



Universidade Federal do Oeste do Pará

# Boletim de Serviço

Ano XV

Edição nº 178 – 12 de dezembro de 2024

## **ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

*Reitora*

**SOLANGE HELENA XIMENES ROCHA**

*Vice-Reitora*

**WARLIVAN SALVADOR LEITE**

*Pró-Reitor de Administração (Proad)*

**EDIENE PENA FERREIRA**

*Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão (Proce)*

**CARLA MARINA COSTA PAXIUBA**

*Pró-Reitora de Ensino de Graduação (Proen)*

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

*Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (Progep)*

**LUAMIM SALES TAPAJÓS**

*Pró-Reitor de Gestão Estudantil (Proges)*

**CAUAN FERREIRA ARAÚJO**

*Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (Proplan)*

**KELLY CHRISTINA FERREIRA CASTRO**

*Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica (Proppit)*

**TÚLIO PEREIRA DE SOUZA**

*Chefe do Gabinete da Reitoria*

**ALBANIRA MARIA COELHO**

*Assessora de Comunicação*

## **EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO**

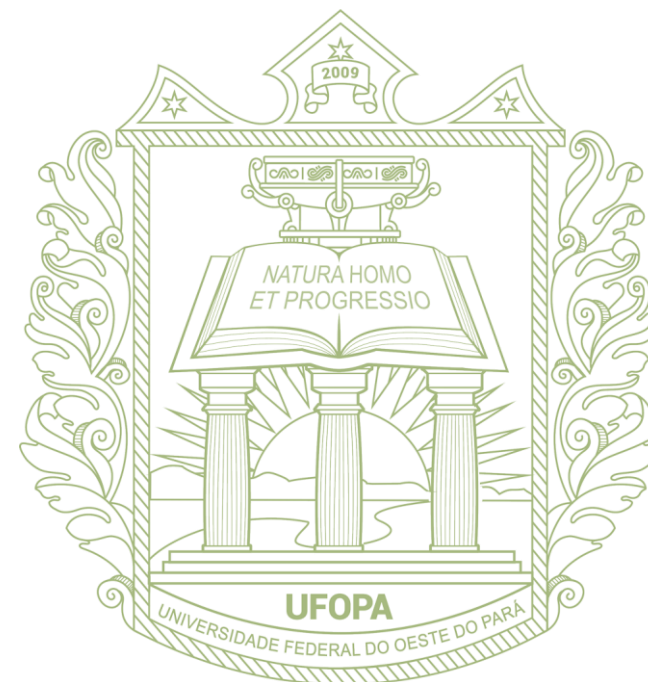
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO ([COMUNICA@UFOPA.EDU.BR](mailto:COMUNICA@UFOPA.EDU.BR))

## **EQUIPE TÉCNICA**

**JÚLIO CÉSAR DA ASSUNÇÃO PEDROSA (EDITOR – DESDE SETEMBRO/2016)**

*Revisor de Textos (Comunicação)*

**PROJETO GRÁFICO – CONCEPÇÃO:** EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (PROPLAN) | **ATUALIZAÇÃO:** JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR (COMUNICAÇÃO)



O *BOLETIM DE SERVIÇO* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), CNPJ nº 11.118393/0001-59, É EDITADO E PUBLICADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM). DESTINA-SE À PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA UNIVERSIDADE, COM SEDE NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ. OS ATOS NELE PUBLICADOS TÊM VALIDADE JURÍDICA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, RESSALVADOS AQUELES DE PUBLICAÇÃO OBRIGATÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DEVENDO SER REGISTRADOS E CUMPRIDOS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER COMUNICADO OU EXPEDIENTE COMPLEMENTAR.

A *ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO* NÃO É RESPONSÁVEL PELO TEOR DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE *BOLETIM DE SERVIÇO*, PELO CONTEÚDO DOS QUAIS RESPONDEM OS PRÓPRIOS SETORES EMITENTES.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – REITORIA: CAMPUS SANTARÉM, UNIDADE TAPAJÓS – RUA VERA PAZ, S/N – BMT 2, 3º ANDAR – BAIRRO SALÉ, SANTARÉM (PA) – 68040-255 – <http://www.ufopa.edu.br>

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA UFOPA – CAMPUS SANTARÉM, UNIDADE TAPAJÓS – BMT 2, 3º ANDAR, SALA 431 – <https://www.ufopa.edu.br/comunicacao/>, [comunica@ufopa.edu.br](mailto:comunica@ufopa.edu.br), (93) 2101-6533

## SUMÁRIO

1.	ATOS DO CONSUN .....	5
2.	ATOS DO CONSAD .....	13
3.	ATOS DO CONSEPE .....	13
4.	ATOS DA REITORIA .....	60
5.	ATOS DA PROAD .....	65
6.	ATOS DA PROGEP .....	71
7.	ATOS DO IBEF .....	111
8.	ATOS DO ICTA .....	115
9.	ATOS DO ISCO .....	115
10.	ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE .....	115

## 1. ATOS DO CONSUN

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## DECISÕES

DECISÃO CONSUN Nº 118, DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1, das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa e considerando o processo nº 23204.014976/2024-54, proveniente da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, decide:

1. CONSTITUIR Comissão Especial, composta com os membros abaixo relacionados, para análise dos Planos de Concurso Público para provimento de vagas para docentes da Ufopa e emissão de Relatório para subsidiar decisão do Conselho Universitário – Consun:

- I - Cauan Ferreira Araújo;
- II - Thiago Almeida Vieira;
- III - Thiago Augusto de Sousa Moreira;
- IV - Carmem Sulamita Ribeiro de Sousa.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

DECISÃO CONSUN Nº 119, DE 2 DE DEZEMBRO  
DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO

PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 27 de novembro de 2024, decide:

1. APROVAR o calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2025 dos Conselhos Superiores da Ufopa e suas Câmaras, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Decisão.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

ALDENIZE RUELA XAVIER

Presidente do Consun

## ANEXO

## Calendário de Reuniões Ordinárias dos Conselhos Superiores 2025

Janeiro							Fevereiro							Março						
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4							1							1
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8
1	1	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	1	1
2	3	4	5	6	7	8	0	1	2	3	4	5	0	1	2	3	4	5		
1	2	2	2	2	2	2	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2	2		
9	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	0	1	2	6	7	8	9	0	1	2
2	2	2	2	3	3		2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	
6	7	8	9	0	1		3	4	5	6	7	8	3	4	5	6	7	8	9	
													3	3						
													0	1						

1 - Confraternização Universal  
 6 - Alenquer – São Benedito  
 20 - Alenquer e Juruti – São Sebastião

3 e 4 - Carnaval  
 5 - Quarta-feira de Cinzas  
 8 - Juruti – Dia da Mulher  
 15 - Monte Alegre – Aniversário da cidade

**Abril**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

**Maio**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**Junho**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

9 - Juruti – Aniversário da cidade  
 18 - Sexta-feira Santa  
 21 - Tiradentes

1 - Dia do Trabalho  
 10 - Rurópolis – Emancipação da cidade  
 13 - Juruti – Nossa Senhora de Fátima

4 - Óbidos – Dom Floriano  
 10 - Alenquer – Aniversário da cidade  
 13 - Alenquer – Santo Antônio  
 22 - Santarém – Aniversário da cidade

**Julho**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**Agosto**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**Setembro**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

2 - Juruti – Nossa Sra. da Saúde  
 26 - Itaituba e Óbidos – Padroeira Sant’Ana

4 - Oriximiná – Recório Santo Antônio  
 15 - Adesão do Pará à Independência  
 18 - Oriximiná – Refesta de Santo Antônio

7 - Independência do Brasil

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	0	1
1	1	1	1	1	1	1
2	3	4	5	6	7	8
1	2	2	2	2	2	2
9	0	1	2	3	4	5
2	2	2	2	3	3	
6	7	8	9	0	1	

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	1	1	1	1	1	1
	0	1	2	3	4	5
1	1	1	1	2	2	2
6	7	8	9	0	1	2
2	2	2	2	2	2	2
3	4	5	6	7	8	9
3						
0						

Dezembro


D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	1	1	1	1
1	1	1	1	1	1	2
4	5	6	7	8	9	0
2	2	2	2	2	2	2
1	2	3	4	5	6	7
2	2	3	3			
8	9	0	1			


2 - Óbidos – Aniversário da cidade  
 4 - Monte Alegre – São Francisco  
 12 - Nossa Sra. Aparecida  
 28 - Dia do Servidor Público


2 - Finados  
 15 - Proclamação da República  
 20 - Dia da Consciência Negra


8 - Santarém – Nossa Sra. da Conceição  
 15 - Itaituba – Aniversário da cidade  
 24 - Oriximiná – Aniversário da cidade  
 25 - Natal


**LEGENDA**


 Reunião do Consun


 Reunião do Consepe

 Reunião do Consad

 Reunião de Câmara

 Reunião do Consecom

 Feriado Nacional e Estadual

 Feriado Municipal

 Férias Acadêmicas/Recesso

Calendário de Reuniões Ordinárias dos Conselhos Superiores 2025				
Mês	Conselho/Câmara		Dia	Horário
Fevereiro	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	04/02 (terça-feira)	9h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	04/02 (terça-feira)	15h
		Câmara de Assuntos Estudantis	05/02 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Extensão	05/02 (quarta-feira)	15h
	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	06/02 (quinta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	06/02 (quinta-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	07/02 (sexta-feira)	9h
	Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	07/02 (sexta-feira)	15h
		Consepe - 1ª Ordinária	18/02 (terça-feira)	8h30
		Consun - 1ª Ordinária	19/02 (quarta-feira)	8h30
	Consad - 1ª Ordinária	20/02 (quinta-feira)	8h30	
Março	Consecom - 1ª Ordinária		07/03 (sexta-feira)	9h
Maio	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	05/05 (segunda-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	05/05 (segunda-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	06/05 (terça-feira)	9h
	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	06/05 (terça-feira)	15h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	07/05 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Estudantis	07/05 (quarta-feira)	15h
		Câmara de Extensão	08/05 (quinta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	08/05 (quinta-feira)	15h	
Maio	Consad - 2ª Ordinária		27/05 (terça-feira)	8h30
	Consun - 2ª Ordinária		28/05 (quarta-feira)	8h30
	Consepe - 2ª Ordinária		29/05 (quinta-feira)	8h30
Agosto	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	26/08 (terça-feira)	9h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	26/08 (terça-feira)	15h
		Câmara de Assuntos Estudantis	27/08 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Extensão	27/08 (quarta-feira)	15h
	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	28/08 (quinta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	28/08 (quinta-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	29/08 (sexta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	29/08 (sexta-feira)	15h	
Setembro	Consepe - 3ª Ordinária		16/09 (terça-feira)	8h30
	Consun - 3ª Ordinária		17/09 (quarta-feira)	8h30



<b>Novembro</b>	Consad - 3ª Ordinária		18/09 (quinta-feira)	8h30
	Câmaras do Consad	Câmara de Assuntos Administrativos	10/11 (segunda-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros	10/11 (segunda-feira)	15h
		Câmara de Recursos Humanos	11/11 (terça-feira)	9h
	Câmaras do Consepe	Câmara de Ensino de Graduação	11/11 (terça-feira)	15h
		Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação	12/11 (quarta-feira)	9h
		Câmara de Assuntos Estudantis	12/11 (quarta-feira)	15h
		Câmara de Extensão	13/11 (quinta-feira)	9h
Câmara do Consun	Câmara de Legislação e Normas	13/11 (quinta-feira)	15h	
<b>Dezembro</b>	Consad - 4ª Ordinária		02/12 (terça-feira)	8h30
	Consun - 4ª Ordinária		03/12 (quarta-feira)	8h30
	Consepe - 4ª Ordinária		04/12 (quinta-feira)	8h30
	Consecom - 2ª Ordinária		12/12 (sexta-feira)	9h

### **DECISÃO CONSUN Nº 120, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 27 de novembro de 2024, decide:

1. RECOMPOR o Conselho Comunitário – Consecom, ficando assim constituído:

I - Reitora: Aldenize Ruela Xavier;

II - Vice-Reitora: Solange Helena Ximenes Rocha;

III - 1 (um) representante de entidades de trabalhadores rurais: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém – STTR;

IV - 1 (um) representante de entidades de trabalhadores urbanos: Serviço Social do Comércio – Sesc;

V - 1 (um) representante de entidades educacionais de ensino superior: Instituto Federal do Pará – IFPA;

VI - 1 (um) representante de instituições educacionais da educação básica: Centro Municipal de Educação Infantil – Cemei Nossa Senhora do Perpétuo Socorro;

VII - 3 (três) representantes governamentais, sendo:

a) 1 (um) do município sede da Ufopa: Prefeitura Municipal de Santarém;

b) 1 (um) de prefeituras da área de abrangência da Ufopa: Prefeitura de Rurópolis;

c) 1 (um) da Secretaria de Estado de Educação do Pará: 5ª Diretoria Regional de Educação – 5ª DRE.

VIII - 3 (três) representantes parlamentares, sendo:

a) 1 (um) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará: Assembleia Legislativa do Pará – Alepa;

b) 1 (um) da Câmara de Vereadores do município sede da Ufopa: Câmara de Vereadores de Santarém;

c) 1 (um) das Câmaras de Vereadores dos municípios de área de abrangência da Ufopa: Câmara de Vereadores de Monte Alegre;

IX - 1 (um) representante de entidade empresarial: Associação Comercial e Empresarial de Santarém – ACES;

X - 1 (um) representante de entidade de estudantes secundaristas: Grêmio da Escola de Ensino Técnico do Estado do Pará – EETEPA;

XI - 1 (um) representante de sindicato de trabalhadores da educação básica: Sindicato dos Profissionais de Educação de Santarém – Sinprosan;

XII - 1 (um) representante de sindicato de trabalhadores da educação superior: Sindicato dos Trabalhadores das Instituições Federais de Ensino Superior no Estado do Pará – Sinditifes;

XIII - Representação do Consun, composta por 3 (três) conselheiros(as), sendo:

a) 1 (um) Docente: Thiago Almeida Vieira;

b) 1 (um) Técnico-administrativo: Silvio Almeida Ferreira;

c) 1 (um) Discente: Lucy Ellen Vasconcelos Souza.

2. Esta Decisão entra em vigor em 9 de dezembro de 2024, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consun

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CONSUN Nº 309, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Aprova a criação do Campus Rurópolis da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013869/2024-17, proveniente do Gabinete da Reitoria, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário – Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 27 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica criado o Campus Rurópolis da Ufopa, localizado no Município de Rurópolis, Estado do Pará.

Art. 2º O Regimento Interno e os cursos a serem ofertados no Campus Rurópolis serão aprovados por resoluções específicas, com aprovação no Conselho competente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 2 de dezembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consun

**RESOLUÇÃO CONSUN Nº 310, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Aprova o Regimento Interno da Fazenda Experimental da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.006931/2015-15, proveniente da Fazenda Experimental, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Universitário - Consun, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 27 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Fazenda Experimental da Ufopa.

**CAPÍTULO I  
DA FAZENDA EXPERIMENTAL E SEUS  
OBJETIVOS**

Art. 2º A Fazenda Experimental da Ufopa é uma subunidade do Instituto de Biodiversidade e Florestas - Ibef, com aproximadamente 660 ha e localização às margens da Rodovia Santarém - Curuá-Una (PA-370), km 37, no município de Santarém, Pará, tendo como objetivos:

I - apoiar e colaborar, prioritariamente, com os cursos de Ciências Agrárias da Ufopa no ensino, na pesquisa e na extensão;

II - apoiar outros institutos da Ufopa e seus cursos em suas atividades didático-científicas e no desenvolvimento institucional;

III - servir de base para reciclagem de conhecimentos de profissionais por meio de cursos, estágios, seminários e visitas;

IV - servir de base para a produção de conhecimento e de atividades de transferência de tecnologia;

V - desenvolver atividades agropecuárias produtivas em áreas disponíveis, sem comprometimento das finalidades descritas nos incisos anteriores;

VI - servir de área de integração para toda a comunidade acadêmica da Ufopa.

**CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 3º A estrutura organizacional da Fazenda Experimental será constituída por:

I - Conselho Gestor;

II - Setores Técnicos; e

III - Setor Administrativo.

Art. 4º Integram o Conselho Gestor:

I - o coordenador da Fazenda Experimental, como presidente;

II - o vice-coordenador;

III - um representante de cada curso de graduação do Ibef;

IV - um representante dos Setores Técnicos da Fazenda Experimental;

V - um representante discente de graduação do Ibef;

VI - um representante discente de pós-graduação do Ibef;

VII - um representante dos servidores técnicos lotados na Fazenda Experimental;

VIII - um representante de uma unidade distinta do Ibef.

§ 1º O coordenador da Fazenda Experimental será indicado pela Direção do Ibef para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma recondução, devendo a indicação ser homologada pelo Conselho desse Instituto.

§ 2º O representante dos Setores Técnicos será indicado pelo coordenador da Fazenda Experimental para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º O representante do corpo discente terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º O representante técnico lotado na Fazenda Experimental terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 5º Os representantes mencionados no inciso III serão indicados pelos respectivos colegiados.

§ 6º Os representantes mencionados nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º terão suplentes eleitos pelo mesmo processo e por igual período.

Art. 5º Constituem os Setores Técnicos da Fazenda Experimental e suas respectivas áreas:

I - Produção Vegetal:

- a) área: Sistemas Agroflorestais - SAFs;
  - b) área: Culturas Anuais;
  - c) área: Culturas Perenes;
  - d) área: Olericultura, Floricultura, Viveiros e Casas de Vegetação;
  - e) área: Forragicultura;
  - f) área: Silvicultura.
- II - Produção Animal:
- a) área: Bovinocultura de Corte;
  - b) área: Bovinocultura de Leite;
  - c) área: Bubalinocultura;
  - d) área: Caprinocultura e Ovinocultura;
  - e) área: Avicultura;
  - f) área: Suinocultura;
  - g) área: Meliponicultura e Apicultura.

III - Observatório Atmosférico da Amazônia - OAA:

- a) área: Torre Meteorológica do Curso de Ciências Atmosféricas da Ufopa;
  - b) área: Plataforma Solarimétrica do Projeto Sonda do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe;
  - c) área: Pluviômetro de Isótopos da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM;
  - d) área: Módulo Amazônico de Pesquisa em Média e Alta Atmosfera do Inpe;
  - e) área: Módulo Amazônico de Sondagem Atmosférica por Balões da Ufopa;
  - f) Área: Módulo Amazônico de Monitoramento de Ozônio Atmosférico do Inpe/Ufopa.
- IV - Biodiversidade e Florestas:

- a) área: Manejo e Conservação da Biodiversidade;
  - b) área: Manejo de Florestas Nativas;
  - c) área: Manejo e Conservação de Recursos Naturais.
- V - Técnicas de Suporte:

- a) área: Mecanização Agrícola;
- b) área: Irrigação;
- c) área: Agroquímicos.

Parágrafo único. O Conselho Gestor poderá criar ou extinguir Setores Técnicos, caso ocorram mudanças na estrutura administrativa, quando for conveniente.

Art. 6º O Setor Administrativo terá a seguinte constituição:

- I - Coordenação da Fazenda Experimental;
- II - Vice-coordenação;
- III - responsáveis pelos Setores Técnicos, a saber:
  - a) Produção Vegetal;
  - b) Produção Animal;
  - c) OAA;
  - d) Biodiversidade e Florestas; e
  - e) Técnicas de Suporte.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS**

Art. 7º A Fazenda Experimental será administrada pelo coordenador da Fazenda, com o apoio do Conselho Gestor.

Art. 8º Ao Conselho Gestor compete:

- I - estabelecer as normas gerais de funcionamento da Fazenda Experimental;
- II - deliberar sobre os requisitos necessários para utilização do espaço;
- III - aprovar e acompanhar atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas na Fazenda Experimental;
- IV - deliberar sobre a alocação de obras com recursos externos;
- V - deliberar sobre a captação de recursos provenientes de diferentes fontes, conforme legislação vigente;
- VI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária anual;
- VII - aprovar a proposta de alteração do Regimento da Fazenda Experimental;

VIII - aprovar anualmente a prestação de contas da subunidade;

IX - deliberar sobre a modificação da estrutura física da subunidade;

X - propor o plano de trabalho e o orçamento da Fazenda Experimental para o ano subsequente e submeter à aprovação da Direção do Ibef;

XI - propor o quadro de servidores para a Fazenda Experimental;

XII - emitir parecer sobre o relatório anual de atividades e prestação de contas do coordenador da Fazenda Experimental e submeter à Direção do Ibef.

Art. 9º Ao presidente do Conselho Gestor compete convocar e presidir as reuniões do Conselho.

Art. 10. O Conselho Gestor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente ou pela maioria da totalidade dos seus membros em exercício, com agendamento de no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

§ 1º A ausência em duas reuniões por ano, sem justificativa, implica a substituição do conselheiro.

§ 2º As sessões do Conselho Gestor serão abertas e contarão com a maioria absoluta (metade mais um) de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 11. Ao coordenador da Fazenda Experimental compete:

- I - administrar a Fazenda Experimental, visando o alcance de suas finalidades;
- II - elaborar o relatório final das atividades da Fazenda Experimental, o plano de trabalho e o orçamento para o ano subsequente e submetê-los ao à apreciação do Conselho Gestor;
- III - propor normas para o constante aperfeiçoamento e controle das atividades e serviços da Fazenda Experimental;
- IV - acompanhar a execução dos convênios e contratos dos quais a subunidade faz parte;
- V - representar a Fazenda Experimental.

Art. 12. Compete ao Setor Administrativo:

- I - executar as atividades pertinentes aos serviços administrativos da Fazenda Experimental;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Gestor e outras determinadas pela Coordenação da Fazenda Experimental;
- III - proceder anualmente ao inventário dos bens patrimoniais da subunidade, bem como seu controle e manutenção;
- IV - realizar o controle do estoque de materiais, bem como de sua entrada e saída;
- V - auxiliar no acompanhamento dos convênios e contratos dos quais a subunidade faz parte;
- VI - organizar, conservar e providenciar o arquivamento dos documentos da Fazenda Experimental desde sua origem;
- VII - auxiliar nas demandas de contratações sugeridas pelos Setores Técnicos;
- VIII - encaminhar os pedidos de contratação de bolsistas e estagiários à Coordenação da Fazenda.

Art. 13. São competências do vice-coordenador:

- I - substituir o coordenador em suas faltas e impedimentos;
- II - colaborar com este na supervisão das atividades didático-científicas e administrativas da Fazenda Experimental; e
- III - desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo titular ou determinadas pelo Conselho Gestor.

Art. 14. Compete aos responsáveis dos Setores Técnicos:

- I - acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos programas e projetos;
- II - auxiliar os trabalhos de campo realizados em aulas práticas e projetos;
- III - fornecer à Coordenação da Fazenda Experimental subsídios para a elaboração do relatório anual, até o último dia útil de novembro de cada ano;
- IV - sugerir as rotinas de atividades dos trabalhadores de campo terceirizados;
- V - encaminhar à Coordenação da Fazenda Experimental, com a devida antecedência, as necessidades do setor;

VI - encaminhar à Coordenação da Fazenda Experimental os elementos necessários para os registros administrativos e contábeis do setor;

VII - supervisionar os estágios ligados a determinado Setor Técnico;

VIII - formalizar demandas à Coordenação da Fazenda Experimental de possíveis contratações, de acordo com a necessidade do setor.

#### **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES DA FAZENDA EXPERIMENTAL**

Art. 15. Cabe à Fazenda Experimental dar suporte às atividades regulares de ensino, pesquisa e extensão, criar condições e promover estágios, cursos e atividades de qualificação e requalificação para alunos, profissionais, produtores rurais e outros interessados da comunidade.

§ 1º Os programas de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional a serem desenvolvidos na Fazenda Experimental deverão ter anuência prévia do coordenador da Fazenda, ouvidos os responsáveis dos Setores Técnicos e o Conselho Gestor.

§ 2º Os programas, projetos e outras atividades a serem desenvolvidas devem especificar a duração, a área física, o pessoal envolvido, o serviço, os insumos e, quando for caso, os animais utilizados.

§ 3º O ônus das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional é de responsabilidade de seus proponentes.

§ 4º Os programas, projetos e outras atividades deverão apresentar aprovação dos comitês de ética e estar de acordo com as normas vigentes de proteção ambiental, nos casos que envolvam seres vivos.

§ 5º Os recursos disponíveis na Fazenda Experimental poderão ser utilizados por programas, projetos e atividades, desde que aprovados pelo Conselho Gestor.

Art. 16. A prestação de serviços à comunidade, bem como a comercialização de produtos da Fazenda Experimental, será disciplinada pelo Conselho Gestor, respeitadas as normas em vigor.

#### **CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 17. Os recursos financeiros da Fazenda Experimental serão provenientes de:

- I - dotações que, por qualquer título, lhe forem atribuídas nos orçamentos da União, dos estados e dos municípios;
- II - doações e contribuições, a título de subvenção, concedidas por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- III - convênios;
- IV - rendas e eventuais comercializações de produtos ou serviços.

Art. 18. Caberá ao Ibef assegurar anualmente, em seu orçamento geral, recursos suficientes que complementarão os recursos financeiros da Fazenda Experimental para manutenção e desenvolvimento desta. Parágrafo único. O orçamento anual para manutenção e desenvolvimento da Fazenda Experimental será encaminhado pelo Conselho Gestor da Fazenda à Direção do Ibef para sua aprovação e homologação pelo Conselho do Instituto.

Art. 19. Caberá às unidades acadêmicas que precisem usar a infraestrutura da Fazenda Experimental assegurar anualmente em seu orçamento geral recursos para garantir a manutenção e a execução de seus projetos e experimentos.

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos, em primeira instância, pelo Conselho Gestor da Fazenda Experimental e, em segunda instância, pelo Conselho do Ibef.

Art. 21. O presente Regimento só poderá ser modificado pelo Consun da Ufopa, após a devida aprovação pelo Conselho Gestor da Fazenda Experimental e pelo Conselho do Ibef.

Art. 22. Fica revogada a Resolução Consun nº 45, de 20 de novembro de 2013.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor em 10 de dezembro de 2024, com publicação na página dos

Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consun

## 2. ATOS DO CONSAD

### CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECISÕES

#### DECISÃO CONSAD Nº 43, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com o Processo nº 23204.013795/2024-19, proveniente da Auditoria Interna, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial, em 26 de novembro de 2024, decide:

1. APROVAR a dispensa do servidor Jackson Sousa Lima e a nomeação da servidora Jordane Oliveira da Silva para a função de Auditora-Chefe da Auditoria Interna – Audin da Ufopa.

2. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consad

#### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO CONSAD Nº 117, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

*Aprova o Plano de Gestão Orçamentária 2025 da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.014884/2024-74, proveniente da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – Proplan, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração – Consad, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 26 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gestão Orçamentária – PGO da Ufopa, para o exercício 2025, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consad

## 3. ATOS DO CONSEPE

### CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

#### DECISÕES

#### DECISÃO CONSEPE Nº 82, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.011749/2024-77, proveniente da Diretoria de Pós-Graduação, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial no dia 28 de novembro de 2024, decide:

1. APROVAR o Calendário Acadêmico da Pós-Graduação 2025 da Ufopa, de acordo com o Anexo, que é parte integrante da presente Decisão.
2. Esta Decisão entra em vigor em 2 de dezembro de 2024, com publicação na página da [Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores – Sege](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consepe

**ANEXO**

**JANEIRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**FEVEREIRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

**MARÇO**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

**ABRIL**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

**MAIO**

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

**JUNHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

**JULHO**

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

**AGOSTO**

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

**SETEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

**OUTUBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

**NOVEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

**DEZEMBRO**

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

**LEGENDA DE CORES**

	Início ou Término do Primeiro Semestre
	Início ou Término do Segundo Semestre
	Início das aulas
	Feriado/Ponto Facultativo Nacional
	Feriado/Ponto Facultativo Local
	Workshop de Pesquisa e Pós-graduação
	Jornada Acadêmica

**EVENTOS IMPORTANTES**

2025		Ações / Procedimentos
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>1º Semestre de 02/01/2025– 11/07/2025</b>
02/01	21/02	Cadastro de disciplinas
06/03	14/03	Matrículas (para os programas interinstitucionais consultar o calendário da rede)
17/03		Recepção dos Alunos e início das Aulas
<b>março, abril, maio e junho</b>		<b>Processo Seletivo - ingresso no 2º semestre 2025</b>
10/03	11/07	Consolidação das Turmas
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>2º Semestre de 14/07/2024 – 26/12/2024</b>
28/07	31/07	Cadastro das Disciplinas
01/08	08/08	Matrículas (para os programas interinstitucionais consultar o calendário da rede)
11/08		Recepção dos Alunos e início das Aulas
<b>Agosto, setembro, outubro e novembro</b>		<b>Processo Seletivo - ingresso no 1º semestre de 2026</b>
01/08	27/12	Consolidação das Turmas
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Eventos</b>
<b>16 a 18 de junho</b>		Workshop de Pesquisa e Pós-graduação da UFOPA
<b>1 a 6 de setembro</b>		Seminário de Pós-graduação

**EVENTOS/PONTOS FACULTATIVOS****Janeiro:**

01/01 Confraternização Universal;  
02/01 Início do Semestre Letivo  
06/01 - Campus Alenquer: Festividade de São Benedito  
20/01 – Campus Alenquer: Dia de São Sebastião

**Fevereiro:**

12/02 – Campus Rurópolis: Aniversário da Cidade

**Março:**

03/03 - Carnaval;  
04/03 – Carnaval;  
05/03 – Ponto facultativo até às 14 horas (Quarta Feira de cinzas).  
08/03 – Dia Internacional da Mulher  
15/03 – Campus Monte Alegre – Aniversário da cidade

**Abril:**

09/04 – Campus Juruti – Aniversário da cidade  
18/04 - Paixão de Cristo  
21/04 – Tiradentes

**Maiço:**

01/05 – Dia Mundial do Trabalho  
10/05 – Campus Rurópolis: Emancipação da cidade

**Junho:**

04/06 Campus Óbidos – Dom Floriano  
10/06 – Campus Alenquer – Aniversário da cidade  
13/06 – Campus Alenquer – Festividade de Santo Antônio  
19/06 - Corpus Christi  
22/06 – Campus Santarém – Aniversário da cidade

**Julho:**

02/07 – Campus Juruti – Nossa Senhora da Saúde  
26/07 – Campus Óbidos – Festa da Padroeira Sant’Ana  
26/07 – Campus Itaituba – Festa da Padroeira Sant’Ana

**Agosto:**

04/08 – Campus Oriximiná – Pós Círio de Santo Antônio  
09/08 - Dia Internacional dos Povos Indígenas  
15/08 – Adesão do Pará à independência  
18/08 – Campus Oriximiná – Festa de Santo Antônio

**Setembro:**

07/09 – Independência do Brasil

**Outubro:**

02/10 – Campus Óbidos – Aniversário da cidade  
04/10 – Campus Monte Alegre e Campus Rurópolis – São Francisco de Assis  
12/10 – Nossa Senhora Aparecida  
28/10 – Ponto facultativo - Dia do Servidor Público

**Novembro:**

02/11 – Finados  
15/11 – Proclamação da República  
20/11 – Dia Nacional da Consciência Negra

**Dezembro:**

08/12 – Campus Santarém – Dia de Nossa Senhora da Conceição  
13/12 – Novo Progresso – Aniversário da Cidade  
15/12 – Campus de Itaituba – Aniversário da cidade  
24/12 – Campus Oriximiná – Aniversário da cidade  
25/12 – Natal



**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 434, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Aprova a criação do Argumento de Inclusão Regional à estudantes que concluíram integralmente o ensino médio na região de abrangência da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013022/2024-24, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação do Argumento de Inclusão Regional à estudantes que concluíram integralmente o ensino médio na região de abrangência da Ufopa, com o objetivo de estimular o acesso à Universidade.

Art. 2º O Argumento de Inclusão Regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do candidato nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição.

Parágrafo único. O acréscimo terá efeito apenas classificatório, não sendo levado em conta na análise do atendimento de eventuais critérios eliminatórios.

Art. 3º O Argumento de Inclusão Regional será utilizado em todos os processos seletivos regulares e especiais de graduação conduzidos pela Ufopa a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 4º Terão direito ao Argumento de Inclusão Regional os candidatos que tiverem concluído todo o ensino médio em escolas situadas nos municípios de área de abrangência da Ufopa.

Parágrafo único. Os municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

Art. 5º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do Argumento de Inclusão Regional previsto nesta Resolução quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 14.723 de 2023 (Lei das Cotas) podem utilizar essas duas ações, sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor em 29 de novembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consepe

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 435, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Quilombola 2025 da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013739/2024-76, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em

cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Especial Quilombola - PSEQ 2025 da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 29 de novembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consepe

**ANEXO****EDITAL Nº 001/2024-CPPS/UFOPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024****PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA – PSEQ/UFOPA 2025**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA - PSEQ/UFOPA 2025, destinado à seleção diferenciada de candidatos quilombolas, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste Edital como de interesse público, haja vista que objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Ufopa, previstas no TÍTULO IX (DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS), art. 189, inciso II, da Resolução Consepe/Ufopa nº 331, de 28 de setembro de

2020, que atualizou o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução Consepe/Ufopa nº 200, de 8 de junho de 2017, que instituiu a Política de Ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O PSEQ/Ufopa 2025, regido por este Edital, será executado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen obedecidas às normas deste Edital, com a colaboração da Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, designada pela Portaria nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola - Capse, designada pela Portaria nº 11/Proen-Ufopa, de 1º de outubro de 2024.

1.2 Os candidatos quilombolas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - Parfor, Programa de Educação e Formação Superior - Forma Pará e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (Anexo III).

1.3 Os candidatos vinculados a Instituições de Ensino Superior - IES pública ou particular deverão realizar o desvinculo nas IES antes de efetuar a matrícula na Ufopa sob pena de perda de vaga caso não apresentem este documento.

1.4 Também não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção, os discentes regularmente matriculados na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEQ e Processo Seletivo Regular - PSR.

1.5 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares - BI, para os Bacharelados Profissionais - BP ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.6 O candidato aprovado e classificado para os cursos de BI poderá continuar seus estudos no(s) BPs correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de

Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.7 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das Unidades Acadêmicas.

1.8 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.9 As provas do PSEQ/Ufopa 2025 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas presencialmente nas cidades de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga.

1.10 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

### **2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/> a partir das 10h do dia 2 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No ato da inscrição, o candidato deve assinalar o item de declaração de Autorreconhecimento no formulário eletrônico em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Estado brasileiro. Neste momento, o candidato deve também anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, em arquivo único, formato BMP, JPEG, PNG ou PDF:

a) Declaração de Pertencimento, totalmente preenchida e assinada a próprio punho, por três autoridades quilombolas, devidamente identificadas (Associação/Conselho/Federação Quilombola), conforme modelo apresentado no Anexo II deste edital (até 3MB).

b) Autodeclaração de não conclusão de curso superior, e/ou não vínculo com o Parfor, Forma Pará, Pronera e/ou não vínculo com curso de graduação da Ufopa com ingresso pelo PSEQ e PSR, conforme o modelo apresentado no Anexo III deste edital (até 3MB) assinada a próprio punho pelo candidato.

2.4 As declarações de que trata o item 2.3 devem estar com os campos totalmente preenchidos, com CPF completo das três lideranças, além do nome completo e assinatura a próprio punho de todos os representantes. Em caso de documentos com informações incompletas, a inscrição do candidato não será homologada.

2.4.1 Não serão aceitos documentos que apresentem assinaturas digitais ou digitalizadas.

2.4.2 Não serão aceitas declarações (Anexo II e III) com datas/anos anteriores ao PSEQ 2025.

2.5 No ato da inscrição no PSEQ/Ufopa 2025 o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a ordem de preferência de ocupação de vaga no curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste Edital.

2.6 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição. A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor curso. Entende-se por melhor nota em curso o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

2.7 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no processamento de preenchimento das vagas para a seleção neste Edital.

2.8 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas não preenchidas dos cursos indicados de acordo com a ordem escolhida no ato da inscrição.

2.9 Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.10 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição.

2.11 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, podendo o candidato, até o final das inscrições, modificar apenas a opções de cursos.

2.12 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.13 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEQ/Ufopa 2025 em qualquer município em que a Ufopa possui campus (descritos no item 1.9) e Jacareacanga devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

2.14 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. A Ufopa não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.

2.15 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou qualquer outro problema relacionado a internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.16 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.14) no preenchimento do formulário de inscrição.

### **3 DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

3.1 Somente poderão solicitar atendimento diferenciado de Pessoa com Deficiência - PcD os candidatos que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº

12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.2 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas, com deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral total), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

3.3 O candidato PcD deve, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias à realização da prova.

3.4 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada (fonte 18 pt), tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição.

3.5 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da inscrição a imagem legível de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador da deficiência emitido por especialista na área de sua deficiência.

3.6 Somente serão aceitos documentos no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF, do tamanho máximo de 3 MB.

3.7 Caso a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo, no período de 2 a 12 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: [www.ufopa.edu.br/pseq2025](http://www.ufopa.edu.br/pseq2025).

3.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá apresentar o documento, para a confirmação da veracidade das informações.

3.9 A imagem da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para o PSEQ/Ufopa 2025 devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.10 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.7, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEQ/Ufopa 2025.

3.11 O candidato PcD participará do PSEQ/Ufopa 2025 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no item 3.4 deste Edital.

3.12 A candidata lactante poderá requerer, no ato da inscrição, tempo adicional de 30 minutos para amamentação. Para isso, a candidata deverá trazer um acompanhante adulto (maior de idade), que ficará em sala reservada (sala de acompanhamento) com a criança. Este acompanhante será responsável pela guarda, segurança e cuidados com a criança.

3.13 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações previstas no item 3.12

3.14 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal preferencialmente do sexo feminino.

3.15 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.16 O tempo total de acréscimo, em favor da candidata, por motivo de amamentação, será de no máximo 30 minutos.

### **4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Caberá a Proen emitir a portaria da Comissão de Análise da Documentação Obrigatória - Cado que

analisará a documentação enviada pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas, além de responder os recursos interpostos pelos candidatos, reavaliando a documentação, se couber.

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e no prazo contidos neste Edital.

4.3 A Ufopa não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

4.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1 Serão indeferidos os candidatos que apresentarem documentações que contenham dados e/ou documentos incorretos, incompletos, alterados, ilegíveis, rasurados, com assinaturas digitalizadas ou digitadas, que apresentem divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura a próprio punho ou documentos inverídicos (falsos).

4.4.2 A inscrição que eventualmente contiver dados e/ou documentos incorretos ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posterior a sua

matrícula na instituição, poderá incorrer na exclusão do candidato no processo seletivo.

4.5 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/> conforme cronograma (Anexo I).

## 5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/> a partir do dia 2 de janeiro de 2025 e deverá ser impresso pelo candidato.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterà a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 Se o candidato necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/>.

5.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEQ/Ufopa 2025.

5.5 A apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição não é obrigatória para a realização das provas.

## 6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO

6.1 O PSEQ/Ufopa 2025 ofertará 101 vagas para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo 79 vagas para os cursos ofertados para o Campus Santarém e 22 vagas para os Campi Regionais distribuídas entre os municípios de Alenquer, Itaituba, Juruti, Óbidos, Monte Alegre e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEQ/Ufopa 2025 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEQ/Ufopa 2025.

**QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSOS**

UNIDADES ACADÊMICAS	CURSOS OFERTADOS EM SANTARÉM	TURNO	TOTAL DE VAGAS DO PSEQ 2025
ICED	Licenciatura em Matemática	Noturno	2
	Licenciatura em Física	Matutino	2
	Licenciatura em Química	Matutino	1
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	Noturno	3
	Licenciatura em Pedagogia	Vespertino	3
	Licenciatura em Geografia	Matutino	5
	Licenciatura em História	Matutino	3
	Licenciatura em Informática Educacional	Vespertino	2

	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	2
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>23</b>
ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	3
	Bacharelado em Antropologia	Integral	3
	Bacharelado em Direito	Vespertino	5
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Vespertino	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	2
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>15</b>
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas <sup>(1)</sup> – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	4
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas <sup>(1)</sup> – BP em Gestão Ambiental	Noturno	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	2
	Bacharelado em Engenharia de Pesca	Integral	3
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>13</b>
IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia <sup>(2)</sup>	Integral	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra <sup>(3)</sup>	Integral	1
	Bacharelado em Geofísica	Integral	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	1
	Bacharelado em Geologia	Integral	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	2
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>10</b>
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias <sup>(4)</sup>	Integral	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2

	Bacharelado em Zootecnia	Integral	2
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	2
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>10</b>
<b>ISCO</b>	Bacharelado em Farmácia	Integral	2
	Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	2
	Bacharelado em Medicina	Integral	2
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>6</b>
<b>IFH</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Vespertino	2
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>2</b>

<b>CAMPUS</b>	<b>CURSOS OFERTADOS NOS CAMPI</b>	<b>TURNO</b>	<b>TOTAL VAGAS DO PSEQ 2024</b>
<b>Alenquer</b>	Bacharelado em Administração	Noturno	2
	<b>Total de Vagas</b>		<b>2</b>
<b>Itaituba</b>	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	2
	<b>Total de Vagas</b>		<b>2</b>
<b>Juruti</b>	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	<b>Total de Vagas</b>		<b>4</b>
<b>Monte Alegre</b>	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	2
	Bacharelado em Agronomia	Integral	2
	<b>Total de Vagas</b>		<b>4</b>
<b>Óbidos</b>	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	2
	<b>Total de Vagas</b>		<b>2</b>
<b>Oriximiná</b>	Bacharelado em Ciências Biológicas	Matutino	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Vespertino	4
	<b>Total de Vagas</b>		<b>8</b>

(1) O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSEQ/Ufopa 2025, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI.**

(2) (3) (4) O candidato que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente após a integralização no BI, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

\* I – Integral / M – Matutino / V – Vespertino / N – Noturno. Segundo a Resolução Consepe nº 331, de 28/09/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, em seu art. 136, parágrafo único, considera-se curso integral quando as aulas **poderão** ser ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

## 7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL QUILOMBOLA

7.1 As fases do PSEQ/Ufopa 2025 estão descritas no Quadro II a II a seguir:

### QUADRO II – SELEÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Prova Objetiva e Discursiva	10,00	Classificatório e Eliminatório

## 8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 A Prova Objetiva e Discursiva será realizada presencialmente em Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga no dia 5 de janeiro de 2025.

8.2 O candidato deverá obedecer aos seguintes horários:

<b>Abertura dos portões</b>	<b>12:30</b>
<b>Fechamento dos portões</b>	<b>13:30</b>
<b>Início das provas</b>	<b>14h</b>
<b>Término das provas</b>	<b>18h</b>

8.3 Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.

8.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pela Coordenação Local e Geral do PSEQ/Ufopa 2025, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.5 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.6 Qualquer som que seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.

8.7 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Coordenação Geral do PSEQ/Ufopa 2005 exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

8.8 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sombrinhas, sacolas, bonés, chapéus,

gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.9 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

8.10 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

8.11 Não serão aceitos documentos de identificação, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

8.12 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEQ/Ufopa 2025 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência - BO, físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

8.13 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.



8.14 Ao receber a prova, o candidato deverá ler as orientações contidas na capa do Caderno de questões de prova Objetiva e Discursiva.

8.15 O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.

8.16 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após transcorrido 1h (uma hora) contados do seu efetivo início.

8.17 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de restante prova.

8.18 Não é permitido que o candidato tenha em sua posse qualquer tipo de arma (arma de fogo, faca, canivete e demais objetos perfurocortantes) durante a realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte.

8.19 O candidato deverá assinar seu nome completo com letra legível e transcrever seu número de inscrição, nos espaços designados, na capa do caderno de questões da Prova Objetiva e Discursiva.

8.20 Em hipótese alguma a Folha de Respostas do Candidato deverá ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, afim de garantir a imparcialidade no processo. Neste documento, haverá um espaço em branco onde o candidato deverá transcrever seu número de inscrição para efeito de correção da prova.

8.21 Ao terminar sua prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala o Caderno de questões de prova Objetiva e Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato, sob pena de eliminação.

8.22 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir, e entregar o Caderno de questões de prova Objetiva e Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato, devendo os três assinarem ata de Sala.

8.23 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo

terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova.

## 9 DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1 A Prova Objetiva e Discursiva será realizada em Língua Portuguesa. Consistirá de três questões e valerá 10 (dez) pontos, sendo duas questões objetivas, valendo 0,5 (meio) ponto cada uma e uma questão discursiva, valendo 9 (nove) pontos, totalizando assim 10,00.

9.2 A questão discursiva deverá ter no mínimo 15 (quinze) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

9.3 Os critérios de avaliação da questão discursiva serão:

- a) Capacidade/competência de comunicação escrita;
- b) Entendimento na exposição das ideias no texto;
- c) Relação com o tema proposto;
- d) Adequação do texto ao tamanho mínimo e máximo de linhas, conforme item 9.2 do edital;
- e) Originalidade de argumentação.

9.4 A prova objetiva será composta de duas questões com cinco alternativas para resposta (A, B, C, D, E) e o critério único de avaliação será assinalar a opção correta, de acordo com o comando da questão.

9.5 As questões da Prova serão baseadas nos seguintes textos:

ALMEIDA, Alessandro Damasceno de; SILVA, Arthur Boscarriol da. Os Impactos das Práticas Comerciais da Empresa de Cosméticos NATURA na Comunidade Quilombola do Jacarequara em Santa Luzia do Pará - PA. IN: **NOVA REVISTA AMAZÔNICA**. Dossiê Amazônia. Vol. 06, Nº 01, Bragança/PA, 2018, p. 13-30. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/nra/article/view/6208>. Acesso em: 10/10/2023.

CARVALHO, Luciana Gonçalves; PORTELA, Leide Joice Pontes. Presenças Negras e as Festas de São Benedito no Baixo Amazonas. IN: **(SYN) THESIS – CADERNOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS**

**SOCIAIS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Dossiê Antropologia das/nas Artes: diálogos interdisciplinares. Vol. 13, Nº 03, Rio de Janeiro/RJ, set./dez. 2020, p. 46-57. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/synthesis/article/view/63162/39731>. Acesso em: 13/10/2023.

MARTINS, Greice; FELIPE, Henrique Junior; LEAL; Natasha Simeí; SILVA, Suz Evany Lima da. Das Confluências, Cosmologias e Contra-colonizações. Uma Conversa com Negro Bispo. IN: **REVISTA ENTRETIOS**. Vol. 02, Nº 01, Teresina/PI, 2019, p. 73-84. Disponível em: <https://revistas.ufpi.br/index.php/entretorios/article/view/10481/6081>. Acesso em: 05/10/2023.

MELO, Andrey Régis de; RODRIGUES, Gizane Mendina; RHEINGANTZ, Mário Silveira Rosa. **Cartilha – Direitos Humanos e o Combate ao Racismo**. Porto Alegre, RS: Centro de Referência em Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, s.i., 12p. Disponível em: <https://www.defensoria.rs.def.br/upload/arquivos/201911/11095409-cartilha-combate-ao-racismo-impressao.pdf>. Acesso em: 16/10/2023.

MUNANGA, Kabengele. Origem e Histórico do Quilombo na África. IN: **REVISTA DA USP**. Povo Negro – 300 Anos/Dossiê. Nº 28, São Paulo/SP, 1996, p. 56-63. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28364/30222>. Acesso em: 20/04/2018.

9.6 O candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, tanto no Caderno de questões de Prova Objetiva Discursiva e quanto na Folha de Respostas.

9.7 A Folha de Respostas contendo as respostas das três questões (sendo duas questões objetivas e uma questão



discursiva) será o único documento considerado para a correção.

9.8 A Folha de Respostas, ao ser entregue pelos fiscais de aplicação, é de inteira responsabilidade do candidato. Não deve ser dobrada, amassada, rasurada, manchada ou danificada de qualquer modo.

9.9 O Caderno de questões de Prova Objetiva e Discursiva e a Folha de Respostas entregues ao candidato somente será substituída se contiver falha de impressão.

9.10 A Prova Objetiva e Discursiva não deve ser assinada, rubricada, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado às respostas das questões objetivas e discursivas, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato.

9.11 A Prova Objetiva e Discursiva será avaliada por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

9.12 Será atribuída nota zero à questão:

- a) sem as respostas das questões objetivas e discursivas, que será considerada “Em Branco”;
- b) que não estiver escrita de acordo com o exigido no item 9.2, 9.3, 9.4 e 9.6 deste Edital.
- c) que apresentar textos sem relação acerca do tema proposto.

9.13 Caso haja discrepância de 2,0 (dois pontos) ou mais na nota atribuída pelos corretores na questão discursiva, ela sofrerá uma terceira correção, agregando essa avaliação à nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA**

10.1 A Ufopa adotará no PSEQ 2025 o Argumento de Inclusão Regional como forma de estimular o acesso a candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 434/2024, de 29 de novembro de 2024.

10.2 O Argumento de Inclusão Regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do candidato nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição.

10.3 Para fins de concessão do acréscimo, serão considerados os candidatos que tenham concluído integralmente o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

10.4 Também serão contemplados com o bônus de 20% (vinte por cento) os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o candidato comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

10.5 Os candidatos serão classificados por curso de opção, com base na nota final, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

10.6 Os candidatos inscritos e aprovados em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

10.7 Em caso de empate na nota final do PSEQ/Ufopa 2025, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato que obtiver a maior nota final na Prova Discursiva e Objetiva; se o empate permanecer após aplicado o item (a), será considerado;
- b) a maior idade cronológica dos candidatos em ordem decrescente (por ano, mês e dia de nascimento).

10.8 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEQ/Ufopa 2025 será divulgada via internet, no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

10.9 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via internet, no endereço eletrônico

<https://pseq2025.ufopa.edu.br/>, através do fornecimento de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

10.10 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

## **11 DA MÉDIA FINAL**

11.1 A Média Final dos candidatos do PSEQ/Ufopa 2025 será computada da seguinte forma:

a) média aritmética das notas da Prova Objetiva e Discursiva.

b) Acréscimo de 20% (vinte por cento) a média a ser atribuído aos candidatos que tenham cursado todo o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434/2024 de 29 de novembro de 2024.

11.2 A Média final dos candidatos corresponde à média ponderada que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 11.1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

11.3 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 11.1.

11.4 O candidato que receber o acréscimo mencionado na alínea “b” do subitem 10.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no item 10.3.

11.5 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

## **12 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

12.1 Estará automaticamente eliminado do PSEQ/Ufopa 2025 os candidatos que se enquadrarem em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a) obtiver nota inferior a 6,00 na Prova Objetiva e Discursiva
- b) não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo edital em qualquer uma das etapas do PSEQ/Ufopa 2025;
- c) Apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com item 8.10. deste Edital;
- d) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos e qualquer tipo de aparelho eletrônico como (relógios de qualquer espécie, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares, notebook, tablets, smartphones, protetores auriculares, fones de ouvido ou outros equipamentos similares) mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.
- e) Qualquer som seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.
- f) Levar consigo o Caderno de questões da Prova objetiva e Discursiva e a Folha de Respostas do candidato;
- g) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
- h) A Nota Final do candidato eliminado, conforme os itens acima citados, será zero.

### 13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
- 13.2 Serão aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:
  - a) Divulgação do resultado da homologação de inscrições;
  - b) Publicação do resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa;

- c) Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.

13.3 Para as alíneas do item anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

13.4 Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos através do endereço eletrônico <http://pseq2025.ufopa.edu.br/>, conforme cronograma em Anexo I, observado o horário de Santarém, Estado do Pará.

13.5 Os recursos previstos nas alíneas “b” e “c” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) no item 9.2, 9.3 e 9.4.

13.6 O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

13.7 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos no item 9.2, 9.3 e 9.4.

13.8 Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Objetiva Discursiva e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento junto à Capse, exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos dos itens 13.2 (b e c), 13.3, 13.4 e 13.5 deste Edital.

13.9 Não serão aceitos recursos fora do prazo, por e-mail, nem recursos com finalidade de retificação e/ou inclusão de documentos.

13.10 Os recursos relativos as provas serão apreciados em primeira instância, pela Capse; em segunda e última instância pela CPPS.

### 14 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

14.1 Os candidatos classificados do PSEQ/UFOPA 2025 serão convocados por meio de Edital de Habilitação, a ser divulgado no endereço eletrônico

[www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen), conforme classificação descrita no item 10 deste Edital.

14.2 Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em EDITAL ESPECÍFICO para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

14.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
  - c) Título de Eleitor, frente e verso e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;
  - d) Certificado de Alistamento Militar ou Documento de Reservista ou de Dispensa ou de que está na Ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprove estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, frente e verso;
  - e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso;
  - f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceite atestado de conclusão do ensino médio com data recente de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;
  - g) Comprovante de residência atualizado;
  - h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente;
  - i) Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior.
  - j) Cadastro Acadêmico, nele consta a autodeclaração de raça/cor.
- 14.4 Será aceite documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de

Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012.

14.5 O candidato que recebeu o bônus de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 10.1 do presente Edital, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento de ensino público ou privado, localizado na área de abrangência da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

14.6 O candidato que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

14.7 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado com a bonificação de 20% (vinte por cento) que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, sem possibilidade de reclassificação.

14.8 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias.

14.9 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do endereço eletrônico: [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

14.10 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://pseq2025.ufopa.edu.br/>.

14.11 A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

14.12 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o candidato ou seu responsável comunicar à Comissão Organizadora dos Processo Seletivo, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

15.2 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSEQ/UFOPA 2025 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS em casos omissos.

15.3 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo, mediante publicação específica no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

15.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

15.5 O candidato poderá obter informações na Proen, localizada na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz s/n, Bairro Salé, Bloco Modular Tapajós II, Sala 352, CEP 68035-110, Santarém – Pará, Brasil, Fone: (93) 2101-6538, e-mail: [pseq@ufopa.edu.br](mailto:pseq@ufopa.edu.br) ou no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen) e nos Campi abaixo relacionados:

### Campus Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: [obidos@ufopa.edu.br](mailto:obidos@ufopa.edu.br)

### Campus Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: [oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)

### Campus Itaituba

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail: [itaituba@ufopa.edu.br](mailto:itaituba@ufopa.edu.br)

### Campus Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, telefone (93) 99147-6775, e-mail: [academicamal@ufopa.edu.br](mailto:academicamal@ufopa.edu.br)

### Campus Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: [alenquer@ufopa.edu.br](mailto:alenquer@ufopa.edu.br)

### Campus Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br)

### Município de Jacareacanga

Endereço: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195-000, e-mail: [semecdeduca@gmail.com](mailto:semecdeduca@gmail.com)

15.6 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro

Acadêmico da Ufopa [pseq@ufopa.edu.br](mailto:pseq@ufopa.edu.br) ou no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

15.7 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEQ/Ufopa 2025.

15.8 A assistência estudantil aos aprovados no PSEQ e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicada pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, condicionada à disponibilidade orçamentária.

15.9 A Ufopa não possui alojamento (casa/residência estudantil) ou auxílio moradia para acolher candidatos e/ou estudantes que venham de outras localidades, municípios ou estados cursar graduação na Ufopa, seja na sede ou nos campi.

15.10 Tentativas de fraude ou falsidade ideológica, se constatadas, a qualquer tempo, implicarão em imediata desclassificação do candidato do certame. Se o vínculo institucional já tiver sido efetivado, o candidato perderá sua vaga no curso de graduação escolhido observados a ampla defesa e o contraditório.

15.11 Questões administrativas decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 2 de dezembro de 2024.

**CARLA MARINA COSTA PAXIUBA**  
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 02/12/2024
Período de inscrição de candidatos	02/12/2024 a 12/12/2024

Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova	02/12/2024 a 12/12/2024
Resultado das inscrições homologadas	18/12/2024
Recursos sobre homologação de inscrição	19/12/2024 a 20/12/2024
Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	21 a 23/12/2024
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	23/12/2024
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 02/01/2025
Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	05/01/2025
Correção da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	06/01/2025 a 14/01/2025
Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa (Preliminar)	15/01/2025
Recursos sobre o resultado da Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	16/01/2025 a 17/01/2025
Análise dos recursos sobre a Prova Objetiva e Discursiva em Língua Portuguesa	20/01/2025 a 21/01/2025
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova Objetiva e Discursiva	22/01/2025
Resultado Final do PSEQ 2025	07/02/2025
Habilitação	Conforme Cronograma Próprio
Início das Aulas	03/04/2025

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – PSEQ 2025

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola) DECLARAM que

\_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), participante do PSEQ 2025, é quilombola e pertence a comunidade

\_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside), localizada no município

\_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (UF) (dia) (mês)

**Local e data** (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA QUILOMBOLA 1	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Assinatura:	
LIDERANÇA QUILOMBOLA 2	
Nome completo:	
CPF:	RG:
Assinatura:	



LIDERANÇA QUILOMBOLA 3	
Representante legal:	
CPF:	RG:
Assinatura:	

( ) **DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO VERÍDICAS.** (Candidato deve marcar um X nos parênteses ao lado)

**Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:** Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO III – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, E/OU NÃO VÍNCULO COM O PARFOR, FORMA PARÁ, PRONERA E/OU NÃO VÍNCULO COM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA COM INGRESSO PELO PSEQ E PSR.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, Programa de Educação e Formação Superior (Forma Pará) e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), nem a outro curso de graduação em qualquer instituição de ensino superior público ou privado. Assumo estar ciente de que se for

comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no Processo Seletivo Especial Quilombola 2025 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

**Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:**

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 436, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Aprova o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena 2025 da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013559/2024-94, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em

cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Especial Indígena - PSEI 2025 da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 29 de novembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consepe

**ANEXO**

**EDITAL Nº 002/2024-CPPS/UFOPA, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA - PSEI/UFOPA 2025**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA - PSEI/UFOPA 2025, destinado à seleção diferenciada de candidatos indígenas, para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Justifica-se a realização deste edital como de interesse público, haja vista que objetiva atender às formas de ingresso diferenciadas nos cursos de graduação da Ufopa, previstas no TÍTULO IX (DAS FORMAS DE INGRESSO NOS CURSOS), art. 189, inciso II, da Resolução Consepe/Ufopa nº 331/, de 28 de setembro de

2020, que atualizou o Regimento de Graduação da Ufopa, bem como o art. 3º, parágrafo único, da Resolução Consepe/Ufopa nº 200, de 8 de junho de 2017, que instituiu a Política de ações Afirmativas e Promoção da Igualdade Étnico-Racial.

### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PSEI/Ufopa 2025, regido por este Edital, será executado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen obedecidas às normas deste Edital, com a colaboração da Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, designada pela Portaria nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, em conjunto com a Comissão de Avaliação dos Processos Seletivos Especiais Indígena e Quilombola - Capse, designada pela Portaria nº 11/Proen-Ufopa, de 1º de outubro de 2024.

1.2 Os candidatos indígenas que possuem curso superior concluído ou que estejam vinculados ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica - Parfor, Programa de Educação e Formação Superior - Forma Pará e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - Pronera não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção (Anexo IV).

1.3 Os candidatos vinculados a Instituições de Ensino Superior - IES pública ou particular deverão realizar o desvinculo nas IES antes de efetuar a matrícula na Ufopa sob pena de perda de vaga caso não apresentem este documento.

1.4 Também não poderão concorrer às vagas ofertadas no presente Edital de seleção, os discentes regularmente matriculados na Ufopa e que ingressaram por meio do PSEI e Processo Seletivo Regular - PSR.

1.5 A seleção, aprovação e classificação, bem como a realização da matrícula, dar-se-ão para os Bacharelados Interdisciplinares - BI, para os Bacharelados Profissionais - BP ou para as Licenciaturas, conforme oferta constante no Quadro I deste Edital.

1.6 O candidato aprovado e classificado para os cursos de BI poderá continuar seus estudos no(s) BPs

correspondente(s) a cada BI mediante a publicação de Edital de Processo Seletivo Específico, ofertado pelas Unidades Acadêmicas, após a integralização do BI.

1.7 O processo interno de progressão acadêmica para ingresso no BP ficará sob a responsabilidade das Unidades Acadêmicas.

1.8 A confirmação da matrícula no BP só se realizará caso o aluno tenha integralizado o BI correspondente.

1.9 As provas do PSEI/Ufopa 2025 para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos serão realizadas presencialmente nas cidades de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga.

1.10 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Santarém-PA.

### **2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 A inscrição é gratuita e será admitida, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/> a partir das 10h do dia 2 de dezembro de 2024 até às 23h59min do dia 12 de dezembro de 2024, observado o horário de Santarém-PA.

2.2 No processo de inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição, seguindo as instruções ali contidas.

2.3 No ato de inscrição, o candidato deve anexar ao formulário eletrônico os seguintes documentos, no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF.

a) Declaração de Autorreconhecimento, com os campos todos preenchidos e assinada a próprio punho pelo candidato, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital, em consonância com o previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), promulgada pelo Estado brasileiro (até 3MB);

b) Declaração de Pertencimento, totalmente preenchida, conforme o modelo apresentado no anexo III deste edital (até 3MB); contendo obrigatoriamente 3 assinaturas:

- a assinatura, a próprio punho, de 2 (duas) lideranças, reconhecidas pela comunidade local e;

- a assinatura, a próprio punho, do representante legal de Associação/Conselho/ Federação com CNPJ reconhecida pela comunidade local (conselho local).

c) Autodeclaração de não conclusão de curso superior, e/ou não vínculo com o Parfor, Forma Pará, Pronera e/ou não vínculo com curso de graduação da Ufopa com ingresso pelo PSEI e PSR, conforme o modelo apresentado no Anexo IV deste edital (até 3MB) assinada a próprio punho pelo candidato.

2.4 As declarações de que trata o item 2.3 devem estar com os campos todos preenchidos, com CPF completo das duas lideranças e CNPJ da Associação/Conselho/Federação, além do nome completo e assinatura a próprio punho de todos os representantes. Em caso de documentos com informações incompletas, a inscrição do candidato não será homologada.

2.4.1 Não serão aceitos documentos que apresentem assinaturas digitais ou digitalizadas.

2.4.2 Não serão aceitas declarações (Anexo II, III e IV) com datas/anos anteriores ao PSEI 2025.

2.5 Para concorrer as vagas previstas do GRUPO B, seguindo a Resolução Consepe nº 369, de 9 de dezembro de 2021, de acordo com o Quadro I deste Edital, o candidato deverá no ato da inscrição no PSEI/Ufopa 2025, assinalar a autodeclaração e indicar com (X) a opção: "Sou falante de uma língua indígena em uma comunidade que NÃO TEM O PORTUGUÊS como primeira língua".

2.5.1 Somente os candidatos que não possuem o português como língua materna devem indicar a opção de que trata o item 2.5.

2.6 Entende-se por candidatos que não tem o português como língua materna aquele que não faz uso da língua portuguesa de forma corrente/fluyente como língua predominante para expressar, solicitar, declarar, requisitar, se socializar e desenvolver o processo comunicativo do seu povo.

2.7 No ato da inscrição, no PSEI/Ufopa 2025, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a ordem de preferência de ocupação de vaga no curso; e poderá ainda indicar mais três opções, dentre os cursos oferecidos neste Processo Seletivo, de acordo com o Quadro I deste edital.

2.8 Cada candidato terá o direito a apenas uma inscrição. A aprovação do candidato se dará de acordo com a sua indicação de preferência sendo alocado da maior preferência a menor preferência caso tenha nota suficiente no seu melhor curso. Entende-se por melhor nota em curso o mais preferido em que ele foi aprovado dentro do número de vagas.

2.9 A primeira opção de curso dos candidatos terá prioridade no preenchimento das vagas.

2.10 Caso o candidato não seja aprovado em sua primeira opção de curso, e tenha indicado outras opções, concorrerá às vagas não preenchidas dos cursos indicados de acordo com a ordem escolhida no ato da inscrição.

2.11 Caso o candidato indique somente uma opção, este não concorrerá às vagas não preenchidas deste Edital.

2.12 Todos os dados informados no formulário de inscrição serão considerados definitivos, com exceção do local de realização da prova e as opções de cursos que podem ser modificados somente até o final do período de inscrições.

2.13 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.14 Os candidatos poderão realizar a prova do PSEI/Ufopa 2025 em qualquer município em que a Ufopa possui campus (descritos no item 1.9) e Jacareacanga, devendo indicar no ato de inscrição o local de realização de prova.

2.15 A correção e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Não serão homologadas as inscrições cujos dados estejam incorretos. A Ufopa não fará alteração, de qualquer natureza, no formulário de inscrição do candidato.

2.16 A Ufopa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, exceto nos casos em que tenham sido comprovadamente gerados pela Ufopa.

2.17 Não serão aceitos recursos no caso de inscrição não realizada em virtude de incorreções ou falhas técnicas (previstas no item 2.16) no preenchimento do formulário de inscrição.

### **3 PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

3.1 Somente poderão solicitar atendimento diferenciado de Pessoa com Deficiência - PcD os candidatos que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.2 As Pessoas com Deficiência, de acordo com a legislação vigente, são pessoas com deficiência física, pessoas com deficiência sensorial auditiva (surdas, surdocegas, com deficiência auditiva bilateral, deficiência auditiva unilateral total), pessoas com deficiência sensorial visual (cegas, com baixa visão ou visão monocular), pessoas com deficiência intelectual, pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo ou pessoas com deficiência múltipla.

3.3 O candidato PcD deve, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações necessárias à realização da prova.

3.4 O candidato PcD que necessitar de prova ampliada (fonte 18 pt), tempo adicional (até uma hora), prova em braile, intérprete de língua de sinais e guia de intérprete, deve requerê-lo no próprio formulário eletrônico da inscrição.

3.5 O candidato PcD deverá, obrigatoriamente, anexar no formulário eletrônico da inscrição a imagem legível de documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador da deficiência emitido por especialista na área de sua deficiência.

3.6 Somente serão aceitos documentos no formato BMP, JPEG, PNG ou PDF, do tamanho máximo de 3 MB.

3.7 Caso a documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo, no período de 2 a 12 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico: <https://psei2025.ufopa.edu.br/>

3.8 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, pois, caso seja solicitado, o candidato deverá apresentar o documento, para a confirmação da veracidade das informações.

3.9 A imagem da documentação médica (atestado ou laudo ou relatório) ou laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para o PSEI devido à manutenção da guarda de cópia desse documento comprobatório.

3.10 O candidato PcD que não informar no formulário de inscrição a sua condição, não requerer atendimento especializado e não apresentar laudo médico no período correspondente no item 3.7, não receberá atendimento especial durante a realização do PSEI/Ufopa 2025.

3.11 O candidato PcD participará do PSEI/Ufopa 2025 em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à data, ao horário e ao local de realização das provas, observado o disposto no item 3.4 deste Edital.

3.12 A candidata lactante poderá requerer, no ato da inscrição, tempo adicional de 30 minutos para amamentação. Para isso, a candidata deverá trazer um acompanhante adulto (maior de idade), que ficará em sala reservada (sala de acompanhamento) com a criança. Este

acompanhante será responsável pela guarda, segurança e cuidados com a criança.

3.13 O acompanhante da candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações previstas no item 3.12.

3.14 Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal preferencialmente do sexo feminino.

3.15 A candidata lactante que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.16 O tempo total de acréscimo, em favor da candidata, por motivo de amamentação, será de no máximo 30 minutos.

#### **4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

4.1 Caberá a Proen emitir a portaria da Comissão de Análise da Documentação Obrigatória - Cado que analisará a documentação enviada pelos candidatos e procederá à homologação ou não das inscrições solicitadas, além de responder os recursos interpostos pelos candidatos, reavaliando a documentação, se couber.

4.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não apresentarem a documentação completa exigida no item 2.3 e no prazo contidos neste Edital.

4.3 A Ufopa não se responsabilizará por atrasos na entrega dos documentos exigidos no item 2.3 deste Edital.

4.4 As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1 Serão indeferidos os candidatos que apresentarem documentações que contenham dados e/ou documentos incorretos, incompletos, alterados, ilegíveis, rasurados, com assinaturas digitalizadas ou digitadas, que apresentem divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura a próprio punho ou documentos inverídicos (falsos).

4.4.2 A inscrição que eventualmente contiver dados e/ou documentos incorretos ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados a posterior a sua matrícula na instituição, poderá incorrer na exclusão do candidato no processo seletivo.

4.5 A divulgação da lista das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/> conforme cronograma (Anexo I).

#### **5 DO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/> a partir do 2 de janeiro de 2025 e deverá ser impresso pelo candidato e ser apresentado aos fiscais de sala no dia da realização das provas.

5.2 No Cartão de Confirmação de Inscrição constarão os dados pessoais do candidato, cursos escolhidos, número de inscrição, horário de início da prova e local de realização das provas. Quando for o caso, conterà a informação referente ao atendimento especializado solicitado.

5.3 Se o candidato necessitar de 2ª via do Cartão de Confirmação de Inscrição, poderá obtê-la no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/>.

5.4 O Cartão de Confirmação de Inscrição terá validade para a realização de todas as etapas do PSEI/Ufopa 2025.

5.5 A apresentação do Cartão de Confirmação de Inscrição não é obrigatória para a realização das provas.

#### **6 DOS CURSOS, DAS VAGAS E DA FORMA DE INGRESSO**

6.1 O PSEI/Ufopa 2025 ofertará 151 vagas para os cursos de graduação oferecidos pela Ufopa, sendo 129 vagas para os cursos ofertados para o Campus de Santarém, 22 vagas para os Campi regionais, distribuídas entre os municípios de Monte Alegre, Alenquer, Itaituba, Juruti, Óbidos e Oriximiná, conforme Quadro I deste Edital.

6.2 O preenchimento das vagas fixadas no PSEI/Ufopa 2025 será processado com base no critério classificatório, por opção de curso, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital, até o preenchimento das vagas fixadas, depois de concluídas todas as fases do PSEI/Ufopa 2025. Todos os candidatos concorrerão a estas vagas, denominadas de vagas do Grupo A.

6.3 Além de vagas previstas para o Grupo A, a Ufopa destinará vagas para atendimento exclusivo aos candidatos previstos pela Resolução Consepe nº 369/2021, art. 7º, § 3º, que se autodeclararam como “falante de uma língua indígena em uma comunidade que NÃO TEM O PORTUGUÊS como primeira língua” (Grupo B).



QUADRO I – OFERTA DE VAGAS, POR CIDADE E CURSO

UNIDADES ACADÊMICAS	CURSOS OFERTADOS EM SANTARÉM	VAGAS DO GRUPO A	VAGAS PARA CANDIDATOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 369/2021 (GRUPO B)	TOTAL GERAL PSEI 2025
ICED	Licenciatura em Matemática	1	1	2
	Licenciatura em Física	1	1	2
	Licenciatura em Química	1	-	1
	Licenciatura em Letras: Português e Inglês	2	1	3
	Licenciatura em Pedagogia	2	1	3
	Licenciatura em Geografia	4	1	5
	Licenciatura em História	2	1	3
	Licenciatura em Informática Educacional	1	1	2
	Licenciatura em Ciências Biológicas	1	1	2
	<b>Vagas do Instituto</b>	<b>15</b>	<b>8</b>	<b>23</b>
ICS	Bacharelado em Arqueologia	2	1	3
	Bacharelado em Antropologia	2	1	3
	Bacharelado em Direito	4	1	5
	Bacharelado em Ciências Econômicas	1	1	2
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	1	1	2
	<b>Vagas do Instituto</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>15</b>
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas <sup>(1)</sup> – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	3	1	4
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas <sup>(1)</sup> – BP em Gestão Ambiental	3	1	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	1	1	2
	Bacharelado em Engenharia de Pesca	2	1	3
	<b>Vagas do Instituto</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>13</b>

IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia <sup>(2)</sup>	1	1	2
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra <sup>(3)</sup>	1	-	1
	Bacharelado em Geofísica	1	-	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	1	-	1
	Bacharelado em Geologia	1	-	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	1	-	1
	Bacharelado em Sistemas da Informação	1	-	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	1	1	2
	<b>Vagas do Instituto</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>10</b>
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias <sup>(4)</sup>	2	-	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	1	1	2
	Bacharelado em Zootecnia	1	1	2
	Bacharelado em Biotecnologia	1	1	2
	<b>Vagas do Instituto</b>	<b>6</b>	<b>4</b>	<b>10</b>
ISCO	Bacharelado em Medicina	1	1	2
	Bacharelado em Farmácia	1	1	2
	Bacharelado em Saúde Coletiva	1	1	2
	<b>Vagas do Instituto</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>6</b>
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	1	1	2
	Licenciatura Intercultural Indígena	25	25	50
	<b>Vagas do Instituto</b>	<b>26</b>	<b>26</b>	<b>52</b>

CAMPUS	CURSOS OFERTADOS NOS CAMPI	VAGAS DO GRUPO A	VAGAS PARA CANDIDATOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 369/2021 (GRUPO B)	TOTAL GERAL
Alenquer	Bacharelado em Administração	1	1	2
	<b>Total de Vagas</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	1	1	2
	<b>Total de Vagas</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
Juruti	Bacharelado em Engenharia de Minas	1	1	2
	Bacharelado em Agronomia	1	1	2
	<b>Total de Vagas</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	1	1	2
	Agronomia	1	1	2
	<b>Total de Vagas</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	1	1	2
	<b>Total de Vagas</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>
Oriximiná	Bacharelado em Ciências Biológicas	3	1	4
	Bacharelado em Sistemas de Informação	3	1	4
	<b>Total de Vagas</b>	<b>6</b>	<b>2</b>	<b>8</b>

<sup>(1)</sup> O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSEI/Ufopa/2025, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI.**

<sup>(2)</sup> <sup>(3)</sup> <sup>(4)</sup> O candidato que ingressar no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente após a integralização no BI,

mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

\* De acordo com a Resolução Consepe nº 369/2021, art 7º, parágrafo 3º, para os cursos com oferta acima de 30 vagas anuais, haverá, no PSEI, reserva de uma vaga para candidatos indígenas que não têm a língua portuguesa como língua materna.

\*Os estudantes indígenas ingressarão na Formação Acadêmica Indígena (Fain), com turnos a serem definidos no ato matrícula. Após a conclusão da Fain, o estudante passará a integrar o seu curso específico na turma de 2025.

## 7 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL INDÍGENA

7.1 As fases do PSEI/Ufopa 2025 estão descritas no Quadro II a seguir:

### QUADRO II – SELEÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

PROVA / ETAPAS	PONTOS	CARÁTER
Redação em Língua Portuguesa	10,00	Classificatório e Eliminatório
Entrevista	10,00	Classificatório e Eliminatório

**8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

8.1 A Prova de Redação em Língua Portuguesa será realizada presencialmente em Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga no dia 5 de janeiro de 2025 e seguirá os horários de Santarém - PA conforme descrito abaixo:

8.2 O candidato deverá atentar-se para os seguintes horários:

<b>Abertura dos portões</b>	<b>12:30</b>
<b>Fechamento dos portões</b>	<b>13:30</b>
<b>Início das provas</b>	<b>14h</b>
<b>Término das provas</b>	<b>18h</b>

8.3 Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma.

8.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pela coordenação Local e Geral do PSEI 2025, informações referentes ao conteúdo das provas.

8.5 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.6 Qualquer som que seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.

8.7 Os aparelhos eletrônicos deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Coordenação Geral do PSEI 2025 exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.

8.8 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sombrinhas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.9 É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização da prova.

8.10 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens e conselhos); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação e Registro Administrativo de Nascimento Indígena - Rani.

8.11 Não serão aceitos documentos de identificação, tais como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.

8.12 O candidato impossibilitado de apresentar a via original de documento oficial de identificação com foto no dia de aplicação do PSEI/Ufopa 2025 por motivo de extravio, perda, furto ou roubo poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência - BO, físico ou virtual impressos, expedido por órgão policial há, no máximo, 90 dias antes do dia de aplicação da prova, e submeta-se à identificação especial, com coleta dos dados e da assinatura do candidato em formulário próprio.

8.13 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente

dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14 Ao receber a prova, o candidato deverá ler as orientações contidas na capa do Caderno de prova Discursiva.

8.15 O candidato após adentrar a sala de realização das provas não poderá ausentar-se sem acompanhamento do fiscal.

8.16 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do local de realização da prova após transcorrido 1h (uma hora) contados do seu efetivo início.

8.17 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de restante prova.

8.18 Não é permitido que o candidato tenha em sua posse qualquer tipo de arma (arma de fogo, faca, canivete e demais objetos perfurocortantes etc.) durante a realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte.

8.19 O candidato deverá assinar seu nome completo com letra legível e transcrever seu número de inscrição, nos espaços designados, na capa do Caderno de prova Discursiva.

8.20 Em hipótese alguma o Formulário de Redação em Língua Portuguesa deverá ser assinado, rubricado, nem conter, dentro ou fora do espaço destinado à transcrição do texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, afim de garantir a imparcialidade no processo. Neste documento, haverá um espaço em branco onde o candidato deverá transcrever seu número de inscrição para efeito de correção da prova.

8.21 Ao terminar sua prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala o Caderno de prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa, sob pena de eliminação.

8.22 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir, e entregar o Caderno de prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa, devendo os três assinarem ata de Sala.

8.23 Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova.

## 9 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

9.1 A Redação em Língua Portuguesa valerá dez pontos e consistirá na elaboração de texto com, no mínimo, 15 (quinze) linhas e, no máximo, 30 (trinta) linhas de acordo com o tema proposto na Prova.

9.2 Os critérios de avaliação da Redação em Língua Portuguesa serão os seguintes, com as respectivas pontuações mínima e máxima:

- a) Capacidade/competência de comunicação escrita, observando a realidade multilíngue dos candidatos;
- b) Clareza na exposição das ideias no texto;
- c) Relação com o tema proposto;
- d) Adequação do texto a quantidade mínimo e máximo de linhas, conforme item 9.1;
- e) Originalidade na argumentação.

9.2. O candidato deverá escrever o texto definitivo no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.3 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será o único documento considerado para a correção da prova. Em hipótese alguma haverá substituição deste documento por erro do candidato.

9.4 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa, é de inteira responsabilidade do candidato. Não deve ser dobrado, amassado, rasurado, manchado ou danificado de qualquer modo.

9.5 O caderno de prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa entregues ao candidato somente serão substituídos se contiver falha de impressão.

9.6 O Formulário de Redação em Língua Portuguesa será corrigido por dois corretores, de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro. A nota

da questão será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos dois corretores.

9.7 A Prova de Redação em Língua Portuguesa é eliminatória e classificatória.

9.8 Caso haja discrepância de três pontos (3,0) ou mais, na nota atribuída pelos corretores, a Prova de Redação em Língua Portuguesa passará por uma terceira correção, agregando essa avaliação a nota mais próxima e descartando-se a mais divergente.

9.9 A nota da prova corresponde à média aritmética entre a soma das notas atribuídas pelos corretores à Prova de Redação em Língua Portuguesa, considerando as duas notas válidas.

9.10 A divulgação do resultado preliminar da prova de Redação em Língua Portuguesa ocorrerá conforme cronograma descrito no Anexo I.

9.11 Será atribuída nota zero à prova de redação:

9.11.1 Sem texto no Formulário de Redação em Língua Portuguesa, que será considerada “Em Branco”;

9.11.2 Que não estiver escrita de acordo com o exigido nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 deste Edital;

9.11.3 Que apresentar textos sem relação acerca do tema proposto.

## 10 DA ENTREVISTA

10.1 A Entrevista é uma fase do PSEI/Ufopa 2025 a ser realizada pela CAPSE) instituída pela Proen e CPPS. A entrevista tem caráter eliminatória e classificatória.

10.2 Para todos os cursos com exceção do curso de Licenciatura Intercultural Indígena serão convocados para entrevista os candidatos aprovados/aptos e classificados por curso de 1ª opção até o limite de três vezes o número de vagas/curso ofertados e até o máximo de 10 candidatos por curso, observado os critérios de eliminação descritos no item 13 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos candidatos. Para o curso de Licenciatura Intercultural Indígena serão convocados para entrevista os candidatos aprovados/aptos e classificados até o limite de duas vezes o número de vagas/curso ofertados,

observado os critérios de eliminação descritos no item 13 deste Edital, e havendo empate nesta fase, será considerada, a maior idade cronológica dos candidatos.

10.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente nos municípios de Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná e Jacareacanga

10.4 Caso o candidato seja aprovado(a) e classificado(a) na prova de Redação em Língua Portuguesa, não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de cidade/município para a realização da entrevista, uma vez indicada no ato da inscrição.

10.5 As entrevistas serão realizadas de forma individual por uma banca composta de no mínimo, dois membros da Capse.

10.6 Os dias e horários das entrevistas serão estabelecidos por Edital Específico.

10.7 O candidato deve comparecer à entrevista munido de documento oficial de identificação com foto conforme descrito no item 8.10.

10.8 A entrevista será gravada exclusivamente pela Capse em sistema de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

10.9 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se classificado no Processo Seletivo, poderá, a qualquer momento, ser convocado a comprovar sua veracidade ou completá-las. O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.

10.10 A partir do tema abordado na etapa de redação em Língua Portuguesa e das vivências cultural e linguística do candidato, em observação ao item 9.1 deste Edital, os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações mínima e máxima serão:

<b>Critérios de Avaliação da Entrevista</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Comunicação oral em Língua Portuguesa:</b> não será avaliada a norma culta, mas a capacidade do candidato utilizar as variações da Língua Portuguesa	0,00 a 2,00
<b>Capacidade argumentativa</b>	0,00 a 5,00
<b>Interesse acadêmico</b>	0,00 a 3,00

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A Ufopa adotará no PSEI 2025 o argumento de inclusão regional como forma de estimular o acesso a candidatos que cursaram todo o ensino médio em escolas nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 434, de 29 de novembro de 2024.

11.2 O argumento de inclusão regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do candidato nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição.

11.3 Para fins de concessão do acréscimo, serão considerados os candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

11.4 Também serão contemplados com o bônus de 20% (vinte por cento) os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o candidato comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

11.5 Os candidatos serão classificados por curso de opção, com base na nota final, até o preenchimento das vagas fixadas pela Ufopa, conforme distribuição de vagas por curso, apresentados no Quadro I deste Edital.

11.6 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas ao PSEI/Ufopa 2025 - ao GRUPO A, seguindo ordem decrescente geral de classificação, independente do grupo em que o candidato se enquadre, seja o candidato do grupo A ou do Grupo B.

11.7 O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso previsto na Resolução Consepe nº 369/2021 (GRUPO B) dar-se-á conforme os critérios definidos por esta Resolução, qual seja, candidatos autodeclarados no momento da inscrição, como falantes de uma língua indígena em uma comunidade que não tem o português como primeira língua.

11.8 Os inscritos do GRUPO B concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para este grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

11.9 Na classificação, não havendo aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada automaticamente para outro grupo, sempre respeitando a ordem de classificação e opção de cursos.

11.10 Os candidatos inscritos e aprovados em primeira opção terão prioridade de preenchimento das vagas.

11.11 Em caso de empate na nota final do PSEI/Ufopa 2025, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- candidato que obtiver a maior nota final na Prova de Redação em Língua Portuguesa; se o empate permanecer após aplicado o item (a), será considerado;
- a maior nota na Entrevista; e permanecendo o empate, será considerada, por fim;
- a maior idade cronológica dos candidatos em ordem decrescente (por ano, mês e dia de nascimento).

11.12 A ordem de classificação dos candidatos aprovados no PSEI/Ufopa 2025 será divulgada, via internet, no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

11.13 Os candidatos poderão acompanhar suas respectivas notas finais via internet, no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/> através de login e senha cadastrados no ato da inscrição.

11.14 Os candidatos classificados somente poderão efetivar sua matrícula após processo de habilitação, a ser realizado conforme estabelecido em Edital Complementar.

## 12 DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

12.1 A Média Final dos candidatos do PSEI/Ufopa 2025 será computada da seguinte forma:

- média ponderada das notas da Redação em Língua Portuguesa e da Entrevista ((Nota da Prova de Redação + Nota da Entrevista)/2)
- Acréscimo de 20% (vinte por cento) a média a ser atribuído aos candidatos que tenham cursado o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434/2024.

12.2 A Média final dos candidatos corresponde à média ponderada que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem .1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição. prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

12.3 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem .1.

12.4 O candidato que receber o acréscimo mencionado na alínea “b” do subitem 11.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no item 11.3.

12.5 Todos os valores calculados serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5.

## 13 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

13.1 Estará automaticamente eliminado do PSEI/Ufopa 2025 o candidato que se enquadrar em uma ou mais das alternativas abaixo:

- a) Obter nota inferior a 6,00 na Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- b) Obter nota inferior a 6,00 na Entrevista;
- c) Não comparecer ou apresentar-se fora dos horários e locais pré-estabelecidos pelo Edital em qualquer uma das etapas do PSEI/Ufopa 2025;
- d) Apresentar-se, no dia da prova, com atraso ou sem a documentação exigida em conformidade com item 8.10. deste Edital;
- e) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer expediente fraudulento, como manuscritos e qualquer tipo de aparelho eletrônico como (relógios de qualquer espécie, livros, calculadora, agendas telefônicas, telefones celulares, notebook, tablets, smartphones, protetores auriculares, fones de ouvido ou outros equipamentos similares) mediante testemunho e comprovação dos encarregados da fiscalização da prova.
- f) Qualquer som seja emitido pelo aparelho eletrônico, mesmo este dentro da embalagem lacrada, inclusive o som de despertador, ensejará na eliminação sumária do candidato.
- g) Levar consigo o Caderno de prova Discursiva e o Formulário de Redação em Língua Portuguesa.
- h) Prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do Processo Seletivo;
- i) A Nota Final do candidato eliminado, conforme os itens acima citados, será zero.

#### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.
- 14.2 Serão também aceitos recursos conforme prazos descritos no cronograma em anexo:
- 14.2.1 Divulgação do resultado da homologação de inscrições;
- 14.2.2 Publicação do resultado da Prova de Redação em Língua Portuguesa;
- 14.2.3 Publicação do resultado da Entrevista;

14.2.4 Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo.

14.3 Para as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item anterior, deverá ser considerada a publicação disponibilizada no endereço [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

14.4 Os recursos deverão ser apresentados por meio do campo de Interposição de Recursos através do endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/>, conforme cronograma em anexo (Anexo I), observado o horário de Santarém, estado do Pará.

14.5 Os recursos previstos nas alíneas “b” e “c” deverão indicar, obrigatoriamente, os fundamentos do pedido de revisão, com a especificação do(s) critério(s) de avaliação, definido(s) nos itens 9.2 e 10.10, respectivamente, questionado(s).

14.6 O Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido. Recurso cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou instituição responsável pelo Processo Seletivo será indeferido.

14.7 Serão considerados inconsistentes os recursos cujas justificativas não se basearem nos critérios de avaliações dispostos nos itens 9.2 e 10.10 respectivamente.

14.8 Os candidatos poderão obter cópias de suas folhas de respostas da Prova de Redação em Língua Portuguesa e de seus espelhos de correção, por meio de requerimento através do endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/> junto à Capse exclusivamente durante o período de interposição de recursos. Nessa oportunidade será garantido o fornecimento do direito de recurso, nos termos do item 14.1 deste Edital

14.9 Não serão aceitos recursos fora do prazo, por e-mail e nem recursos com finalidade de retificação e/ou inclusão de documentos.

14.10 Os recursos relativos às provas serão apreciados em primeira instância, pela Capse; em segunda e última instância pela CPPS.

#### 15 DA HABILITAÇÃO E MATRÍCULA

15.1 Os candidatos classificados do PSEI/UFOPA 2025 serão convocados por meio de Edital de Habilitação, a ser

divulgado no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen), conforme classificação descrita no item 11 deste Edital.

15.2 Os candidatos classificados para os cursos oferecidos nos Campi da Ufopa deverão comparecer nos dias e locais determinados em EDITAL ESPECÍFICO, para realizar habilitação e matrícula, a fim de efetivar seu vínculo institucional.

15.3 Para a efetivação do vínculo institucional, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

15.3.1 Cédula de Identidade (RG);

15.3.2 Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.3.3 Título de Eleitor com o comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;

15.3.4 Quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino para maiores de 18 anos;

15.3.5 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem;

15.3.6 Histórico escolar do Ensino Médio;

15.3.7 Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido, disponível no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen);

15.3.8 Comprovante ou Declaração de residência.

15.3.9 Declaração de que não possui vínculo com outra Instituição Pública de Ensino Superior.

15.4 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, conforme estabelece a Portaria INEP/MEC nº 144, de 24 de maio de 2012;

15.5 O candidato que recebeu o bônus de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 10.1 do presente Edital,



deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento de ensino público ou privado, localizado na área de abrangência da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

15.6 O candidato que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

15.7 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado com a bonificação de 20% (vinte por cento) que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, sem possibilidade de reclassificação.

15.8 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência, expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

15.9 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final, e dos prazos recursais, através dos Editais Complementares, por meio do endereço eletrônico: [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

15.10 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/>.

15.11 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação e a matrícula devem ser realizadas pelos pais ou responsáveis legalmente constituídos.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Em casos excepcionais de saúde, será permitido ao candidato realizar as provas em

hospitais sediados nas cidades onde serão aplicadas as provas, devendo o candidato ou seu responsável comunicar à Proen, até a véspera da prova (em casos excepcionais, até uma hora antes do início da prova), comprovando com atestado fornecido por médico, com o respectivo CRM, o motivo de tal necessidade.

16.2 Os candidatos aprovados no PSEI/Ufopa 2025 deverão cursar a Formação Acadêmica Indígena/Fain (FBI) – regulamentado pela Resolução Consepe/Ufopa nº 194, de 24 de abril de 2017.

16.3 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o PSEI/Ufopa 2025 contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela CPPS em casos omissos.

16.4 Este Edital poderá ser retificado, enquanto não consumado o evento respectivo, mediante publicação específica no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen)

16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://psei2025.ufopa.edu.br/>.

16.6 O candidato poderá obter informações na Proen, localizada na Unidade Tapajós, Rua Vera Paz s/nº – Salé, Bloco Modular Tapajós II, Sala 349, CEP 68035-110, Santarém – Pará, Brasil, Fone: (93) 2101-6538, e-mail: [psei@ufopa.edu.br](mailto:psei@ufopa.edu.br) ou no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen) e nos Campi abaixo relacionados:

### **Campus Óbidos**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: [obidos@ufopa.edu.br](mailto:obidos@ufopa.edu.br)

### **Campus Oriximiná**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000,

Oriximiná/PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: [oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)

### **Campus Itaituba**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail: [itaituba@ufopa.edu.br](mailto:itaituba@ufopa.edu.br)

### **Campus Monte Alegre**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, telefone (93) 99147-6775, e-mail: [montealegre@ufopa.edu.br](mailto:montealegre@ufopa.edu.br)

### **Campus Alenquer**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: [alenquer@ufopa.edu.br](mailto:alenquer@ufopa.edu.br)

### **Campus Juruti**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br)

### **Município de Jacareacanga**

Endereço: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto (SEMECD), localizada na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso s/n. Bairro Santíssimo. CEP 68195-000, e-mail: [semecdeduca@gmail.com](mailto:semecdeduca@gmail.com)

16.7 Os candidatos classificados poderão obter informações sobre a habilitação ao vínculo institucional no endereço eletrônico da Diretoria de Registro Acadêmico da Ufopa [psei@ufopa.edu.br](mailto:psei@ufopa.edu.br) ou no endereço eletrônico [www.ufopa.edu.br/proen](http://www.ufopa.edu.br/proen).

16.8 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações do PSEI/Ufopa 2025.

16.9 A assistência estudantil aos aprovados no PSEI e matriculados na Ufopa, na forma de bolsas e afins, será feita em chamada pública, a ser publicado pelo Ministério da Educação e/ou Pró-Reitoria de Assistência



Estudantil, condicionado à disponibilidade orçamentária do mesmo.

16.10 A Ufopa não possui alojamento (casa/residência estudantil) ou auxílio moradia para acolher candidatos e/ou estudantes que venham de outras localidades, municípios ou estados cursar graduação na Ufopa, seja na sede ou nos campi.

16.11 Tentativas de fraude ou falsidade ideológica, se constatadas, a qualquer tempo, implicarão em imediata desclassificação do candidato do certame. Se o vínculo institucional já tiver sido efetivado, o candidato perderá sua vaga no curso de graduação escolhido mediante a ampla defesa e o contraditório.

16.12 Questões administrativas decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas pela Ufopa, poderão ser encaminhadas à Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, subseção judiciária de Santarém, seção judiciária do estado do Pará com exclusão de qualquer outro.

Santarém-PA, 2 de dezembro de 2024.

**CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA**

**Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos**

#### ANEXO I – CRONOGRAMA

Atividades	Data Edital
Publicação do Edital no Diário Oficial da União e site institucional	Até 02/12/2024
Período de inscrição de candidatos	02/12/2024 a 12/12/2024
Submissão de laudo médico para candidatos com deficiência e solicitação de candidatos que necessitam de atendimento especial na realização da prova.	02/12/2024 a 12/12/2024
Resultado das inscrições homologadas	18/12/2024
Recursos sobre homologação de inscrição	19/12/2024 a 20/12/2024

Análise dos recursos sobre a homologação de inscrição	21 a 23/12/2024
Publicação das Respostas aos recursos sobre inscrição	23/12/2024
Cartão de Confirmação de Inscrição	A partir de 02/01/2025
Prova de Redação em Língua Portuguesa	<b>05/01/2025</b>
Correção da Prova de Redação em Língua Portuguesa	06/01/2025 a 14/01/2025
Publicação do Resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa (Preliminar)	15/01/2025
Recursos sobre o resultado da prova de Redação em Língua Portuguesa	16/01/2025 a 17/01/2025
Análise dos recursos sobre a prova de Redação em Língua Portuguesa	20/01/2025 a 21/01/2025
Publicação do resultado dos recursos sobre a Prova de Redação e publicação do resultado final da Prova de Redação	22/01/2025
Divulgação da convocação da Entrevista	22/01/2025
Entrevistas em Santarém	27/01/2025 a 31/01/2025
Entrevistas nos Campi e Jacareacanga	27/01/2025 a 31/01/2025
Resultado das Entrevistas	03/02/2025
Recursos sobre o Resultado da Entrevista	04/02/2025 e 05/02/2025
Análise dos recursos sobre a Entrevista	16/02/2025
Publicação dos resultados dos recursos sobre a Entrevista	07/02/2025
Resultado Final do PSEI 2024	07/02/2025
Habilitação	Conforme Edital Próprio
Início das Aulas	03/04/2025

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_,

(nome da mãe) e \_\_\_\_\_

(nome do pai), declaro, para os devidos fins e direitos, que pertencço ao Povo Indígena \_\_\_\_\_

Aldeia/Comunidade \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, e assumo estar ciente de que se for comprovada falsidade desta autodeclaração, a minha

classificação no Processo Seletivo Indígena 2025 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA CANDIDATO INDÍGENA) PROCESSO SELETIVO INDÍGENA 2025

As lideranças comunitárias abaixo identificadas do Povo Indígena (nome do povo indígena), DECLARAM que \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.  
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

<b>LIDERANÇA INDÍGENA 1</b>	
Nome completo:	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
Assinatura:	
<b>LIDERANÇA INDÍGENA 2</b>	
Nome completo:	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
Assinatura:	

<b>ASSOCIAÇÃO/CONSELHO/FEDERAÇÃO</b>	
Representante legal:	
<b>CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
Assinatura:	

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR, E/OU NÃO VÍNCULO COM O PARFOR, FORMA PARÁ, PRONERA E/OU NÃO VÍNCULO COM CURSO DE GRADUAÇÃO DA UFOPA COM INGRESSO PELO PSEI e PSR.**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e direitos, que não possuo curso superior concluído e/ou não estou vinculado ao Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica – PARFOR, Programa de Educação e Formação Superior (Forma Pará) e Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), nem a outro curso de graduação da Ufopa, com ingresso pelo PSEI ou PSR. Assumo estar ciente de que se for comprovada

falsidade desta autodeclaração, a minha classificação no Processo Seletivo Especial Indígena 2025 será tornada sem efeito, o que implicará a perda da vaga.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (UF) (dia) (mês)

Assinatura do(a) candidato(a)

Declarar informações falsas é crime previsto em Lei, conforme o artigo 299, do Código Penal, abaixo transcrito:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 437, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Aprova o Edital do Processo Seletivo Regular 2025 da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade com os autos do Processo nº 23204.013740/2024-09, proveniente da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de

Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Edital do Processo Seletivo Regular - PSR 2025 da Ufopa, de acordo com o Anexo que é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de dezembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

Presidente do Consepe

#### ANEXO

#### EDITAL Nº 003/2024-CPPS/UFOPA, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

#### PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO - PSR/UFOPA 2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2025 - PSR/Ufopa 2025**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSR/Ufopa 2025, regido por este Edital, será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - Proen com apoio operacional das Unidades Acadêmicas, supervisionado e orientado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos - CPPS, designada pela Portaria

Ufopa nº 487/GR-Ufopa, de 9 de julho de 2018, e selecionará candidatas para o **provimento de vagas nos cursos de graduação localizados na sede e fora de sede (campi)**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados nos Anexos III e V deste Edital.

1.2 Somente poderão realizar o PSR/Ufopa 2025 candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem **em pelo menos uma das edições realizadas no período de 2021 a 2024**.

1.3 As vagas ofertadas no PSR/Ufopa 2025 são destinadas aos candidatos que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, situação a ser comprovada pelos candidatos aprovados na habilitação ao vínculo institucional, que será publicada em edital específico no endereço eletrônico

<https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

1.4 Para participar do PSR/Ufopa 2025, o candidato, além de ter realizado o Enem **em uma das edições ocorridas no período de 2021 a 2024**, deve efetuar inscrição no processo seletivo, conforme o item 2 deste Edital.

1.5 A Ufopa adotará no PSR/Ufopa 2025 o Argumento de Inclusão Regional como forma de estimular o acesso a candidatos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas ou privadas, nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, conforme disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 434/2024, de 29 de novembro de 2024.

1.5.1 O Argumento de Inclusão Regional será um acréscimo de 20% (vinte por cento) na nota do candidato nos processos seletivos regulares e especiais realizados pela Instituição, caso o candidato atenda aos critérios conforme subitem 1.5 do edital e tenha informado no momento da inscrição que atende os requisitos de recebimento do bônus em campo específico.

1.5.2 Para fins de concessão do bônus de inclusão regional, serão considerados os candidatos que tenham

concluído integralmente o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, que são: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

1.5.3 Também serão contemplados com o bônus de 20% (vinte por cento) os candidatos que concluíram o ensino médio por meio de exames de proficiência, devendo o candidato comprovar na habilitação ao vínculo institucional que residiu em municípios da área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

1.5.4 Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do argumento da inclusão regional quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, que dispõe sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública e altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, poderão utilizar essas duas ações afirmativas, sendo permitida a aplicação cumulativa.

1.6 O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico em bacharelado profissional correspondente (Anexo IV), **após a integralização nos Bacharelados Interdisciplinares - BIs**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

1.7 O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2025,

optar por um dos Bacharelados Profissionais - BPs: Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**, incluídas a defesa de trabalho de conclusão de curso e a outorga de grau.

1.8 O PSR/Ufopa 2025 ocorrerá nas seguintes fases:

- a) inscrição online;
- b) classificação dos candidatos, de acordo com quadro de vagas por município/curso;
- c) convocação dos candidatos classificados;
- d) habilitação dos candidatos, com procedimento de heteroidentificação para candidato classificado em vaga reservada e destinada às pessoas negras, e avaliação médica pericial para candidato autodeclarado pessoa com deficiência - PcD e que tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência.

1.9 Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém, Pará.

1.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta concordância quanto a possibilidade de tratamento e processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes (civil e social), números de inscrição, pontuações, colocações e resultados nas provas e etapas, entre outros, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

## 2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição no PSR/Ufopa 2025 implica a aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e notas públicas, não lhe cabendo interpor recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2 **A inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço eletrônico <https://psr2025.ufopa.edu.br/> e solicitada do dia 09/12/2024 à 17/01/2025**, conforme Anexo I.

2.3 No processo de inscrição, o candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita, indicando a opção de curso entre os oferecidos, de acordo com os Anexos III e V.

2.4 Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física - CPF, sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.5 O candidato poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, e mudar de curso, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa até a finalização do período de inscrições. Após esse período, não será possível nenhuma alteração.

2.6 O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2025, para a qual será gerado um número único de comprovante de inscrição.

2.7 A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser mantida sob a sua guarda e exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/Ufopa 2025, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu comprovante de inscrição.

2.9 Os candidatos que concorrem às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto nos itens 3 e 4 e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos VI e VII, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.

2.10 A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica que

impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou pelo não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.11 A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, de que o candidato participou do Enem em pelo menos um dos anos, no período entre 2021 e 2024.

**2.12 Para a comprovação da participação do candidato nas edições do Enem no período compreendido entre os anos 2021 e 2024, a Ufopa fará a consulta ao Inep utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2025.**

2.13 Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato nas edições do Enem em que ele participou e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PSR/Ufopa 2025, serão considerados válidos, para o efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no Inep/Enem.

## 3 DAS VAGAS E DOS GRUPOS DE INGRESSO

3.1 O PSR/Ufopa 2025 oferecerá **1.520** vagas, sendo **1.204** vagas para os cursos do Campus de Santarém, **36** vagas para o curso do Campus de Alenquer, **72** vagas para o curso do Campus de Monte Alegre, **64** vagas para os cursos do Campus de Oriximiná, **36** vagas para o curso do Campus de Itaituba, **72** vagas para os cursos do Campus de Juruti e **36** vagas para o curso do Campus de Óbidos, conforme detalhamento nos Anexos III e V deste Edital.

3.2 Das vagas referidas no subitem 3.1, a Ufopa reservará neste processo seletivo **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de vagas de cada município/curso para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas observando o disposto nas Leis nº 12.711/2012, nº 13.409/2016, Lei nº 13.723/2023 e Lei

nº 14.945/2024 e na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023-MEC, por curso/município, exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, que cursaram em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, em cursos regulares ou que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação

de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada, possuem renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo nacional per capita, autodeclararam-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas, ou pessoas quilombolas e/ou são pessoas com deficiência.

3.3 Os demais 50% (cinquenta por cento) das vagas são destinadas à Ampla Concorrência (Grupo AC), para as quais concorrerão todos os candidatos.

3.4 O Quadro 1, a seguir, apresenta os perfis dos candidatos cotistas, considerando as disposições da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, na Lei nº 14.945/2024, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023.

**Quadro 1. Perfil do candidato cotista.**

DESCRIÇÃO	PERFIL DO CANDIDATO
Cota Escola (E)	Candidatos que cursaram integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública; Candidatos que cursaram escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público; Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
Cota Escola Renda (R)	Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e têm renda familiar bruta (sem descontos) mensal inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo nacional <i>per capita</i> (RENDA).
Cota Escola PcD (PcD)	Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e são pessoas com deficiência (PcD).
Cota Escola Quilombolas (Q)	Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclararam-se pessoas quilombolas.
Cota Escola PPI (PPI)	Candidatos que se enquadram na Cota Escola (E) e autodeclararam-se pessoas negras de cor preta ou pessoas negras de cor parda, ou pessoas indígenas (PPI).

3.5 Para a aplicação do disposto no subitem 3.2 e conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), entendem-se por **escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público assim como também escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

3.6 Não suprirá a exigência de ser egresso do sistema público de ensino médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

3.7 Cada candidato, em razão das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo de vagas correspondente, conforme descrição no Quadro 2 a seguir, observando o disposto na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023.



Quadro 2. Grupos de vagas e seus destinatários.

GRUPOS DE VAGAS		DESTINATÁRIOS DA VAGA
AC	AC	Vagas de ampla concorrência destinadas a todos os candidatos, independentemente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PcD.
E	G8	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda.
PcD	G7	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que sejam pessoas com deficiência.
Q	G6	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem quilombolas.
PPI	G5	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), independentemente de renda e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
E R=<1	G4	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (RENDA).
PcD R=<1	G3	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (RENDA) e que sejam pessoas com deficiência.
Q R=<1	G2	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (RENDA) e que se autodeclararem quilombolas.
PPI Renda=<1	G1	Vagas reservadas a candidatos que se enquadram na Cota Escola (E), que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo <i>per capita</i> (RENDA) e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

3.8 De acordo com as informações assinaladas no momento da inscrição, o candidato poderá se enquadrar em mais de um perfil de grupo de vaga, concorrendo assim às vagas dos grupos de concorrência descritos no Anexo II, observando-se os requisitos estabelecidos no presente edital.

3.9 Quando a distribuição das vagas de um curso não alcançar o número mínimo de 1 (uma) vaga para atendimento dos percentuais de vagas de uma cota específica, os candidatos àquela cota concorrerão apenas às vagas dos demais grupos de vagas em que se enquadram.

3.10 A informação sobre a documentação geral e específica (para cada grupo de vaga) necessária à habilitação ao vínculo institucional estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos->

[seletivos/regular/psr-unificado-2025/](#) e a apresentação dos documentos comprobatórios listados neste link é obrigatória e será feita em convocação própria para habilitação, após a divulgação da lista de classificados no PSR/Ufopa 2025.

3.11 Os candidatos classificados para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de um dos grupos de vagas. **A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSR/Ufopa 2025, sem possibilidade de reclassificação.**

3.12 **Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 3.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio**, ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no § 1º do art. 5º da

Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 2.027/2023. Estes deverão concorrer às vagas da ampla concorrência (Grupo AC).

3.13 **No processo de habilitação ao vínculo institucional, o candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa negra** de cor preta ou pessoa negra de cor parda e tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas negras (Grupo G1 e G5) terá sua autodeclaração avaliada por banca de heteroidentificação, especificamente designada para esse fim.

3.14 No processo de habilitação ao vínculo institucional, o candidato que tiver se autodeclarado PcD e que tiver sido classificado para vaga reservada e destinada às pessoas com deficiência (Grupo G3 e G7) deve apresentar-se à avaliação médica pericial.

3.15 Somente poderão concorrer às vagas reservadas e destinadas para PcD os candidatos que se enquadram nessa condição, de acordo com a legislação vigente, definida conforme art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004, art. 2º do Decreto nº 5.626/2005, art. 1º, §§1º e 2º da Lei nº 12.764/2012, art. 2º da Lei nº 13.146/2015; Lei nº 14.126/2021 e Lei nº 14.768/2023.

3.15.1 De acordo com a Lei nº 13.146/2015, no art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação comum a ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

3.15.2 As especificidades de cada tipo de deficiência são:  
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades locomotoras para o desempenho de funções da pessoa.

b) Surdez: considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras.

c) Deficiência auditiva: considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

d) Deficiência visual: a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e

acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

e) Deficiência intelectual: funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

f) Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa.

g) Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados.

**Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com**

**distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas de que trata a Lei nº 13.409/2016.**

3.16 No processo de habilitação o candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena deve apresentar declaração de pertencimento indígena.

3.17 No processo de habilitação o candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado para vaga reservada para esse grupo deve apresentar declaração de pertencimento quilombola.

#### 4 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Serão considerados aprovados os candidatos não eliminados, com base no subitem 8.1 e suas alíneas.

4.1.1 Para efetuar o preenchimento das vagas, os candidatos aprovados serão classificados com base nas notas obtidas no Enem em uma das edições ocorridas no período de 2021 a 2024, conforme estabelecido nos subitens 1.4 e 1.5 e suas alíneas deste Edital.

4.2 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência (Grupo AC), seguindo ordem decrescente geral de classificação, independentemente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

4.3 Após a distribuição das vagas de ampla concorrência, serão apurados os classificados nas vagas reservadas e destinadas às cotas, entre aqueles não classificados na ampla concorrência. Os candidatos serão classificados para o curso a que estiverem concorrendo, observando-se o critério de inclusão progressiva das cotas, conforme na Portaria Normativa nº 2.027/2023, e serão considerados classificados, os candidatos aprovados cuja nota esteja no intervalo do número de vagas destinadas ao grupo indicado.

4.4 Em observância à orientação do Ministério da Educação quanto ao não preenchimento de vagas destinadas a cotas, as vagas serão ocupadas obedecendo o disposto no Quadro 3 a seguir.

**Quadro 3. Ordem de remanejamento das vagas não preenchidas - considerando o §1º do art. 3º da Lei nº 12.711/2012, com redação dada pela Lei nº 14.723/2023, e da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023.**

GRUPO EM QUE A VAGA NÃO FOI PREENCHIDA	ORDEM DE PRIORIDADE							
	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	8º vai para
G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G2 Q R=<1	G1 PPI R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G3 PcD R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G4 E R=<1	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E	AC
G5 PPI	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G6 Q	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G7 PcD	G4 E R=<1	G8 E	AC
G7 PcD	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G4 E R=<1	G8 E	AC
G8 E	G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G4 E R=<1	AC

4.5 O candidato aprovado em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo no qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a ampla concorrência.

4.6 A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências,

prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e no Edital de Habilitação, depois de divulgado o resultado, e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

4.7 A relação de classificados no PSR/Ufopa 2025 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos->

[seletivos/regular/psr-unificado-2025/](#). Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

## 5 DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

5.1 A nota final dos candidatos do PSR/Ufopa 2025 será computada da seguinte forma:



a) média aritmética das notas das cinco provas do Enem;  
 b) Acréscimo de 20% (vinte por cento) a média a ser atribuída aos candidatos que tenham cursado todo o ensino médio integralmente em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa conforme Resolução Consepe nº 434, de 29 de novembro de 2024.

5.2 Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2021 e 2024, será escolhida automaticamente a maior nota.

5.3 A nota final dos candidatos corresponde à média aritmética que resulta do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 5.1, acrescida de 20% (vinte por cento), quando atendida a condição prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

5.3.1 O acréscimo de 20% (vinte por cento) incidirá sobre a nota que resultará do cômputo previsto na alínea “a” do subitem 5.1.

5.4 O candidato que receber o acréscimo mencionado na alínea “b” do subitem 5.1 deverá comprovar, no ato da habilitação ao vínculo institucional, que atende ao disposto no subitem 1.5 ou no subitem 1.5.2.

5.5 A nota final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da terceira casa decimal para cima, se este for igual ou superior a 5 (cinco), e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

## **6 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 A nota final de cada candidato será calculada conforme o disposto no subitem 5.1.

6.2 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas e turnos apresentado nos Anexos III e V deste Edital.

6.3 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

a) maior nota em Redação na edição do Enem em que o candidato está concorrendo (período entre 2021 e 2024);

b) comprovação pelo candidato de ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou de possuir menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;

c) maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.4 O candidato que for classificado no processo seletivo na condição de cotista ou que obtiver preferência no critério de desempate da renda familiar (alínea “b” do subitem 6.3) e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSR/Ufopa 2025, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.

6.5 A relação de classificados no PSR/Ufopa 2025 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>. Nesse mesmo endereço, os candidatos poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

## **7 DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA**

7.1 Para o preenchimento das vagas fixadas no PSR/Ufopa 2025 serão realizadas duas convocações.

7.1.1 Os candidatos do PSR/Ufopa 2025 serão convocados por meio de edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

7.2 Na primeira convocação serão chamados os candidatos classificados por curso de opção, conforme distribuição de vagas apresentados nos Anexos III e V deste Edital.

7.3 Na segunda convocação serão chamados três vezes o número de candidatos correspondentes a cada vaga não preenchida na primeira convocação, por curso/grupo, sendo o primeiro candidato classificado dentro do número de vagas remanescentes, e o segundo e terceiro comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2024.

7.4 Os candidatos do cadastro de reserva deverão entregar documentação (fase de habilitação) no período definido em Edital de Habilitação, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

7.5 Em caso de ausência do candidato convocado, de indeferimento (após o período de recurso) da habilitação do candidato ou de desistência de candidato já habilitado, a vaga será automaticamente preenchida pelo candidato do cadastro de reserva, desde que este tenha cumprido o estabelecido no subitem 7.4 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2025.

7.6 Não havendo aprovados dentro de um grupo do cadastro de reserva, a vaga não preenchida será destinada a outro grupo, conforme subitem 4.4 deste Edital.

7.7 O candidato convocado que não entregar a documentação obrigatória no prazo estabelecido ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos VI e VII, perderá o direito à vaga na Ufopa.

7.8 Os candidatos não chamados na primeira convocação que desejem continuar concorrendo às vagas remanescentes devem **MANIFESTAR INTERESSE** de participação na segunda convocação no endereço eletrônico <https://psr2025.ufopa.edu.br/>, prestando atenção às datas, aos horários e aos locais a serem divulgados em edital complementar.

7.8.1 A manifestação de interesse não garante ao candidato vaga na Ufopa.

7.8.2 Os candidatos que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

7.9 Para a realização da convocação subsequente, os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município, opção de vaga e grupo de cota com vagas remanescentes, respeitados os critérios de desempate definidos no item 6.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

8.1 Estará **automaticamente** eliminado do PSR/Ufopa 2025 o candidato que descumprir um dos itens abaixo:

- a) tenha faltado em, pelo menos, um dia de prova do Enem;
- b) tenha obtido pontuação inferior a 400 (quatrocentos) na Redação, numa escala de 0 a 1000 na prova do Enem, que será utilizada para efeito de classificação e para participação neste processo seletivo;
- c) tenha obtido pontuação média nas quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, na prova do Enem ocorrido entre 2021 e 2024, utilizada para participação neste processo seletivo. Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2021 e 2024, será escolhida automaticamente a maior nota, desde que esta atenda aos critérios descritos nos itens acima.
- d) não atender aos critérios e/ou procedimentos estabelecidos nos subitens 9.12, 9.13, 9.14, 9.15.2, 9.16.3, 9.17, 9.18, deste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

9.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o candidato deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos editais de habilitação a serem disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao PSR/Ufopa 2025 no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.3 Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

9.4 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável legalmente constituído.

9.6 Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e documentos pessoais (RG e CPF) do procurador constituído para tal finalidade.

9.7 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC Nº 144, de 24 de maio de 2012.

9.8 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

9.9 Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino superior, assim como de candidato beneficiário, em instituição privada de ensino superior, do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 e do Decreto nº 5.493, de 13 de janeiro de 2005.

9.10 O candidato que recebeu o bônus de 20% (vinte por cento) previsto no subitem 1.5 do presente Edital, deverá comprovar, por meio do Histórico Escolar, que cursou o ensino médio integralmente em estabelecimento de ensino público ou privado, localizado na área de abrangência da Ufopa, a saber: Santarém, Alenquer, Itaituba, Juruti, Monte Alegre, Oriximiná, Óbidos, Almeirim, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Jacareacanga, Novo Progresso, Mojuí dos Campos, Placas, Prainha, Rurópolis, Terra Santa, Trairão e Uruará.

9.11 O candidato que obteve certificação do ensino médio por meio de exame de proficiência deverá comprovar residência por meio de comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.

9.12 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado com a bonificação de 20% (vinte por cento) que não comprovar, no ato da habilitação, que estudou integralmente o ensino médio em estabelecimentos de ensino nos municípios que compõem a área de abrangência da Ufopa, sem possibilidade de reclassificação.

9.13 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado em vaga destinada à cota escola, que no ato da habilitação não comprovar que estudou o ensino médio integralmente em escola pública, sem possibilidade de reclassificação.

9.14 Será eliminado do certame o candidato aprovado e classificado em vaga destinada para pessoas de baixa renda, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que não tiver sua documentação confirmada no procedimento de habilitação, sem possibilidade de reclassificação.

9.15 **O candidato aprovado e classificado em vaga destinada para pessoas negras** de cor preta ou pessoas negras de cor parda deve apresentar-se à banca de heteroidentificação em data, horário e local determinados, em conformidade com o edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.15.1 O candidato autodeclarado preto ou pardo será submetido ao procedimento de heteroidentificação, e serão convocados no Edital de Habilitação da Instituição, para comparecer presencialmente à Ufopa e submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, regulamentado por Resolução específica da Ufopa, a qual estabelece os ritos e procedimentos para realização do processo.

9.15.2 O não comparecimento do candidato ou a não confirmação de sua autodeclaração no procedimento de heteroidentificação resultarão na eliminação do candidato no PSR/Ufopa 2025, sem possibilidade de reclassificação.

9.16 **O candidato classificado na condição de cotista/PcD** deve apresentar-se à avaliação médica pericial, em conformidade com o edital de convocação a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.16.1 No dia da **avaliação médica pericial**, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

9.16.2 **O laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses**, a contar da data de realização da inscrição no PSR/Ufopa 2025, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

9.16.3 A não observância do disposto no subitem 9.16, a reprovação na avaliação médica pericial ou o não comparecimento à avaliação médica pericial acarretarão a eliminação do candidato no PSR/Ufopa 2025, sem possibilidade de reclassificação.

9.17 O candidato que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar, devendo formalizar seu recurso nos locais a serem informados no Edital de Habilitação.

9.18 O candidato que não recorrer dentro do prazo estabelecido ou tiver seu recurso indeferido será eliminado do certame.

9.19 O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de

seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

9.20 O candidato que, comprovadamente, utilizar informações falsas terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.21 A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos candidatos habilitados, bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

9.22 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de 5 (cinco) anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ Nº 92, de 23 de setembro de 2011.

9.23 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final e dos prazos recursais por meio dos editais complementares, que serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.24 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

9.25 Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, utilizando dados pessoais e o número de matrícula, impreterivelmente em até um mês após o início das aulas.

9.26 A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Serão aceitas impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

10.2 Os recursos deverão ser protocolados de forma online, conforme as orientações de edital complementar a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>, respeitado o prazo mencionado no subitem 10.1 deste Edital.

10.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será conhecido.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa nos casos omissos.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/Ufopa 2025 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

11.3 Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

11.4 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

11.5 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância pela CPPS, e em segunda e última instância pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

11.6 O candidato poderá obter informações no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>, nos endereços e e-mails dos campi listados a seguir:

**Campus de Santarém**

Endereço: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), localizada no Campus Santarém - Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/nº, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA, e-mail: [psr@ufopa.edu.br](mailto:psr@ufopa.edu.br)

**Campus de Óbidos**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, e-mail: [obidos@ufopa.edu.br](mailto:obidos@ufopa.edu.br)

**Campus de Oriximiná**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, e-mail: [oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br)

**Campus de Itaituba**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, e-mail: [itaituba@ufopa.edu.br](mailto:itaituba@ufopa.edu.br)

**Campus de Monte Alegre**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP

68220-000, Monte Alegre/PA, e-mail: [academicacmal@ufopa.edu.br](mailto:academicacmal@ufopa.edu.br)

**Campus de Alenquer**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, e-mail: [alenquer@ufopa.edu.br](mailto:alenquer@ufopa.edu.br)

**Campus de Juruti**

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, e-mail: [juruti@ufopa.edu.br](mailto:juruti@ufopa.edu.br)

12.8 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

**CARLA MARINA COSTA PAXIÚBA**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## ANEXO I

## CRONOGRAMA GERAL DO PSR/UFOPA 2025

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no Diário Oficial da União e pelo endereço eletrônico <a href="https://www.ufopa.edu.br/proen/procesos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/">https://www.ufopa.edu.br/proen/procesos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/</a>	09/12/2024
Inscrição de candidatos	09/12 a 17/01/2025
Convocação para a 1ª habilitação	Até 31/01/2025
Início das aulas do ano letivo de 2025 (2025.1)	03/04/2025

## ANEXO II

## QUADRO DE PERFIL DOS CANDIDATOS E GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM

PERFIL DOS CANDIDATOS					GRUPOS DE VAGAS EM QUE CONCORREM									
E	R	PcD	Q	PPI	AC									
-	-	-	-	-	AC									
	-	-	-	-	AC	G8 (E)								
	-		-	-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)							
	-	-		-	AC	G8 (E)		G6 (Q)						
	-	-	-		AC	G8 (E)			G5 (PPI)					
	-			-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)						
	-		-		AC	G8 (E)	G7 (PcD)		G5 (PPI)					

	-	-			AC	G8 (E)		G6 (Q)	G5 (PPI)				
	-				AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)				
		-	-	-	AC	G8 (E)				G4 (E) R=<1			
			-	-	AC	G8 (E)	G7 (PcD)			G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1		
		-		-	AC	G8 (E)		G6 (Q)		G4 (E) R=<1		G2 (Q) R=<1	
		-	-		AC	G8 (E)		-	G5 (PPI)	G4 (E) R=<1			G1 (PPI) R=<1
					AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)		G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1	G2 (Q) R=<1	
			-		AC	G8 (E)	G7 (PcD)		G5 (PPI)	G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1		G1 (PPI) R=<1
		-			AC	G8 (E)		G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E) R=<1		G2 (Q) R=<1	G1 (PPI) R=<1
					AC	G8 (E)	G7 (PcD)	G6 (Q)	G5 (PPI)	G4 (E) R=<1	G3 (PcD) R=<1	G2 (Q) R=<1	G1 (PPI) R=<1

**ANEXO III**  
**QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DO CAMPUS DE SANTARÉM**

Cursos oferecidos no Campus de Santarém		Turno 2025 <sup>(1)</sup>	Vagas do PSR 2025	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota <sup>(2)</sup>							
						G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
<b>ICED</b>	Licenciatura em Matemática	Noturno	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1

	Licenciatura em Física	Matutino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Licenciatura em Química	Matutino	28	14	14	5	1	1	1	4	0	1	1
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	Noturno	44	22	22	9	1	1	1	8	0	1	1
	Licenciatura em Pedagogia	Vespertino	44	22	22	9	1	1	1	8	0	1	1
	Licenciatura em Geografia	Matutino	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Licenciatura em História	Matutino	44	22	22	9	1	1	1	8	0	1	1
	Licenciatura em Informática Educacional	Vespertino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
<b>Vagas do Instituto</b>			<b>334</b>	<b>167</b>	<b>167</b>	<b>65</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>57</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>9</b>
<b>ICS</b>	Bacharelado em Arqueologia	Integral	34	17	17	6	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Antropologia	Integral	24	12	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Direito	Vespertino	40	20	20	8	1	1	1	7	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Vespertino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
<b>Vagas do Instituto</b>			<b>170</b>	<b>85</b>	<b>85</b>	<b>32</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>28</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>5</b>
<b>ICTA</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	42	21	21	8	1	1	1	8	0	1	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas – BP em Gestão Ambiental	Noturno	42	21	21	8	1	1	1	8	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia de Pesca	Integral	34	17	17	6	1	1	1	6	0	1	1
	<b>Vagas do Instituto</b>			<b>164</b>	<b>82</b>	<b>82</b>	<b>31</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>4</b>
<b>IEG</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Integral	46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Integral	23	11	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Geofísica	Integral	23	11	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	20	10	10	3	1	1	1	2	0	1	1



	Bacharelado em Geologia	Integral	23	11	12	4	1	1	1	3	0	1	1
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	33	16	17	6	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	28	14	14	5	1	1	1	4	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>242</b>	<b>119</b>	<b>123</b>	<b>44</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>39</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>8</b>
<b>IBEF</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Integral	20	10	10	3	1	1	1	2	0	1	1
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	30	15	15	5	1	1	1	5	0	1	1
<b>Vagas do Instituto</b>		<b>140</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>23</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>22</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	
<b>ISCO</b>	Bacharelado em Medicina	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Farmácia	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>108</b>	<b>54</b>	<b>54</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>IIFI</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Vespertino	46	23	23	9	1	1	1	9	0	1	1
	<b>Vagas do Instituto</b>		<b>46</b>	<b>23</b>	<b>23</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Total de vagas do Campus de Santarém</b>			<b>1.204</b>	<b>600</b>	<b>604</b>	<b>225</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>	<b>204</b>	<b>0</b>	<b>35</b>	<b>35</b>
<b>Total de vagas dos campi fora de sede</b>			<b>316</b>	<b>158</b>	<b>158</b>	<b>61</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>9</b>

**NOTAS**

<sup>(1)</sup> Segundo a Resolução Consepe nº 331/2020, de 28/9/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, art. 136, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

<sup>(2)</sup> Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 2.027/2023, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE Censo 2022 (Pretos = 9,77%; Pardos = 69,87%; Indígenas = 0,85%; Total = 80,49%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/9605#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 14.723/2023, a Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e a Portaria Normativa MEC nº 9/2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência no Estado do Pará, fornecido pelo IBGE, perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade= 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; Deficiência Motora – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%). Fonte: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>.

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE OFERTA DE VAGAS PARA OS BACHARELADOS PROFISSIONAIS OFERECIDAS APÓS A INTEGRALIZAÇÃO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR (BI) CORRESPONDENTE**

Bacharelados Interdisciplinares		Bacharelado Profissional para o qual habilita o BI, quando integralizado	Turno 2025	Vagas
<b>IEG</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado em Engenharia Física	Integral	40
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Bacharelado em Geofísica	Integral	5
		Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	13
		Bacharelado em Geologia	Integral	5
<b>IBEF</b>	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	6
		Bacharelado em Agronomia	Integral	6
		Bacharelado em Zootecnia	Integral	6
		Bacharelado em Biotecnologia	Integral	6

O candidato que escolher o curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2025, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra e Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo IV), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

**ANEXO V**  
**QUADRO DE VAGAS DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE**

Campus	Curso	Turno 2025	Vagas do PSR 2025	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota							
						G1 PPI R=<1	G2 Q R=<1	G3 PcD R=<1	G4 E R=<1	G5 PPI	G6 Q	G7 PcD	G8 E
<b>Alenquer</b>	Bacharelado em Administração	Vespertino	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>



<b>Itaituba</b>	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Juruti</b>	Bacharelado em Engenharia de Minas	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Bacharelado em Agronomia	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>72</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Monte Alegre</b>	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	Agronomia	Integral	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>72</b>	<b>36</b>	<b>36</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Óbidos</b>	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	36	18	18	7	1	1	1	6	0	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>36</b>	<b>18</b>	<b>18</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Oriximiná</b>	Bacharelado em Ciências Biológicas	Matutino	32	16	16	6	1	1	1	5	0	1	1
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Vespertino	32	16	16	6	1	1	1	5	0	1	1
	<b>Total de Vagas</b>		<b>64</b>	<b>32</b>	<b>32</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>
<b>Total de vagas fora de sede</b>			<b>316</b>	<b>158</b>	<b>158</b>	<b>61</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>9</b>	<b>52</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>9</b>

**ANEXO VI  
DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA  
HABILITAÇÃO**

**DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS**

Para a efetivação do vínculo institucional, todos os candidatos deverão entregar, obrigatoriamente, cópia dos seguintes documentos, acompanhados do respectivo original, para conferência:

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG);
- c) Título de Eleitor, frente e verso, e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral

(TSE), no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos;

d) Certificado de Alistamento Militar ou documento de reservista ou de dispensa ou de que está na ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprovem estar em dia com o serviço militar obrigatório, frente e verso.

e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso.

f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou diploma, será aceito atestado de conclusão do Ensino Médio atualizado, emitido no

máximo até 90 dias, ou de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem.

g) Comprovante de residência atualizado. **Caso o candidato tenha concluído o ensino médio por meio de exame de proficiência, deverá apresentar comprovantes de residência (conta de energia, água e telefone), de municípios de área de abrangência da Ufopa no período de outubro de 2021 a outubro de 2024.**

h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente.

i) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior.

j) Formulário de cadastro acadêmico, devidamente preenchido e disponível no endereço eletrônico

<https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>, dele constando a autodeclaração de raça/cor.

**Obs. Candidatos da ampla concorrência não precisam comprovar renda.**

#### DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS

- a) GRUPOS G1, G2, G3 e G4 devem apresentar documentos de renda constantes no ANEXO VII deste Edital.
- b) GRUPOS G3 e G7 devem apresentar laudo médico que ateste a condição de PcD na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Ufopa e realizar agendamento conforme previsto no edital de convocação.
- c) O candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa indígena deve apresentar declaração de pertencimento indígena.
- d) O candidato que tiver efetuado autodeclaração de que é pessoa quilombola e tiver sido classificado para vaga reservada para esse grupo deve apresentar declaração de pertencimento quilombola.

**Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o candidato deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.**

#### ANEXO VII DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

Para os fins deste Edital, define-se:

**Família:** unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

**Cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita*** será apurado de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições no processo seletivo.
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal *per capita*.

No cálculo referido no item I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró Jovem);

e) auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

#### DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

O candidato dos **GRUPOS G1, G2, G3 e G4** classificado na condição de egresso da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, em conformidade com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, da Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 2.027/2023, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES**.

**O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato, anexando o RG, o CPF e os demais documentos abaixo discriminados, conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO.**

Para a comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

#### **I - Trabalhadores assalariados/servidor público:**

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; páginas da foto, dos dados de

identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho.

b) Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação.

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

#### II - Atividade rural:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

c) Declaração de que exerce atividade rural, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

d) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

#### III - Aposentados e pensionistas:

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque).

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

#### IV - Autônomos e profissionais liberais (trabalho informal):

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).

b) Declaração de trabalho autônomo/profissional liberal, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

d) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou declaração de que não recolhe INSS, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

#### V - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico

<https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

b) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

#### VI - Estagiário ou bolsista:

a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.

b) Comprovante de recebimento dos três meses anteriores à data da habilitação (pode ser extrato bancário).

c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/proen/processos-seletivos/regular/psr-unificado-2025/>.

### RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 438, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

*Aprova a criação do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural, da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº

23204.014929/2024-19, proveniente do Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural - IFII, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena, com 50 (cinquenta) vagas anuais, a ser ofertado na sede da Ufopa, pelo IFII.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de dezembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consepe

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 439, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Aprova a criação do Curso de Bacharelado em Agronomia, do Campus Monte Alegre, da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.013827/2024-78, proveniente do Campus Monte Alegre - Cmal, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Bacharelado em Agronomia, com 40 (quarenta) vagas anuais, a ser ofertado no Cmal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 2 de dezembro de 2024, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consepe

**RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 440, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Agronomia, do Campus Monte Alegre, da Universidade Federal do Oeste do Pará.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 20 de abril de 2022, Edição 75-A, Seção 2, página 1; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará - Ufopa; em conformidade aos autos do Processo nº 23204.013827/2024-78, proveniente do Campus Monte Alegre - Cmal, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, tomada na 4ª reunião ordinária, realizada de forma presencial em 28 de novembro de 2024, promulga esta resolução.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso - PPC de Bacharelado em Agronomia, do Cmal, da Ufopa, conforme Anexo que é parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 4 de dezembro, com publicação na página dos Conselhos Superiores no [Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH](#).

**ALDENIZE RUELA XAVIER**  
Presidente do Consepe

## 4. ATOS DA REITORIA

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 366/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 01 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELA CARDOSO PIMENTEL, Secretária Executiva, matrícula Siape nº 1856210, da função de Coordenadora Institucional do Programa Forma Pará no âmbito desta Universidade, vinculada ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 11/2023/SECTET/UFOPA/FADESP.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a partir de 1º de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente em 01/11/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 370/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: 23204.014583/2024-41**

**Santarém-PA, 04 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando a Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem o encargo administrativo de Coordenador(a) de Área dos subprojetos desenvolvidos no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) da Ufopa, Edital nº 10/2024-Capes:

- I. Diego Marinho de Gois – Subprojeto de História;
- II. Hamilton Cunha de Carvalho – Subprojeto de Matemática;
- III. Nilton Varela Hitotuzi – Subprojeto de Letras – Inglês;
- IV. Terezinha de Jesus Dias Pacheco – Subprojeto de Letras – Português;
- V. Ednea do Nascimento Carvalho – Subprojeto Geografia;
- VI. Siany da Silva Liberal – Subprojeto de Biologia;
- VII. Cláudia Silva de Castro – Subprojeto de Física;
- VIII. Eliane Cristina Flexa Duarte – Subprojeto de Computação;
- IX. Marcos Gervânio de Azevedo Melo – Subprojeto Interdisciplinar em Física, Matemática e História;
- X. Everaldo Almeida do Carmo – Subprojeto Interdisciplinar em Ciências da Natureza (Pedagogia, Química, Matemática, Física e Biologia).

Art. 2º Revogar a Portaria nº 335/2024-GABINETE, de 03 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos no período de 1º de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2026.

(Assinado digitalmente em 04/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 373/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 06 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022,

publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.013644/2024-52, o art. 102 da Lei nº 8.112/1990 e a Resolução Consad nº 103, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Autorizar o afastamento do país da servidora ADELAINÉ MICHELLE E SILVA FIGUEIRA, Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1782336, para participar do evento "AGU MEETING 2024/What's Next for Science", conferência anual da American Geophysical Union, a ser realizada em Washington, DC, nos Estados Unidos, no período de 07 a 16 de dezembro de 2024, incluso o trânsito, com ônus de diárias.

(Assinado digitalmente em 06/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 375/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 06 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.010214/2024-89, resolve:

Retificar a PORTARIA Nº 345/2024-GABINETE, de 17 de outubro de 2024, para que onde se lê:

Autorizar o afastamento do país do servidor ANTONIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1843993, lotado no Instituto de

Biodiversidade e Florestas, para realização de Pós-Doutorado no Departamento de Patologia Animal da Universidade Santiago de Compostela, em Lugo, Espanha, no período de 14 de outubro de 2024 a 31 de setembro de 2025, com ônus limitado.

Leia-se:

Art. Autorizar o afastamento do país do servidor ANTONIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1843993, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, para realização de Pós-Doutorado no Departamento de Patologia Animal da Universidade Santiago de Compostela, em Lugo, Espanha, no período de 14 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025, com ônus limitado.

(Assinado digitalmente em 06/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 376/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: 23204.014827/2024-95**

**Santarém-PA, 07 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar GISELLE ALVES SILVA, Professora do Magistério Superior, para exercer o encargo administrativo de Vice-Coordenadora do Curso de Gestão Pública e Desenvolvimento Regional, do Instituto de Ciências da Sociedade desta Universidade, a contar de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Alocar a carga horária de 15 horas semanais para o exercício do encargo de vice-coordenação, conforme art. 32, II, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 07/11/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 377/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: 23204.014829/2024-84**

**Santarém-PA, 07 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.014426/2024-35, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO HUMBERTO HAMAD MINERVINO, Professor do Magistério Superior, para exercer o encargo administrativo de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento (PPGSND) desta Universidade, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Alocar a carga horária de 15 horas semanais para o exercício do encargo de vice-coordenação, conforme art. 32, II, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 07/11/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 378/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: 23204.014870/2024-51**

**Santarém-PA, 07 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas

pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Simpósio Acadêmico da Universidade Federal do Oeste do Pará:

- I. Ediene Pena Ferreira, Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão;
- II. Kelly Christina Ferreira Castro, Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica;
- III. Carla Marina Costa Paxiuba, Pró-Reitora de Ensino de Graduação;
- IV. Bruno Braulino Batista, Diretor de Pesquisa;
- V. Amanda Gomes Mota, Assessora de Gestão de Espaços;
- VI. Helaine Cristina Moraes Furtado, Diretora de Pós-Graduação;
- VII. Celiane Sousa Costa, Diretora de Extensão;
- VIII. Claudir Oliveira, Coordenador de Projetos;
- IX. Glauce Vitor da Silva, Coordenadora de Projetos de Inovação e Tecnologia.
- X. Maria da Conceição Queiroz Vale, Coordenadora de Programas e Projetos.
- XI. Daniela Bianchi, Coordenadora de Programas Institucionais.
- XII. Jefferson Fernandes Dantas, Arquivista.
- XIII. Davi de Jesus Santos, Representante do Diretório Central dos Estudantes.

Art. 2º Os membros do GT desempenharão as atribuições sem prejuízos daquelas decorrentes de seus respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 08/11/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 379/2024 – GABINETE (11.01.42)**  
**Nº do Protocolo: 23204.014881/2024-31**

**Santarém-PA, 08 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1 Instituir Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de 25 (vinte e cinco) códigos de vaga da Carreira de Professor do Magistério Superior.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos seguintes integrantes:

- I – Fabriciana Vieira Guimarães, Professora do Magistério Superior;
- II – Adrya Letícia Pantoja Paiva de Sousa, Assistente em Administração;
- III – Andrew Henrique Barreto, Assistente em Administração;
- IV – Marcela Cardoso Pimentel, Secretária-Executiva;
- V – Alcione Lima de Freitas, Secretária-Executiva.

Art. 3º Os membros da Comissão desempenharão as atribuições sem prejuízos daquelas decorrentes de seus respectivos cargos.

Art. 4º Os trabalhos a serem executados pela Comissão deverão ocorrer de 18h às 20h, após o expediente administrativo nas respectivas unidades de lotação.

Art. 5º A Comissão Especial de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

(Assinado digitalmente em 08/11/2024)  
**ALDENIZE RUELA XAVIER**



**PORTARIA Nº 381/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 09 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve:

Autorizar a servidora MELINA LAÍSE NASCIMENTO DOS SANTOS, Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1917579, a reduzir a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias para 4 (quatro) horas diárias e de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com remuneração proporcional, a contar de 11 de novembro de 2024, com fundamento nos arts. 5º e 7º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001 e na Resolução Consun nº 103, de 9 de março de 2015.

(Assinado digitalmente em 09/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER****PORTARIA Nº 385/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 11 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.014839/2024-10, o artigo 102 da Lei nº 8.122/1990 e a Resolução Consad nº 103, de 6 de dezembro de 2022, resolve:

Autorizar o afastamento do país do servidor JACKSON FERNANDO RÊGO MATOS, Professor do Magistério Superior, para participar da Reunião Anual da Rede Latino Americana de Bosques Modelo de 2024, a ser realizada no Peru, no período de 14 de novembro a 2 de dezembro de 2024, incluso o trânsito, com ônus limitado.

(Assinado digitalmente em 11/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER****PORTARIA Nº 391/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 18 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.005087/2021-53, resolve:

Art. 1º Designar GISELLE MOREIRA DO VALE, Assistente em Administração, para exercer o encargo administrativo de Coordenadora do Núcleo de Práticas Restaurativas (Nuprare), vinculado à Diretoria de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil desta Universidade.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 166/2021-REITORIA, de 02 de julho de 2021.

(Assinado digitalmente em 18/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER****PORTARIA Nº 393/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 22 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022,

publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o disposto no processo nº 23204.015108/2024-91, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO MARINHO DE GOIS, Professor do Magistério Superior, para exercer o encargo administrativo de Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em História, do Instituto de Ciências da Educação (Iced) desta Universidade, a contar de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º Alocar a carga horária de 15 horas semanais para o exercício do cargo de vice-coordenação, conforme art. 32, II, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 25/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER****PORTARIA Nº 395/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 25 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e considerando o Art. 32, IV, da Resolução Consun nº 302, de 11 de outubro de 2023, resolve:

Conceder afastamento da docência para exercer, em tempo integral, atividade administrativa decorrente da nomeação para o cargo de Diretor da Unidade Embrapii junto à Universidade Federal do Oeste do Pará, ao servidor VICTOR HUGO PEREIRA MOUTINHO, Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1795661.

(Assinado digitalmente em 25/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**



**PORTARIA Nº 397/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 27 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e consoante o disposto pelo Art. 25, § 2º, da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, resolve;

Art. 1º Autorizar a realização do evento cultural "CONSCIENCIA NEGRA 2024: SANKOFA: VOLTAR AO PASSADO PARA RESSIGNIFICAR O PRESENTE E CONSTRUIR O FUTURO ATRAVÉS DA ANCESTRALIDADE, TERRITÓRIO, CULTURA, ARTE E LIDERANÇAS", organizado pelo Coletivo de Estudantes Quilombola (CEQ), sob autorização prévia da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, no dia 29 de novembro de 2024, das 18:00h até as 02:00h, no espaço Palafita Madeirão, localizado na Unidade Tapajós, Campus Santarém desta Universidade.

Art. 2º Designar LUAMIM SALES TAPAJÓS, Professor do Magistério Superior, para o encargo de supervisão do evento descrito no Art. 1º.

Art. 3º O servidor designado supervisionará o cumprimento dos requisitos dispostos pelo Art. 25 da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, em especial o inciso X, que versa sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 4º Caberá ao servidor ora designado a atribuição de comunicar ao Gabinete da Reitoria a ocorrência ou não de infrações ou irregularidades durante o evento em tela, através da emissão de relatório circunstanciado, no prazo de 5 dias úteis.

Art. 5º É de responsabilidade dos organizadores a contratação de segurança privada para garantir a segurança dos participantes durante todo o evento bem como a limpeza do local após o evento.

Art. 6º O controle de entrada e saída na Unidade Rondon para assegurar a ordem e a integridade dos presentes é de responsabilidade dos organizadores.

Art. 7º Não será autorizado o acesso de veículos e o uso do estacionamento, visando um melhor controle pela equipe de segurança da Ufopa. Os participantes deverão acessar e sair do local a pé, com o objetivo de evitar acidentes. A exceção a esta regra será para casos de descarga e entrega de materiais ou equipamentos, como aparelhos de som, entre outros.

(Assinado digitalmente em 27/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER****PORTARIA Nº 398/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Santarém-PA, 27 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e considerando a necessidade de recebimento definitivo da obra referente à Construção Civil de Remanescente de Obra das Instalações para abrigar as diversas práticas e atividades de ensino e pesquisa do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibaf), na Fazenda Experimental da Universidade Federal do Oeste do Pará, objeto do Contrato nº 026/2023, firmado com a empresa Construtora Suporte LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.916.567/0001-94;

Considerando o disposto no artigo 73, alínea "b", inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre o

recebimento do objeto do contrato relativo a obras e serviços de engenharia, e consoante a disposição legal prevista na Cláusula Oitava do Contrato supracitado, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para executar vistoria que comprove a conclusão do supracitado objeto do contrato nº 026/2023

- 1) Marcio André Silva Figueroa, Técnico em Eletrotécnica, Matrícula Siape nº 2172453;
- 2) Livaldo de Oliveira Santos, Geólogo, Matrícula Siape nº 1796758;
- 3) Thaita Daine Costa Eleotério, Técnica em Edificações, Matrícula Siape nº 2281278.

Art. 2º A Comissão será responsável pela (I) avaliação do objeto conforme Cláusula Oitava do contrato nº 026/2023, (II) pela notificação à empresa contratada em caso de inconformidades e (III) pela emissão de Relatório de Recebimento Definitivo, conforme disposição contratual, em atendimento ao § 3º, inciso I, Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º A Comissão deverá desenvolver as atividades sob a orientação da Diretoria de Engenharia da Superintendência de Infraestrutura desta Universidade, caso necessário.

(Assinado digitalmente em 27/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER****PORTARIA Nº 401/2024 – GABINETE (11.01.42)  
Nº do Protocolo: 23204.015628/2024-02****Santarém-PA, 28 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022,

publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes, e consoante o disposto pelo Art. 25, § 2º, da Resolução Consad nº 14, de 21 de março de 2016, resolve;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenharem as funções de agentes de contratação e de pregoeiros, nos processos em que conduzirem a sessão pública da licitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:

- I. Daiane Flores Vitorino dos Santos, matrícula Siape nº 2150789;
- II. Jaqueline Sarmento Cota, matrícula Siape nº 1333765;
- III. Lidiane de Melo Araújo, matrícula Siape nº 2146353;
- IV. Otto Narry Tavares da Silva, matrícula Siape nº 2180550;
- V. Rodrigo Oliveira da Silva, matrícula Siape nº 1852931.

Art. 2º A atuação dos agentes designados acima observará o disposto no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 3º O agente de contratação que atuar na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual e estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

Art. 4º Os agentes de contratação, desde que não tenham atuado na fase preparatória, poderão efetuar o preenchimento das minutas editalícias padronizadas aprovadas previamente pela assessoria jurídica, não

configurando risco ao princípio da segregação de funções.

Art. 5º Compete ao Diretor de Compras e Serviços a distribuição dos processos aos servidores designados no artigo 1º e aos que comporão equipe de apoio, bem como a indicação de seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 190/2023-GABINETE, de 11 de maio de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 28/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

**PORTARIA Nº 402/2024 – GABINETE (11.01.42)**

**Nº do Protocolo: 23204.015632/2024-62**

**Santarém-PA, 28 de Novembro de 2024.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União nº 75-A, Seção 2 – Edição Extra, pág. 1, em 20 de abril de 2022, resolve;

Art. 1º Designar JOSÉ ARNALDO SANTANA COSTA, Professor do Magistério Superior, para exercer o encargo administrativo de Coordenador do Curso de Licenciatura em Química, do Instituto de Ciências da Educação (Iced) desta Universidade, no período de 16 de dezembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025.

Art. 2º Alocar a carga horária de 20 horas semanais para o exercício da função de coordenação, conforme art. 31, IV, da Resolução Consun/Ufopa nº 302, de 11 de outubro de 2023.

(Assinado digitalmente em 28/11/2024)

**ALDENIZE RUELA XAVIER**

## 5. ATOS DA PROAD

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 64/2024 – PROAD (11.01.04)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 12 de Novembro de 2024.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022-REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no Capítulo V da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de Maio de 2017, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores da Execução do Contrato, Fiscais da Execução do Contrato e Fiscais Administrativos do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:

**Contrato nº:19/2024**

Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025.

Contratada: FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA – FIAM.

Objeto: Contratação FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO AMAZÔNICA – FIAM para administração dos recursos do projeto "Apoio às atividades de campo da Fazenda Experimental da Ufopa".

Valor: R\$ 90.420,00 (Noventa mil, quatrocentos e vinte reais).

I – Gestor de Execução do Contrato e Fiscal Técnico de Execução do Contrato:

a) Titular: Ronaldo Francisco de Lima, Docente, Matrícula Siape nº 1019611;

b) Substituto: Amanda Alves Coelho, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2419406;

II – Fiscal Técnico do Contrato:

a) Titular: Milâne Lima Pontes, Técnica em Agropecuária, Matrícula Siape nº 2294646;

b) Substituto: Roberson Melo Ramão, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2154230;

III – Fiscal Administrativo do Contrato:

a) Titular: Amanda Alves Coelho, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2419406;

b) Substituto: Roberson Melo Ramão, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 2154230.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Execução do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Coordenadoria de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) decidir, motivadamente e considerando a natureza dos serviços, sobre a necessidade de manutenção do preposto

da contratada no local da execução do objeto ou estabelecimento de sistema de escala semanal ou mensal;

c) receber a indicação do preposto da empresa, podendo recusá-la, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) avaliar a necessidade, considerando a natureza dos serviços, de promover reunião inicial, registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) promover reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

f) convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

g) enviar a autoridade competente as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas saneadoras;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

k) acompanhar com o auxílio da fiscalização técnica e do público usuário, por meio de instrumentos de controles que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1) os resultados alcançados em relação ao contratado, cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e

agilidade na solução de problemas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

2) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando couber;

4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6) a satisfação do público usuário.

m) representar a Ufopa perante o contratado;

n) prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) serviço(s) ao qual o contrato ou instrumento congênera esteja vinculado, quando couber;

o) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) comunicar ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento, ao final da vigência contratual.

q) dar ciência à Pró-reitoria de Administração sobre:

1) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

2) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

r) submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes e posterior formalização da alteração através de Termo Aditivo;

s) receber definitivamente os serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecer as seguintes diretrizes:

1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

t) aceitar as justificativas apresentadas pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

a) realizar o acompanhamento da execução do contrato avaliando se a mesma está ocorrendo nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

b) emitir e assinar Ordens de Execução de Serviço, em estrita observância ao objeto contratado;

c) convocar a empresa CONTRATADA pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) no horário comercial, respeitando-se os prazos definidos;

d) receber provisoriamente os serviços com o auxílio da fiscalização de público usuário, elaborando Termo de Recebimento dos Serviços (TRS), e o relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro e a análise das Especificações, Pontualidade e Agilidade da solução de problemas, conclusão com as observações de satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

e) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada evento, com o auxílio da fiscalização pelo público usuário, o resultado das avaliações da execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) durante a fase de recebimento provisório o fiscal técnico deve, ainda, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

k) verificar a conformidade do material a ser executado na execução dos serviços juntamente com o documento da contratada que contenha a relação destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

l) avaliar constantemente a execução do objeto, como base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com

base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

m) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

n) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, cuidando para que o preposto aponha sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

o) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

p) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao gestor do contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Art. 4º São atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

a) realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

b) verificar, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições iniciais de habilitação, bem como regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

c) exigir da contratada, com o objetivo de fiscalizar as obrigações trabalhistas e sociais, as comprovações discriminadas no item 2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG;

- d) observar, além das disposições do item anterior, todas as diretrizes do item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG;
- e) comunicar o gestor do contrato acerca de quaisquer indícios de irregularidades no recolhimento das obrigações previdenciárias, para que este oficie à Receita Federal do Brasil (RFB) sobre a situação;
- f) comunicar o gestor do contrato acerca de quaisquer indícios de irregularidades no recolhimento do FGTS, para que este oficie ao Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sobre a situação;
- g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;
- h) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;
- i) receber provisoriamente os serviços, elaborando relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- j) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- k) auxiliar o gestor do contrato na instrução do processo de pagamento;
- Art. 5º O Gestor da Execução do Contrato Substituto, Fiscal Técnico Substituto e Fiscal Administrativo Substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 12/11/2024  
**WARLIVAN SALVADOR LEITE**

**PORTARIA Nº 66/2024 – PROAD (11.01.04)**  
**Nº do Protocolo: 23204.015202/2024-41**

**Santarém-PA, 18 de Novembro de 2024.**

O PRÓ REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelas Portarias nº 110/2022-REITORIA, de 28 de abril de 2022, e nº 151/2022-REITORIA, de 20 de maio de 2022 e consoante às disposições legais e estatutárias e em cumprimento ao que estabelece as normas gerais,

**RESOLVE:**

Artigo 1º – Disciplinar os procedimentos para a realização do levantamento geral dos bens móveis, doravante denominado inventário físico, que pertencem ao patrimônio da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa ou estão sob a sua guarda.

Artigo 2º – O inventário físico objetiva:

I – comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial e de estoques da Ufopa, demonstrando o ativo mobilizado de cada Unidade/Órgão;

II – verificar a existência e localização dos bens, possibilitando a confirmação da responsabilidade destes, contribuindo para uma melhor eficiência e transparência da gestão patrimonial;

III – permitir a confrontação entre os registros dos Sistemas de Patrimônio, objetivando sua atualização;

IV – fornecer subsídios para melhorar a eficiência da Gestão Patrimonial, de modo a aprimorar o planejamento, a avaliação e os controles gerenciais dos bens móveis.

Artigo 3º – O inventário físico terá periodicidade anual e os relatórios dele decorrentes deverão ser finalizados até o dia 31 de março do exercício subsequente.

Artigo 4º – Os procedimentos para a realização do levantamento geral dos bens móveis

constam no Manual de Inventário de Bens Móveis da Ufopa, disponibilizado na página da Pró-reitoria de Administração, no seguinte endereço:  
<https://www.ufopa.edu.br/proad/>

Parágrafo único – Compete a Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Ufopa baixar instruções sobre assuntos de sua competência, divulgando normas e procedimentos de modo a alcançar a padronização dos trabalhos nas Unidades/Órgãos.

Artigo 5º – É obrigatória a emissão do Termo de Responsabilidade para todos os bens incorporados no Sistema de Patrimônio da Universidade, ficando facultativa a atualização do termo após movimentação dos bens.

Artigo 6º – Todo servidor docente e técnico-administrativo que utiliza bens públicos é denominado responsável, e a ele cabe a responsabilidade pela utilização, guarda e conservação do bem, respondendo perante a Universidade Federal do Oeste do Pará por seu valor e por irregularidades decorrentes de uso em desacordo com as normas vigentes.

Artigo 7º – O servidor que descumprir as obrigações indicadas na presente Portaria sujeita-se à aplicação de penalidades disciplinares previstas na legislação pertinente.

Artigo 8º – Fica revogada a PORTARIA Nº 72/2023-PROAD, de 04 de dezembro de 2023.

Artigo 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado digitalmente em 18/11/2024  
**WARLIVAN SALVADOR LEITE**

**PORTARIA Nº 68/2024 – PROAD (11.01.04)**  
**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 26 de Novembro de 2024.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 110 de 28 de abril de 2022, e pela delegação de competência que lhe concede a Portaria nº 145/2022-REITORIA, de 20 de maio de 2022, e considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 e no Capítulo V da Instrução

Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 25 de maio de 2017, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representantes da Administração especialmente designados:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Gestores da Execução do Contrato e Fiscais da Execução do Contrato a responderem pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de forma preventiva, rotineira e sistemática do seguinte contrato:

**Contrato nº: 21/2024**

Vigência: 14/11/2024 a 14/11/2025

Licitação: 90008/2024

Contratada: ERICK DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LITROS PARA ABASTECER TODOS OS CAMPI DA UFOPA

Valor: R\$ 104.352,00.

**I – Gestor de Execução do Contrato:**

a) Titular: ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1975527;

b) Substituto: JORGE ALEX DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1393438;

**II – Fiscal Técnico do Contrato:**

a) Titular: JORGE ALEX DA SILVA PEREIRA, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1393438;

b) Substituto: ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER, Assistente em Administração, Matrícula Siape nº 1975527;

Art. 2º São atribuições do Gestor de Execução do Contrato:

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a Coordenadoria de Contratos e Convênios para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

b) decidir, motivadamente e considerando a natureza dos serviços, sobre a necessidade de manutenção do preposto da contratada no local da execução do objeto ou estabelecimento de sistema de escala semanal ou mensal;

c) receber a indicação do preposto da empresa, podendo recusá-la, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

d) avaliar a necessidade, considerando a natureza dos serviços, de promover reunião inicial, registrada em ata, para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

e) promover reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

f) convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

g) enviar a autoridade competente as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência para a adoção das medidas saneadoras;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal ou Fatura e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços e encaminhar para o setor competente para pagamento.

k) acompanhar com o auxílio da fiscalização técnica e do público usuário, por meio de instrumentos de controles que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

1) os resultados alcançados em relação ao contratado, cumprimento da especificação, pontualidade na entrega e agilidade na solução de problemas, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

2) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

3) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados, quando couber;

4) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

5) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

6) a satisfação do público usuário.

m) representar a Ufopa perante o contratado;

n) prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) serviço(s) ao qual o contrato ou instrumento congênera esteja vinculado, quando couber;

o) elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) comunicar ao Controle Interno irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento, ao final da vigência contratual.

q) dar ciência à Pró-reitoria de Administração sobre:

1) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

2) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

r) submeter ao superior hierárquico qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas

pertinentes e posterior formalização da alteração através de Termo Aditivo;

s) receber definitivamente os serviços, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecer as seguintes diretrizes:

1) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

2) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

3) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

t) aceitar as justificativas apresentadas pela contratada para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

a) realizar o acompanhamento da execução do contrato avaliando se a mesma está ocorrendo nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário;

b) emitir e assinar Ordens de Execução de Serviço, em estrita observância ao objeto contratado;

c) convocar a empresa CONTRATADA pelos meios de comunicação (telefone e/ou e-mail) no horário comercial, respeitando-se os prazos definidos;

d) receber provisoriamente os serviços com o auxílio da fiscalização de público usuário, elaborando Termo de

Recebimento dos Serviços (TRS), e o relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro e a análise das Especificações, Pontualidade e Agilidade da solução de problemas, conclusão com as observações de satisfatório, satisfatório com ressalvas ou insatisfatório e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

e) apurar, para efeitos de recebimento provisório, ao final de cada evento, com o auxílio da fiscalização pelo público usuário, o resultado das avaliações da execução do objeto, conforme Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

f) durante a fase de recebimento provisório o fiscal técnico deve, ainda, monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

g) enviar ao gestor do contrato as situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem sua competência;

h) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

i) expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso;

j) estabelecer, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

k) verificar a conformidade do material a ser executado na execução dos serviços juntamente com o documento

da contratada que contenha a relação destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso;

l) avaliar constantemente a execução do objeto, como base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

1) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

m) os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, quando couber;

n) apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, cuidando para que o preposto aponha sua assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

o) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

p) esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando ao gestor do contrato problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Art. 4º O Gestor da Execução do Contrato Substituto e Fiscal Técnico Substituto atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Assinado digitalmente em 26/11/2024

**WARLIVAN SALVADOR LEITE**



## 6. ATOS DA PROGEP

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIAS

##### PORTARIA Nº 1220/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012710/2024-77,

#### RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) SILVIA MARIA DE MESQUITA SILVEIRA, matrícula nº 1858968, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Óbidos, referente ao interstício de 04 de abril de 2023 a 03 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 04 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12710/2024-77)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

##### PORTARIA Nº 1221/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012603/2024-49,

#### RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) CARMEN REGINA SILVA MELO, matrícula nº 1973152, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Cadastro e Movimentação de Pessoal, referente ao interstício de 09 de abril de 2023 a 08 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 09 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12603/2024-49)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

##### PORTARIA Nº 1222/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012589/2024-83,

#### RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) GILSON PEDROSO DOS SANTOS, matrícula nº 2106846, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 01 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12589/2024-83)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

##### PORTARIA Nº 1224/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012584/2024-51,

#### RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) ELITANIA DA SILVA MOURAO, matrícula nº 2114282, ocupante do cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 03 de abril de 2023 a 03 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 04 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12584/2024-51)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1225/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012555/2024-99,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) MARILZA DE SOUSA CIOFFI, matrícula nº 1858989, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Alenquer, referente ao interstício de 04 de abril de 2023 a 03 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 04 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12555/2024-99)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1226/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012544/2024-17,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) GILVANICE DO CARMO NUNES ALMEIDA, matrícula nº 2112806, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Rede Integrada de Desenvolvimento Humano, referente ao interstício de 01 de abril de 2023 a 30 de setembro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 01 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12544/2024-17)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1227/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.012834/2024-52,

**RESOLVE:**

Designar o(a) Servidor(a) CELIANE SOUSA COSTA, matrícula nº 1708615, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Extensão, para substituir o(a) servidor(a) Ediene Pena Ferreira na função de Pró-Reitoria da Cultura,

Comunidade e Extensão, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 23 de outubro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.12834/2024-52)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1228/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012529/2024-61,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) ANDRESSA RACHOR TAGLIEBER, matrícula nº 1975527, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, referente ao interstício de 10 de abril de 2023 a 09 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 10 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12529/2024-61)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1229/2024 – PROGEP, 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.009164/2024-97,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 834/2024-PROGEP, de 30 de Julho de 2024, que trata da concessão de Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) LEINA IONE BRAGA CORREA.

(Associado ao processo 23204.9164/2024-97)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1231/2024 – PROGEP, 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o disposto no Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº. 23204.012843/2024-43,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao(à) servidor(a) SILVIA DANIELA PEREIRA REGO, matrícula nº 1980586, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenadoria Administrativa do Instituto de Engenharia e Geociências, no dia 30 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12843/2024-43)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1232/2024 – PROGEP, 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012702/2024-21,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) ELZA SOARES BARBOSA, matrícula nº 1857707, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Óbidos, referente ao interstício de 04 de abril de 2023 a 03 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 04 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12702/2024-21)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1233/2024 – PROGEP, 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012571/2024-81,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) KATIUSCIA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 2966292, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, referente ao interstício de 27 de março de 2023 a 26 de setembro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 27 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12571/2024-81)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1234/2024 – PROGEP, 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012416/2024-65,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) PAMELA DE ANDRADE FEITOSA, matrícula nº 1973425, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Procuradoria Jurídica, referente ao interstício de 09 de

abril de 2023 a 08 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 09 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12416/2024-65)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1235/2024 – PROGEP, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.001011/2023-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) TAIARA DE ANDRADE PIKANÇO, matrícula nº 2091497, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 28 de agosto de 2021 a 29 de maio de 2023, com efeito administrativo e financeiro a partir de 30 de maio de 2023.

(Associado ao processo 23204.1011/2023-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1236/2024 – PROGEP, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.012944/2024-14,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JORDANE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 2793946, ocupante do cargo de Auditora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Auditoria Interna, para substituir o(a) servidor(a) Jackson Sousa Lima na função de Auditor Chefe, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2024, por motivo de Licença para tratamento de saúde.

(Associado ao processo 23204.12944/2024-14)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1237/2024 – PROGEP, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.008375/2024-11,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) GABRIEL MARTINS HEBRAHIM, matrícula nº

1832882, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, de 11 de novembro a 08 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 1ª parcela.

(Associado ao processo 23204.8375/2024-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1238/2024 – PROGEP, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.012939/2024-10,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) SINARA ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº 1965707, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) Tânia Suely Azevedo Brasileiro na função de Coordenadora do Pólo Santarém do Programa de Pós Graduação em Educação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 01 de outubro a 29 de dezembro de 2024, por motivo de Licença para Capacitação.

(Associado ao processo 23204.12939/2024-10)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1239/2024 – PROGEP, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012632/2024-19,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) MELINDA EVENIN DA SILVA SAVINO, matrícula nº 1836378, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Óbidos, referente ao interstício de 18 de janeiro de 2023 a 17 de julho de 2024, com efeito administrativo a partir de 18 de julho de 2024 e financeiro a partir de 26 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12632/2024-19)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1240/2024 – PROGEP, 03 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.009456/2024-20,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) JOÃO MARCOS PEREIRA GALUCIO, matrícula nº 2996830, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do(a) Gabinete da Reitoria para atuar no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas;  
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 7 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.9456/2024-20)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1241/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 148/2022-REITORIA; e ainda o que consta dos autos do processo nº 23204.012761/2024-07,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 3 para o Nível 4, ao(à) servidor(a) ADAILSON VIANA SOARES, matrícula nº 1495741, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, com efeitos financeiros a partir de 30 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12761/2024-7)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1242/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012820/2024-39,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) CARMEM SULAMITA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 1921825, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Superintendência de Infraestrutura, referente ao interstício de 07 de março de 2023 a 06 de setembro de 2024, com efeito administrativo a partir de 07 de setembro de 2024 e financeiro a partir de 30 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12820/2024-39)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1243/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012756/2024-96,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) VIVIANE PAULA PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 2112043, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 07 de abril de 2023 a 06 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 07 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12756/2024-96)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1244/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013008/2024-21,

**RESOLVE:**

Designar o(a) Servidor(a) LUIS PAULO CASTRO DE ASSIS, matrícula nº 1952943, ocupante do cargo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Agência de Inovação Tecnológica, para substituir o(a) servidor(a) CELSON

PANTOJA LIMA na função de Diretor da Agência de Inovação Tecnológica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 28 de outubro de 2024 a 9 de novembro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.13008/2024-21)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1245/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013007/2024-86,

**RESOLVE:**

Designar o(a) Servidor(a) CHARLES ANTONIO COELHO DA SILVA, matrícula nº 3051557, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Acompanhamento Orçamentário, para substituir o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS LIRA JÚNIOR na função de Coordenador de Acompanhamento Orçamentário, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 7 a 27 de outubro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13007/2024-86)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1246/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.012858/2024-10,

**RESOLVE:**

Designar o(a) Servidor(a) FABIO RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS, matrícula nº 3051292, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Admissão de Pessoal, para substituir o(a) servidor(a) ADRYA LETICIA PANTOJA PAIVA DE SOUSA na função de Coordenador de Admissão de Pessoal, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 16 de outubro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.12858/2024-10)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1247/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da

Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.012846/2024-87,

**RESOLVE:**

Designar o(a) Servidor(a) ALAN AUGUSTO MORAES RIBEIRO, matrícula nº 2381005, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, para substituir o(a) servidor(a) EDIENE PENA FERREIRA na função de Pró-Reitor de Cultura, Comunidade e Extensão, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 14 a 15 de outubro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.12846/2024-87)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1248/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012819/2024-12,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ROBSON FREITAS GRADIM, matrícula nº 2182244, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de

Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 9 de junho de 2022 a 8 de dezembro de 2023, com efeito administrativo a partir de 9 de dezembro de 2023 e financeiro a partir de 30 de Setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12819/2024-12)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1249/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012768/2024-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) PAULO HENRIQUE SANTOS COELHO, matrícula nº 1975433, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, referente ao interstício de 16 de abril de 2023 a 15 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 16 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12768/2024-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1250/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012705/2024-64,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) RAFAEL BRELAZ SAMPAIO, matrícula nº 1795266, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao interstício de 5 de julho de 2022 a 4 de janeiro de 2024, com efeito administrativo a partir de 5 de janeiro de 2024 e financeiro a partir de 27 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12705/2024-64)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1251/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012627/2024-06,

**RESOLVE:**



Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) ARLEN SOUSA PINTO, matrícula nº 2256834, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Infraestrutura, referente ao interstício de 13 de abril de 2023 a 12 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 13 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12627/2024-6)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1252/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012267/2024-34,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) JOSE ROBERTO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 1964997, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Eletromecânica, referente ao interstício de 3 de março de 2017 a 2 de setembro de 2018, com efeito administrativo a partir de 3 de setembro de 2018 e financeiro a partir de 19 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12267/2024-34)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1253/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012395/2024-88,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) MINELE ADRIA MARQUES RODRIGUES, matrícula nº 1089192, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, referente ao interstício de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de agosto de 2024, com efeito administrativo a partir de 14 de agosto de 2024 e financeiro a partir de 20 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12395/2024-88)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1254/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012525/2024-82,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) JORGE ALEX DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 1393438, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, referente ao interstício de 10 de abril de 2023 a 9 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 10 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12525/2024-82)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1255/2024 – PROGEP, 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012483/2024-80,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) DINA CARLA VASCONCELOS SENA DA SILVA, matrícula nº 2116287, ocupante do cargo de administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade,

lotado(a) no(a) Campus Universitário de Óbidos, referente ao interstício de 30 de abril de 2023 a 29 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 30 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12483/2024-80)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1256/2024 – PROGEP, 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.012826/2024-14,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ROSANA PORTUGAL DE FREITAS, matrícula nº 2154521, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para substituir o(a) servidor(a) LUIS ALIPIO GOMES na função de Coordenador de Ensino, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 30 de outubro de 2024, por motivo de licença para capacitação.

(Associado ao processo 23204.12826/2024-14)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1257/2024 – PROGEP, 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.012825/2024-61,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) FRANCENILCE SILVA DE PAULA NEVES, matrícula nº 1091818, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para substituir o(a) servidor(a) LUIS ALIPIO GOMES na função de Coordenador de Ensino, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 1º a 15 de outubro de 2024, por motivo de licença para capacitação.

(Associado ao processo 23204.12825/2024-61)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1259/2024 – PROGEP, 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.012939/2024-10,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 1238/2024-PROGEP, de 03 de outubro de 2024, que trata da Substituição de interesse

do(a) servidor(a) SINARA ALMEIDA DA COSTA, matrícula nº 1965707, para que:

- Onde se lê: "...na função de Coordenadora do Pólo Santarém do Programa de Pós Graduação em Educação...";
- Leia-se: "...na função de Coordenadora do Pólo Santarém do Programa de Pós Graduação em Educação na Amazônia – PGEDA...".

(Associado ao processo 23204.12939/2024-10)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1260/2024 – PROGEP, 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 § 3º da Lei nº 8.112/90; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.009189/2024-91,

**RESOLVE:**

Conceder horário especial de 5 (cinco) horas diárias de trabalho, sem compensação, ao(à) servidor(a) JOSE EDUARDO BATISTA DE SOUSA JUNIOR, matrícula nº 2996814, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, no período de 03 de outubro de 2024 a 03 de outubro de 2027, por ter sob sua responsabilidade familiar com deficiência. Parágrafo único: O servidor deverá submeter o dependente a nova avaliação médica até o dia 03 de outubro de 2027.

(Associado ao processo 23204.9189/2024-91)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1261/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.021720/2023-12,

**RESOLVE:**

Art. 1º Localizar o(a) servidor(a) LAURA JANE GISLOTTI, matrícula nº. 1211439, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, exercendo suas atividades no Laboratório de Entomologia do Instituto de Biodiversidade e Florestas:

(Associado ao processo 23204.21720/2023-12)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1262/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.009176/2024-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) TULIO CHAVES NOVAES, matrícula nº 1970094, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício de 20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 20 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.9176/2024-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1263/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012849/2024-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) CATIA DE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula nº 2091507, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Meio Ambiente, referente ao interstício de 28 de fevereiro de 2023 a 27 de agosto de 2024, com efeito administrativo a partir de 28 de agosto de 2024 e financeiro a partir de 01 de Outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12849/2024-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1264/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012836/2024-41,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) REGIANE SABLINA ALMEIDA BERNARDES, matrícula nº 1784548, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 07 de novembro de 2022 a 06 de maio de 2024, com efeito administrativo a partir de 07 de maio de 2024 e financeiro a partir de 01 de Outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12836/2024-41)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1265/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de

competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012712/2024-66,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) JOSE LEANDRO DA SILVA CORREA, matrícula nº 2107858, ocupante do cargo de Estatístico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, referente ao interstício de 07 de abril de 2023 a 06 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 07 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12712/2024-66)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1266/2024 – PROGEP. 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012953/2024-13,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) POLIANNE KARLA ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula nº 2091343, ocupante do cargo de Contador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) DIPLAN,

referente ao interstício de 25 de fevereiro de 2023 a 24 de agosto de 2024, com efeito administrativo a partir de 25 de agosto de 2024 e financeiro a partir de 02 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12953/2024-13)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1267/2024 – PROGEP. 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.001011/2023-11,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 189/2023- PROGEP, de 31 de janeiro de 2023, que trata de Progressão por Mérito do(a) servidor(a) TAIARA DE ANDRADE PICANÇO, ocupante do cargo de Técnico(a) de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas.

(Associado ao processo 23204.1011/2023-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1268/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.011101/2024-09,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) ANTONIO MARCOS DELFINO DE ANDRADE, matrícula nº 1392029, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenadoria Administrativa do Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 13 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11101/2024-9)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1269/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012875/2024-49,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) LUCIANA SANTOS SOARES, matrícula nº 2112521, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Administração e Pagamento de Pessoal, referente ao interstício de 1º de abril de 2023 a 30 e setembro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 1º de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12875/2024-49)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1270/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 160/2022-Reitoria, de 23 de maio de 2022; Considerando delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013034/2024-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, o(a) servidor(a) Claudiane Freitas da Silva, matrícula nº 1669390, ocupante do cargo de Secretária Executiva, do(a) Coordenação de Contratos e Convênios para atuar no(a) Gabinete da Reitoria;  
Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13034/2024-59)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1271/2024 – PROGEP, 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando a Lei nº. 11.091/2005, alterada pela Lei nº. 12.772/12; o Decreto nº. 5.824/06; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 148/2022-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos do processo nº 23204.012950/2024-71,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Capacitação Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) FABRICIA SILVA DE LIMA, matrícula nº 3318970, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) no Campus de Alenquer, com efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12950/2024-71)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1273/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 132/UFOPA/CONSUN/2015; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 148/2022-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.001639/2022-35,

**RESOLVE:**

Prorrogar o afastamento para dar continuidade ao Curso de Doutorado, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) ADRIANO LIMA ARAUJO, matrícula nº 2963187,

ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, no Programa de Pós-Graduação em Doutorado Profissional em Ciências Contábeis e Administração, no período de 25 de setembro de 2024 a 31 de março de 2026, na Fundação Instituto Capixaba de Pesquisas em Contabilidade, Economia e Finanças, na cidade de Vitória, Espírito Santo.

(Associado ao processo 23204.1639/2022-35)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1274/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.011546/2024-81,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) JAQUELINE PORTAL DA SILVA, matrícula nº 1845833, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 8 de setembro de 2022 a 7 de setembro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 8 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11546/2024-81)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1275/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013092/2024-82,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento por oito dias consecutivos em razão de casamento ao(à) servidor(a) LIVIA ROCHA DE VASCONCELOS, matrícula nº 2197281, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, no período de 19 a 26 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13092/2024-82)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1276/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.012717/2024-99,

**RESOLVE:**

Designar o(a) Servidor(a) HAROLDO CESAR SOUZA DE ANDRADE, matrícula nº 1366490, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para substituir o(a) servidor(a) JESSICA DE OLIVEIRA LOPES na função de Diretor de Ensino, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.12717/2024-99)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1277/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.012787/2024-47,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ALDA PATRÍCIA PEREIRA BENTES DA SILVA, matrícula nº 3051570, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Planejamento Orçamentário, para substituir o(a) servidor(a) INGRID LORRANE MIRANDA DE SOUSA na função de Coordenador(a) de Planejamento Orçamentário, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 3 de outubro a 1º

de novembro de 2024, por motivo de licença para capacitação.

(Associado ao processo 23204.12787/2024-47)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1278/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando os Arts. 12 e 13 da Lei nº 12.772/2012; a Resolução nº 30/CONSAD/2017; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.010930/2024-66,

**RESOLVE:**

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 2 da Classe – B (Assistente) para o Nível 1 da Classe C (ADJUNTO), ao(à) servidor(a) LUAMIM SALES TAPAJOS, matrícula nº 2425469, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Itaituba, referente ao interstício 8/10/2022 a 7/10/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 08 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.10930/2024-66)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1280/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 20 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.005818/2024-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 3 para Nível 4 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) YNGLEA GEORGINA DE FREITAS GOCH, matrícula nº 1776668, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 06 de abril de 2022 a 05 de abril de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 06 de abril de 2024.

(Associado ao processo 23204.5818/2024-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1281/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.006745/2023-96,

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) KLEBER AGUSTIN SABAT DA CRUZ, matrícula nº 1917409, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 16 de julho de 2024 a 03 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.6745/2023-96)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1282/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.002425/2023-67,

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) KILLIAN SUMAYA FUZIEL LIMA, matrícula nº 2043909, ocupante do cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Vigilância em Saúde do Servidor, no período de 15 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.2425/2023-67)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1283/2024 – PROGEP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 20 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.010735/2024-36,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) ANA MARIA VIEIRA SILVA, matrícula nº 1190534, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2021, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 01 de abril de 2021.

(Associado ao processo 23204.10735/2024-36)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1284/2024 – PROGEP, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,



Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.012592/2024-05,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) JOAO ROBERTO PINTO FEITOSA, matrícula nº 1250014, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2024. Parágrafo único: Esta licença corresponde a 1ª parcela.

(Associado ao processo 23204.12592/2024-5)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1285/2024 – PROGEP, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.016933/2022-41,

**RESOLVE:**

Dispensar do serviço, nos dias 14, 21, 22 de outubro, 08 e 11 de novembro de 2024, o(a) servidor(a) GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA, matrícula Siape nº 2156639, ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a)

Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral.

(Associado ao processo 23204.16933/2022-41)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1286/2024 – PROGEP, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013311/2024-23,

**RESOLVE:**

Designar o(a) Servidor(a) MARCELO ALMEIDA GOMES, matrícula nº 1651422, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Segurança, para substituir o(a) servidor(a) AMANDA GIZELLE DE ARAÚJO PEREIRA na função de Coordenador de Segurança, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 04 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13311/2024-23)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1287/2024 – PROGEP, 10 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013246/2024-36,

**RESOLVE:**

Designar o(a) Servidor(a) THEOMAR TRINDADE DE ARAUJO TIBURTINO NEVES, matrícula nº 2375444, ocupante do cargo de Professor Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) IEG, para substituir o(a) servidor(a) WILDERCLAY BARRETO MACHADO na função de Coordenador do Curso de Ciências Atmosféricas, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 01 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13246/2024-36)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1288/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o disposto no Art. 97, inciso I, da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº. 23204.013260/2024-30,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento por motivo de doação de sangue ao(à) servidor(a) TATIANE FIGUEIRA ALMEIDA, matrícula nº 2279991, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do Trabalho, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, no dia 23 de agosto de 2024.

(Associado ao processo 23204.13260/2024-30)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1289/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº 23204.013230/2024-23,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) BETANIA MAIA SARAIVA, matrícula nº 2998076, ocupante do cargo de Administradora, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) Helina Pimentel de Sousa na função de Coordenadora Administrativa, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 27 de agosto a 10 de outubro de 2024, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

(Associado ao processo 23204.13230/2024-23)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1290/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.013023/2024-79,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) MARCELA CARDOSO PIMENTEL, matrícula nº 1856210, ocupante do cargo de Secretária Executiva, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, referente ao interstício de 04 de abril de 2023 a 03 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 04 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13023/2024-79)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1291/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012994/2024-00,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) GENILSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 2996742, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 13 de maio de 2022 a 12 de novembro de 2023, com efeito administrativo a partir de 13 de novembro de 2023 e financeiro a partir de 03 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12994/2024-0)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1292/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013215/2024-85,

**RESOLVE:**

Conceder quatro dias de dispensa do serviço ao(à) servidor(a) FRANCIONE PANTOJA DE ARAUJO, matrícula nº 1457112, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, em virtude de relevantes serviços

prestados à Justiça Eleitoral nos dias 5 e 6 de outubro de 2024, durante o 1º Turno das eleições nº 439 – Eleições Municipais de 2024.

Parágrafo Único: O(A) servidor(a) solicitou licença no período de 25 a 28 de novembro de 2024, quatro dias, ou seja, todos os dias a que tinha direito.

(Associado ao processo 23204.13215/2024-85)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1293/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013203/2024-51,

**RESOLVE:**

Conceder quatro de dispensa do serviço ao(à) servidor(a) MARCELA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1395373, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Itaituba, em virtude de relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 31 de agosto e 6 de outubro de 2024, durante o 1º Turno das eleições nº 439 – Eleições Municipais 2024.

Parágrafo Único: O(A) servidor(a) usufruirá da dispensa no período de 22 a 25 de outubro de 2024, correspondente aos quatro dias a que tem direito.

(Associado ao processo 23204.13203/2024-51)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1294/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Decreto nº. 97.458/89; os Arts. 68, 69 e 70 da Lei nº 8.112/90; o Art. 14 da Orientação Normativa Nº 4/MPOG/2017; a delegação de competência que concede a PORTARIA Nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.008708/2024-01,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ARTHUR ABINADER VASCONCELOS, matrícula nº 2144728, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, Adicional de Insalubridade em grau médio de 10% (dez por cento);

Parágrafo único. O adicional de que trata o caput deste artigo será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão. Em caso de mudança de ambiente ou alteração dos riscos que ensejam a percepção de adicional, o servidor deverá informar à Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Servidor para que seja providenciada a atualização do laudo ambiental e/ou cessação do pagamento do referido adicional;

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.8708/2024-1)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1295/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.013036/2024-48,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) GIULIANNE SAMPAIO FERREIRA, matrícula nº 1072665, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, referente ao interstício de 06 de abril de 2023 a 05 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 06 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13036/2024-48)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1296/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria A; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012954/2024-50,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) JOSÉ CARLOS MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 2114127, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) IEG, referente ao interstício de 14 de abril de 2023 a 14 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 15 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12954/2024-50)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1297/2024 – PROGEP, 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012940/2024-36,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) ROSIANE DO SOCORRO GOMES FONTOURA, matrícula nº 1970765, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) com exercício provisório na Universidade Federal da Paraiba – UFPB, referente ao interstício de 21

de março de 2023 a 20 de setembro de 2024, com efeito administrativo a partir de 21 de setembro de 2024 e financeiro a partir de 02 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12940/2024-36)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1299/2024 – PROGEP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013244/2024-47,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) JOCELYN MONTEIRO DE ALENCAR, ocupante do cargo de Programador Visual, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação, referente ao interstício de 24 de abril de 2023 a 23 de outubro de 2024, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 24 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13244/2024-47)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1300/2024 – PROGEP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013243/2024-01,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) MANUELE MARQUES RODRIGUES, ocupante do cargo de Publicitário, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação, referente ao interstício de 14 de abril de 2023 a 13 de outubro de 2024, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 14 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13243/2024-1)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1301/2024 – PROGEP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013030/2024-71,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) CELINA MARIA EMIN GODINHO, matrícula nº 1618236, ocupante do cargo de Assistente

em administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, para participar da I Semana de administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da ABOP, na cidade de Brasília/DF.

(Associado ao processo 23204.13030/2024-71)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1302/2024 – PROGEP, 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013027/2024-57,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) ABRAAO MARIO DE SOUZA COSTA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Monte Alegre, referente ao interstício de 04 de abril de 2023 a 03 de outubro de 2024, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 4 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13027/2024-57)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1303/2024 – PROGEP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.007426/2024-89,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) RUY BESSA LOPES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 25/01/2021 a 24/01/2023, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 25 de janeiro de 2023.

(Associado ao processo 23204.7426/2024-89)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1304/2024 – PROGEP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-GABINETE DA REITORIA; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.002314/2021-99,

**RESOLVE:**

Revisar a concessão de Incentivo à Qualificação ao servidor JOÃO MARCOS PEREIRA GALÚCIO, matrícula Siape nº 2996830, conferida pela Portaria nº 523/2021-PROGEP, de 6 de Abril de 2021, alterando o percentual de incentivo de 35% (trinta e cinco por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 7 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.2314/2021-99)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1305/2024 – PROGEP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.011230/2024-99,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) WILLIAMS SOUSA DOS REIS, matrícula Siape nº 1826769, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, de 4 de novembro de 2024 a 1º de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 90 dias.

(Associado ao processo 23204.11230/2024-99)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1306/2024 – PROGEP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.012100/2024-73,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) MARLY DE SOUSA FARIAS, matrícula Siape nº 2179238, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Qualidade de Vida e Apoio Psicossocial, de 22 de novembro de 2024 a 19 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 90 dias.

(Associado ao processo 23204.12100/2024-73)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1307/2024 – PROGEP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 96-A Lei nº 8.112/90; a Resolução nº. 101/UFOPA/CONSAD/2022; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.012791/2024-13,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, no período de 20 de novembro de 2024 a 30 de junho de 2025, com ônus limitado, do(a) servidor(a) JANNA KARINNA ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 2175101, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Cadastro e Movimentação de Pessoal, para participar do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas, ofertado pela Universidade Federal de Pernambuco, em Santarém, Estado do Pará.

(Associado ao processo 23204.12791/2024-13)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1308/2024 – PROGEP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.013080/2024-58,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JEFFERSON FERNANDES DANTAS, matrícula Siape nº 1089706, ocupante do cargo de Arquivista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Administração, para substituir o(a) servidor(a) SERGIO FREDRICH RODRIGUES na função de Coordenador de Arquivo e Protocolo, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 8 a 31 de outubro de 2024, por motivo de licença para tratamento de saúde.

(Associado ao processo 23204.13080/2024-58)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1309/2024 – PROGEP, 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.013231/2024-78,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) DAURA RUBIA SOARES DINIZ, matrícula Siape nº 2115681, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciência e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 28 de abril de 2023 a 27 de outubro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 28 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13231/2024-78)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1310/2024 – PROGEP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013265/2024-62,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) MARLI LIARTE MENDES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 04 de novembro de 2022 a 03 de maio de 2024, com efeitos administrativos a partir de 4 de maio de 2024 e financeiros a partir de 9 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13265/2024-62)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1311/2024 – PROGEP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.007018/2024-27,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) GEANY CLEIDE CARVALHO MARTINS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus

Monte Alegre, referente ao interstício 22/07/2022 a 21/07/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 22 de julho de 2024.

(Associado ao processo 23204.7018/2024-27)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1312/2024 – PROGEP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.006137/2024-62,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) JULIANA GAGNO LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício 28/07/2022 a 27/07/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 28 de julho de 2024.

(Associado ao processo 23204.6137/2024-62)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1313/2024 – PROGEP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013332/2024-49,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) ELIZANDRA BARBOSA DE MORAES, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Análises e Aquisições, para substituir o(a) servidor(a) DELMAS LUIZ FREITAS RODRIGUES na função de Coordenador, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 14 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024

(Associado ao processo 23204.13332/2024-49)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1314/2024 – PROGEP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-



Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013273/2024-17,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 6 para o Nível 7, ao(à) servidor(a) GREICE DOURADO DE AZEVEDO PIMENTEL, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Divisão de Controle Interno, referente ao interstício de 05 de setembro de 2022 a 05 de março de 2024, com efeitos administrativos a partir 06 de março de 2024 e efeitos financeiros a partir de 09 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13273/2024-17)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1315/2024 – PROGEP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013172/2024-38,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) ELANILDO ARAUJO BILHAR, ocupante do cargo de Secretário Executivo, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Monte Alegre, referente ao interstício de 09 de abril de 2023 a 08 de outubro de 2024,

com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 09 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13172/2024-38)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1316/2024 – PROGEP, 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013418/2024-71,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição da pessoa com deficiência para a servidora MARLENE MADALENA DE LIMA CORREA VINHOLTE, matrícula Siape 2157079, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Classe D, Padrão 406, do Quadro Permanente desta Universidade, com fundamento na Emenda Constitucional nº 103/2019, Emenda Constitucional nº 41/2003, e Art. 40, III, § 4º da Constituição Federal e Lei Complementar nº 142/2013 (Deficiência Grave).

(Associado ao processo 23204.13418/2024-71)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1317/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024;

Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011521/2024-87,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) JUNIOR DE ALMEIDA FERREIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, no período de 14 de outubro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

(Associado ao processo 23204.11521/2024-87)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1318/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.006724/2023-71,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) LADIA RUFINO DOS SANTOS, matrícula Siape nº 2179083, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Políticas Estudantis e Ações Afirmativas, no período de 14 de outubro a 18 de novembro de 2024.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 3ª parcela.

(Associado ao processo 23204.6724/2023-71)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1319/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013634/2024-17,

**RESOLVE:**

Conceder licença-paternidade ao servidor GLEMISON JOSE GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Engenharia, de 5 (cinco) dias consecutivos, no período de 16/10/2024 a 20/10/2024, e sua prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 21/10/2024 a 04/11/2024.

(Associado ao processo 23204.13634/2024-17)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1320/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência que concede

a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013538/2024-79,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) DAURA RUBIA SOARES DINIZ, matrícula Siape nº 2115681, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, no período de 12 de novembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 1ª parcela do segundo período aquisitivo.

(Associado ao processo 23204.13538/2024-79)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1321/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013517/2024-53,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) NEIVA CRISTINE DE MELO SILVA, matrícula Siape nº 1135870, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidade, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, para participar do(a) I Semana de

administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas da ABOP, na cidade de Brasília, DF.

(Associado ao processo 23204.13517/2024-53)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1322/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.009551/2024-23,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) ELCIO MEIRA DA FONSECA JUNIOR, matrícula Siape nº 1962665, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 14 de agosto de 2022 a 13 de agosto de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 14 de agosto de 2024.

(Associado ao processo 23204.9551/2024-23)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1323/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.011971/2024-70,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) BRUNO EDUARDO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula Siape nº 3080578, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, por ter concluído o Curso de Mestrado em Geologia e Geoquímica, pela Universidade Federal do Pará, com efeitos financeiros a partir de 10 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11971/2024-70)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1324/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o

que consta nos autos do processo nº 23204.012894/2024-75,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) LORENA CARYNA DE MACEDO FAVACHO, matrícula Siape nº 1120627, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, de 18 de novembro de 2024 a 15 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 90 dias.

(Associado ao processo 23204.12894/2024-75)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1325/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 13, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.013028/2024-00,

**RESOLVE:**

Conceder Aceleração da Promoção do Nível 2 da Classe B (Assistente) para o Nível 1 da Classe C (Adjunto) ao(à) servidor(a) RICK SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 3037319, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociência, por ter apresentado o título de de Doutor(a) em Geologia, pelo Programa de Pós-

Graduação em Geologia, da Universidade de Brasília, com efeitos financeiros a partir de 4 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13028/2024-0)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1326/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.013242/2024-58,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) DANIEL RAMALHO, matrícula Siape nº 1965038, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Comunicação, referente ao interstício de 2 de março de 2023 a 1º de setembro de 2024, com efeito administrativo a partir de 2 de setembro de 2024 e financeiro a partir de 9 de Outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13242/2024-58)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1327/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ,

em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013595/2024-58,

**RESOLVE:**

Conceder Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) LAUDREISA DA COSTA PANTOJA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, em virtude da obtenção do título de Mestre em Oncologia e Ciências Médicas, com efeitos financeiros a partir de 16 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13595/2024-58)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1328/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011192/2024-74,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) MARIA LITA PADINHA CORREA ROMANO, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício 10/09/2022 a 09/09/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 10 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11192/2024-74)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1329/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013657/2024-21,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) CÁSSIO DAVID BORRALHO PINHEIRO, matrícula Siape nº 1153600, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, para substituir o(a) servidor(a) RAIMUNDO AUGUSTO REGO RODRIGUES JÚNIOR na função de Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 28 de outubro a 15 de novembro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13657/2024-21)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1330/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Sub procuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.009512/2024-26,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) DIANI FERNANDA DA SILVA LESS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 13/04/2020 a 12/04/2022, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 13 de abril de 2022.

(Associado ao processo 23204.9512/2024-26)  
**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1331/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024;

Considerando os Arts. 83 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº. 23204.007980/2024-66,

**RESOLVE:**

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao (à) servidor (a) QUEREM HAPUQUE FELIX REBELO, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, no período de 17/06/2024 a 15/08/2024.

(Associado ao processo 23204.7980/2024-66)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1332/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando os Arts. 83 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº. 23204.002844/2024-80,

**RESOLVE:**

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao (à) servidor (a) SYLMARA DE MELO LUZ, ocupante do cargo de Zootecnista, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, no período de 19/02/2024 a 04/03/2024 (15 dias) e de 09/07/2024 a 28/07/2024 (20 dias).

(Associado ao processo 23204.2844/2024-80)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1333/2024 – PROGEP, 18 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 343/2024-Gabinete da Reitoria, de 14 de outubro de 2024; Considerando o Art. 41 da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo Art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998; o Art. 20, § 1º, da Lei 8.112/90 combinado com o Art. 12, §12º, I, da Resolução nº 11/2015/Consun/Ufopa; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.004490/2019-41,

**RESOLVE:**

Declarar Estável o (a) servidor (a) ADRIANA ARAUJO CASTRO LOPES, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2426748, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado (a) no(a) Campus Universitário de Juruti, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

(Associado ao processo 23204.4490/2019-41)

**MARCELA CARDOSO PIMENTEL**

**PORTARIA Nº 1334/2024 – PROGEP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-

Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013063/2024-11,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 9 para o Nível 10, ao(à) servidor(a) EVERALDO RAIMUNDO LOPES JUNIOR, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Alenquer, referente ao interstício de 13 de maio de 2023 a 12 de novembro de 2024, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 13 de novembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13063/2024-11)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1335/2024 – PROGEP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013089/2024-69,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) EDSON DE SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Gabinete da Reitoria, referente ao interstício de 17 de abril de 2023 a 16 de

outubro de 2024, com efeitos administrativos e efeitos financeiros a partir de 17 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13089/2024-69)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1336/2024 – PROGEP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013769/2024-82,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) MICHELLY RIOS AREVALO, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Juruti, para substituir o(a) servidor(a) DAYSE DRIELLY SOUZA SANTANA VIEIRA na função de Coordenador do Curso de Agronomia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 21 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13769/2024-82)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1337/2024 – PROGEP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013713/2024-28,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento por oito dias consecutivos em razão de casamento ao(a) servidor(a) SAVANA GAMA DE AGUIAR, matrícula Siape nº 2209083, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, no período de 18/10/2024 a 25/10/2024.

(Associado ao processo 23204.13713/2024-28)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1338/2024 – PROGEP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.011531/2024-12,

**RESOLVE:**

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 4 da Classe C (Adjunto) para o Nível 1 da Classe D (Associado), ao(a) servidor(a) MARCOS PRADO LIMA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas referente ao interstício 23/09/2022 a 22/09/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 23 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11531/2024-12)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1339/2024 – PROGEP, 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.013043/2024-40,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(a) servidor(a) MARÍLIA CRISTINA DA SILVA CORRÊA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 14 de fevereiro de 2019 a 13 de agosto de 2020, com efeitos administrativos a partir de 14 de agosto de 2020 e efeitos financeiros a partir de 04 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13043/2024-40)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1340/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013761/2024-16,

**RESOLVE:**

Conceder seis dias de dispensa do serviço ao(à) servidor(a) SARA DANIELE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 2091661, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 9 de setembro, 4 e 6 de outubro de 2024, durante o 1º Turno das eleições nº 439 – Eleições Municipais 2024.  
Parágrafo Único: O(A) servidor(a) solicitou licença inicial para os dias 29, 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2024, restando ainda 2 (dois) dia(s), o qual poderá ser requerido em momento oportuno.

(Associado ao processo 23204.13761/2024-16)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1341/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013756/2024-11,

**RESOLVE:**

Conceder quatro dias de dispensa do serviço ao(à) servidor(a) SILVIA LETICIA MAIA BENTES, matrícula nº 3014662, ocupante do cargo de assistente em administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Secretaria-geral dos Conselhos Superiores, em virtude de relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 6 de outubro de 2024, durante o 1º Turno das eleições nº 439 – Eleições Municipais 2024.

Parágrafo Único: O(A) servidor(a) usufruirá da dispensa no período de 11 a 14 de novembro de 2024, correspondente ao total de dias a que tem direito.

(Associado ao processo 23204.13756/2024-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1342/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013611/2024-11,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) BETANIA MAIA SARAIVA, matrícula Siape nº 2998076, ocupante do cargo de administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, para substituir o(a) servidor(a) HELINA PIMENTEL DE SOUSA na função de Coordenador Administrativo, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 14 a 22 de outubro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13611/2024-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1343/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013581/2024-34,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) JOSE LEANDRO DA SILVA CORREA, matrícula Siape nº 2107858, ocupante do cargo de estatístico, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, para substituir o(a) servidor(a) WELLINGTON DE ARAÚJO GABLER na função de Coordenador de Avaliação Institucional, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 4 a 14 de novembro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13581/2024-34)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**



**PORTARIA Nº 1344/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 96-A Lei nº. 8.112/90; a Resolução nº. 101/UFOPA/CONSAD/2022; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.020974/2023-13,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país do(a) servidor(a) BRUNA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 1914743, ocupante do cargo de assistente em administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenadoria Administrativa do Instituto de Engenharia e Geociências, para participar do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Profissional em Políticas Públicas, no(a) Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Santarém, Estado do Pará, no período de 17 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2025, com ônus limitado.

(Associado ao processo 23204.20974/2023-13)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1345/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 12, da Lei nº 12.772/2012; Portaria nº 982/2013/MEC; Resolução nº 29/CONSAD/2017; e a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.005407/2024-18,

**RESOLVE:**

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 4 da Classe D (Associado) para Classe E (Titular) ao(à) servidor(a) ALCICLEY DA SILVA ABREU, matrícula Siape nº 1574066, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Saúde Coletiva, referente ao interstício de 12 de julho de 2022 a 11 de julho de 2024, com efeito acadêmico e financeiros a partir de 10 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.5407/2024-18)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1346/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.013372/2024-91,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) AZAURI DOS SANTOS FIGUEIRA, matrícula Siape nº 1967531, ocupante do cargo de assistente em administração, pertencente ao

Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, para substituir o(a) servidor(a) GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA na função de Coordenador de Desempenho e Desenvolvimento, em decorrência do afastamento do(a) titular, nos dias 14, 21, 22 de outubro e 11 de novembro de 2024, em virtude de serviços prestados a justiça eleitoral.

(Associado ao processo 23204.13372/2024-91)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1347/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012783/2024-69,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) MILENA AUGUSTA SAMPAIO DE ALMEIDA, matrícula Siape nº 3077305, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 21 de maio de 2023 a 20 de novembro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 21 de novembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12783/2024-69)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1348/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.007958/2024-16,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5, ao(à) servidor(a) INGRID LORRANE MIRANDA DE SOUSA, ocupante do cargo de Economista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Planejamento, referente ao interstício de 25 de dezembro de 2022 a 24 de junho de 2024, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 25 de junho de 2024.

(Associado ao processo 23204.7958/2024-16)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1349/2024 – PROGEP, 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 13 da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos do Processo nº 23204.013346/2024-62,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a partir de 10 de outubro de 2024, do Quadro de Pessoal desta Universidade PAULA DE MATTOS COLARES, matrícula Siape nº 2385265, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 923555.

(Associado ao processo 23204.13346/2024-62)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1350/2024 – PROGEP, 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.020974/2023-13,

**RESOLVE:**

Retificar a PORTARIA Nº 1344/2024-PROGEP, de 22 de outubro de 2024, que trata da autorização de afastamento do(a) servidor(a) BRUNA DOS SANTOS BARROS, matrícula nº 1914743, ocupante do cargo de assistente em administração, para que:

- Onde se lê: "para participar do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Profissional em Políticas Públicas, no(a) Universidade Federal de Pernambuco, na cidade de Santarém, Estado do Pará, no período de 17 de dezembro de 2024 a 17 de dezembro de 2025, com ônus limitado.";

- Leia-se: "para participar do Curso de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Profissional em Políticas Públicas, no(a) Universidade Federal de

Pernambuco, na cidade de Santarém, Estado do Pará, no período de 21 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, com ônus limitado.".

(Associado ao processo 23204.20974/2023-13)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1351/2024 – PROGEP, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.012460/2024-75,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) CLEIDEANE MORAES CARVALHO, ocupante do cargo de Administrador(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Rede Integrada de Desenvolvimento Humano, referente ao interstício de 06 de março de 2023 a 05 de setembro de 2024, com efeitos administrativos a partir de 6 de setembro de 2024 e financeiros a partir de 23 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12460/2024-75)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1352/2024 – PROGEP, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.012076/2024-72,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) ADVANIO INACIO SIQUEIRA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício 11/10/2022 A 10/10/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 11 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12076/2024-72)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1353/2024 – PROGEP, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela

Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.011459/2024-23,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe A, ao(à) servidor(a) FELIPE TAVARES DE MORAES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 09/06/2022 a 08/06/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 9 de junho de 2024.

(Associado ao processo 23204.11459/2024-23)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1354/2024 – PROGEP, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.011453/2024-56,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 2 para o Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) ZAIR HENRIQUE

SANTOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício 15/09/2018 a 14/09/2020, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 15 de setembro de 2020.

(Associado ao processo 23204.11453/2024-56)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1355/2024 – PROGEP, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.008493/2024-11,

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria Nº 969/2024- PROGEP, de 21 de Agosto de 2024, que trata da concessão de licença para capacitação à servidora ELAINE CRISTINA PACHECO DE OLIVEIRA, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Parágrafo único: O período já usufruído será considerado a primeira parcela da licença, restando 26 dias. A servidora poderá gozar o saldo remanescente mediante nova solicitação, respeitado o intervalo mínimo de sessenta dias entre as parcelas.

(Associado ao processo 23204.8493/2024-11)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1356/2024 – PROGEP, 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.009752/2024-21,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Associado), ao(à) servidor(a) PAULO ARAUJO DE AZEVEDO, matrícula Siape nº 2416911, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício de 7 de outubro de 2022 a 6 de outubro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 7 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.9752/2024-21)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1357/2024 – PROGEP, 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.013692/2024-41,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 8 para o Nível 9, ao(à) servidor(a) JANETE APARECIDA DE SOUSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, referente ao interstício de 09 de abril de 2023 a 08 de outubro de 2024, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 9 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13692/2024-41)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1358/2024 – PROGEP, 25 DE OUTUBRO DE 2024,**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013357/2024-42,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) IVERSON COSTA MOYA DA SILVA, matrícula Siape nº 1917444, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Arquivo e Protocolo, no período de 11 de novembro de 2024 a 08 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a parcela única.

(Associado ao processo 23204.13357/2024-42)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1359/2024 – PROGEP, 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.011183/2024-83,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 1071/2024- PROGEP, de 5 de setembro de 2024, que trata da Progressão por Mérito Profissional do Nível 4 para o Nível 5 do(a) servidor(a) ADRIANA EMIKO CHIBA QUEIROZ, matrícula nº 2281927, para que:

- Onde se lê: "com efeitos administrativos a partir de 1 de março de 2024";
- Leia-se: "com efeitos administrativos a partir de 1 de março de 2022".

(Associado ao processo 23204.11183/2024-83)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1360/2024 – PROGEP, 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, em exercício, de acordo com a Portaria nº 160/2022-Reitoria, de 23 de maio de 2022; Considerando delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.012463/2024-17,

**RESOLVE:**

Remover, a pedido, o(a) servidor(a) CARMEM SULAMITA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula Siape nº 1921825, ocupante do cargo de Administrador, do(a) Superintendência de Infraestrutura (Sinfra) para atuar no(a) Diretoria de Planejamento (Diplan), a partir de 29 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12463/2024-17)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1361/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 12, da Lei nº 12.772/2012; Portaria nº 982/2013/MEC; Resolução nº 29/CONSAD/2017; e a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.008342/2024-62,

**RESOLVE:**

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 4 da Classe D (Associado) para Classe E (Titular) ao(à) servidor(a) CLODOALDO ALCINO ANDRADE DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1551269, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 27 de março de 2021 e 26 de março de 2023, com efeito acadêmico e financeiros a partir de 27 de março de 2023.

(Associado ao processo 23204.8342/2024-62)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1362/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.011312/2024-33,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe A, ao(à) servidor(a) REGIS QUESADA CASQUET, matrícula Siape nº 1154084, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 21 de

setembro de 2022 a 20 de setembro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 21 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11312/2024-33)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1363/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.011846/2024-60,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 5 para o Nível 6, ao(à) servidor(a) ADRIANA EMIKO CHIBA QUEIROZ, matrícula Siape nº 2281927, ocupante do cargo de arquiteto e urbanista, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Assessoria de Gestão de Espaços, referente ao interstício de 1º de março de 2022 a 31 de agosto de 2023, com efeito administrativo a partir de 1º de setembro de 2023 e financeiro a partir de 11 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11846/2024-60)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1364/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº 23204.012826/2024-14,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1256/2024-PROGEP, de 7 de Outubro de 2024, que trata da designação do(a) servidor(a) ROSANA PORTUGAL DE FREITAS, matrícula nº 2154521, para substituir o(a) servidor(a) LUIS ALIPIO GOMES na função de Coordenador de Ensino.

(Associado ao processo 23204.12826/2024-14)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1365/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº 23204.013208/2024-83,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) FELIPE ARLEN SILVA AGUIAR, matrícula Siape nº 2150559, ocupante do cargo de assistente em administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) auditoria interna, para substituir o(a) servidor(a) LILIAN DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA PÍCANÇO na

função de Coordenador de Monitoramento e Acompanhamento, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2024, por motivo de licença para capacitação.

(Associado ao processo 23204.13208/2024-83)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1366/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.010920/2024-21,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) EDWIN CAMACHO PALOMINO, matrícula Siape nº 1783034, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 11 de setembro de 2022 a 10 de setembro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 11 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.10920/2024-21)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1367/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.009762/2024-66,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) THIAGO MARINHO PEREIRA, matrícula Siape nº 1044422, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 13 de outubro de 2022 a 12 de outubro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 13 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.9762/2024-66)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1368/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº. 23204.013080/2024-58,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 1308/2024-PROGEP, de 16 de Outubro de 2024, que trata da designação do(a) servidor(a) JEFFERSON FERNANDES DANTAS, matrícula Siape nº 1089706, para substituir o(a) servidor(a) SERGIO FREDRICH RODRIGUES na função de Coordenador de Arquivo e Protocolo, para que:

- Onde se lê: "no período de 8 a 31 de outubro de 2024, por motivo de licença para tratamento de saúde";
- Leia-se: "no período de 8 a 30 de outubro de 2024, por motivo de licença para tratamento de saúde".

(Associado ao processo 23204.13080/2024-58)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1369/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.013388/2024-01,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE SANTOS COELHO, matrícula Siape nº 1975433,

ocupante do cargo de assistente em administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Desempenho e Desenvolvimento, para substituir o(a) servidor(a) GLEIDSON DOS SANTOS PEREIRA na função de Coordenador de Desempenho e Desenvolvimento, em decorrência do afastamento do(a) titular, no dia 8 de novembro de 2024, em virtude de serviços prestados a Justiça Eleitoral.

(Associado ao processo 23204.13388/2024-1)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1370/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013819/2024-21,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(a) servidor(a) RAFAEL RODRIGO DOS SANTOS MIRANDA, matrícula Siape nº 2996036, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, por ter concluído o Curso de Mestrado em Propriedade e Transferência de Tecnologia para Inovação, com efeitos financeiros a partir de 22 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13819/2024-21)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1371/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.014050/2024-69,

**RESOLVE:**

Conceder 2 (dois) dias de dispensa do serviço ao(a) servidor(a) ELZA SOARES BARBOSA, matrícula nº 1857707, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Óbidos, em virtude de relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral no dia 06 de outubro de 2024, durante o 1º turno das eleições 2024.

Parágrafo Único: O(A) servidor(a) usufruirá da dispensa no período de 21 e 22 de novembro de 2024, correspondente aos 2 (dois) dia(s) a que tem direito.

(Associado ao processo 23204.14050/2024-69)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1372/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência



conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.013997/2024-52,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) SANDRO XAVIER MONTEIRO, matrícula Siape nº 3004677, ocupante do cargo de assistente em administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Controle Interno, para substituir o(a) servidor(a) NEIVA CRISTINE DE MELO SILVA na função de Coordenador de Controle Interno, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 4 a 8 de novembro de 2024, para participar de curso de capacitação externa.

(Associado ao processo 23204.13997/2024-52)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1373/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação dada pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.013754/2024-14,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) JOSE JEOSAFA VIEIRA DE SOUSA JUNIOR, matrícula Siape nº 2093135, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório,

pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 28 de fevereiro de 2023 a 27 de agosto de 2024, com efeito administrativo a partir de 28 de agosto de 2024 e financeiro a partir de 21 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13754/2024-14)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1374/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.011070/2024-88,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico, do Nível 1 para o Nível 2 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) MARCELINO SILVA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Engenharia e Geociências, referente ao interstício 27/10/2022 e 26/10/2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 27 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11070/2024-88)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1375/2024 – PROGEP, 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 98 da Lei nº. 9.504/97; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.002161/2023-41,

**RESOLVE:**

Conceder dispensa do serviço por 1 dia ao(à) servidor(a) FLAVIA HENRIQUES E SOUZA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida, em razão de serviços prestados à Justiça Eleitoral no(s) dia(s) 30 de outubro de 2022, para que seja usufruído em 25 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.2161/2023-41)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1376/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.014238/2024-15,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) WESLEY PENIDO TIZZIANI, matrícula Siape nº 3077797, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, para substituir o(a) servidor(a) EDICLEI DOS SANTOS OLIVEIRA na função de Coordenador de Informações Institucionais, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 04 a 13 de novembro, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.14238/2024-15)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1377/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.014171/2024-19,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) VIVIANE PAULA PEREIRA BARBOSA, matrícula Siape nº 2112043, ocupante do cargo de Técnica em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, para substituir o(a) servidor(a) DINY SILVANE TEIXEIRA E SILVA na função de Coordenadora Técnica, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 04 a 14 de

novembro de 2024 e de 18 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2023.

(Associado ao processo 23204.14171/2024-19)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1378/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.013905/2024-34,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 4 para o Nível 5 ao(à) servidor(a) DJANIRA RODRIGUES LEÃO PELEJA, matrícula Siape nº 3076273, ocupante do cargo de Técnica de Laboratório, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) ICTA, referente ao interstício de 07 de maio de 2023 a 06 de novembro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 07 de novembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13905/2024-34)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1379/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018; Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.013623/2024-37,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 1 para o Nível 2, ao(à) servidor(a) FABRICIA SILVA DE LIMA, matrícula Siape nº 3318970, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus de Alenquer, referente ao interstício de 7 de dezembro de 2022 a 6 de junho de 2024, com efeito administrativo a partir de 07 de junho de 2024 e financeiro a partir de 17 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13623/2024-37)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1380/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta nos autos do processo nº 23204.014079/2024-41,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento no país, com ônus limitado, ao(à) servidor(a) ANA PAULA FAUSTINO GARCIAS,

matrícula nº 1195480, ocupante do cargo de Bibliotecário(a), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Biblioteca, no período de 04/11 a 08/11/2024, para participar do(a) IV Simpósio Internacional Pensar e Repensar a América Latina, na cidade de São Paulo, SP.

(Associado ao processo 23204.14079/2024-41)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1381/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.013641/2024-19,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) EDILMAR DE SANT ANA QUARESMA, matrícula Siape nº 1914766, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Coordenação de Infraestrutura, para substituir o(a) servidor(a) GLEMISON JOSÉ GOMES DA SILVA, na função de Diretor de Engenharia, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 19 de outubro de 2024 a 04 de novembro de 2024, por motivo de Licença Paternidade.

(Associado ao processo 23204.13641/2024-19)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1382/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº. 23204.013989/2024-14,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) FRANCENILCE SILVA DE PAULA NEVES, matrícula Siape nº 1091818, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, para substituir o(a) servidor(a) LUIZ ALÍPIO GOMES na função de Coordenador de Ensino, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 16 a 30 de outubro de 2024, por motivo de licença para capacitação.

(Associado ao processo 23204.13989/2024-14)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1383/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da

Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013987/2024-17,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) DENNIE FABRIZIO LIMA MOREIRA, matrícula Siape nº 3052062, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) ADILSON OLIVEIRA PINTO na função de Assessor de Governança de Tecnologia da Informação, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13987/2024-17)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1384/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013882/2024-68,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 52% (cinquenta e dois por cento) ao(à) servidor(a) GISELLY LENISE DE SOUZA VIEIRA, matrícula Siape nº 3051646, ocupante do cargo de assistente em

administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Ensino, por ter concluído o Curso de Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13882/2024-68)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1385/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 38 da Lei 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 9.527/1997; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013794/2024-66,

**RESOLVE:**

Designar o(a) servidor(a) PATRICK SOLIVAN DOS SANTOS QUEIROZ, matrícula Siape nº 1993658, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação, para substituir o(a) servidor(a) MARCOS VINICIO SANTOS MATOS LISBOA na função de Coordenador de Serviços de TI, em decorrência do afastamento do(a) titular, no período de 4 a 23 de novembro de 2024, por motivo de férias referentes ao exercício de 2024.

(Associado ao processo 23204.13794/2024-66)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1386/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.011913/2024-46,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe D (Associado), ao(à) servidor(a) LILIAN CRISTIANE ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula Siape nº 1579210, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Educação, referente ao interstício de 11 de setembro de 2022 a 10 de setembro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 11 de setembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.11913/2024-46)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1387/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 17, da Lei nº 12.772/2012; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta no processo nº 23204.013594/2024-11,

**RESOLVE:**

Conceder Retribuição por Titulação ao(à) servidor(a) RODRIGO ALEXANDRE DA CUNHA RODRIGUES, matrícula Siape nº 3433413, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) ISCO, em virtude da obtenção do título de Mestre em Saúde, Ambiente e Sociedade na Amazônia, com efeitos financeiros a partir de 16 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13594/2024-11)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1388/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 11 e 12 da Lei 11.091/05, alterada pela Lei nº 12.772/2012; o Decreto nº 5.824/2006; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.013547/2024-60,

**RESOLVE:**

Conceder Incentivo à Qualificação correspondente a 30% (trinta por cento) ao(à) servidor(a) CELINA MARIA EMIN GODINHO, matrícula Siape nº 1618236,

ocupante do cargo de assistente em administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Diretoria de Finanças e Contabilidades, por ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Pública, com efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.13547/2024-60)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1389/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.012607/2024-27,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 1 para Nível 2 da Classe A, ao(à) servidor(a) ELIZA MARIA DA COSTA BRITO LACERDA, matrícula Siape nº 3302208, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, referente ao interstício de 21 de julho de 2022 a 20 de julho de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 21 de julho de 2024.

(Associado ao processo 23204.12607/2024-27)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1390/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018,

Considerando os Arts. 12 e 13, da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.012328/2024-63,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Desempenho Acadêmico do Nível 2 para Nível 3 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) CELESTE QUEIROZ ROSSI, matrícula Siape nº 2426826, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Campus Universitário de Juruti, referente ao interstício de 23 de outubro de 2022 a 22 de outubro de 2024, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 23 de outubro de 2024.

(Associado ao processo 23204.12328/2024-63)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1391/2024 – PROGEP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando os Arts. 12 e 13 da Lei nº 12.772/2012; o Parecer 00002/2024 da Consultoria Federal em

Educação, Ciência e Tecnologia – Subprocuradoria Federal de Consultoria Jurídica (CFEDU/SUBCONSU/PGF/AGU), de 19 de setembro de 2024; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do Processo nº 23204.010915/2024-18,

**RESOLVE:**

Conceder Promoção por Desempenho Acadêmico do Nível 2 da Classe B para o Nível 1 da Classe C (Adjunto), ao(à) servidor(a) SHIRLEI GUIMARÃES FLORENZANO FIGUEIRA, matrícula Siape nº 2233936, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências da Sociedade, referente ao interstício 26 de maio de 2021 a 25 de maio de 2023, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 26 de maio de 2023.

(Associado ao processo 23204.10915/2024-18)

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1392/2024 – PROGEP, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241/GR-UFOPA, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018;

Considerando o Art. 10-A da Lei 11.091/2005, redação data pela Lei nº. 11.784/2008; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta dos autos processo nº 23204.008370/2024-80,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão por Mérito Profissional, do Nível 7 para o Nível 8, ao(à) servidor(a) TAIARA DE ANDRADE PICANÇO, matrícula Siape nº 2091497, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório,

pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Biodiversidade e Florestas, referente ao interstício de 30 de maio de 2023 a 29 de novembro de 2024, com efeito administrativo e financeiro a partir de 30 de novembro de 2024.

(Associado ao processo 23204.8370/2024-80)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1393/2024 – PROGEP, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando o Art. 87 da Lei nº 8.112/1990; o Decreto nº 9.991/2019; a delegação de competência conferida pela Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e ainda o que consta nos autos do processo nº 23204.008337/2024-50,

**RESOLVE:**

Conceder Licença para Capacitação ao(à) servidor(a) MARLI LIARTE MENDES, matrícula Siape nº 3043066, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, de 02 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Parágrafo único: Esta licença corresponde a 2ª parcela.

(Associado ao processo 23204.8337/2024-50)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

**PORTARIA Nº 1394/2024 – PROGEP, 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº

241, de 10 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 70, de 12 de abril de 2018, Considerando os Arts. 202 e 203 da Lei nº 8.112/1990; a delegação de competência que concede a Portaria nº 115/2023-Gabinete da Reitoria; e, ainda, o que consta no processo nº. 23204.020178/2023-81,

**RESOLVE:**

Conceder licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) CRISTINA VAZ DUARTE DA CRUZ, matrícula Siape nº 1299423, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado(a) no(a) Instituto de Formação Interdisciplinar e Intercultural, no período de 16/07/2024 a 30/09/2024.

(Associado ao processo 23204.20178/2023-81)  
**FABRICIANA VIEIRA GUIMARÃES**

## 7. ATOS DO IBEF

### INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

#### DECISÕES ADMINISTRATIVAS

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.014515/2024-81**

**Santarém-PA, 01 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 28 de Dezembro de 2022, Edição 245, Seção 2, página 40; das

atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho do Ibef, tomada na 9ª reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2024, decide:

1. HOMOLOGAR o Resultado da Eleição para Coordenador e Vice- Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento do Ibef. Os eleitos foram: Sergio de Melo (Coordenador) e Antonio Humberto Hamad Minervino (Vice-Coodenador).
2. Os coordenadores terão mandato de dois anos, a contar de 01 de novembro de 2024.
3. Esta decisão será encaminhada aos setores competentes para providências cabíveis.
4. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef.

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 09:53)  
**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2024 – IBEF (11.01.06)**  
**Nº do Protocolo: 23204.014519/2024-60**

**Santarém-PA, 01 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 28 de Dezembro de 2022, Edição 245, Seção 2, página 40; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho do Ibef, tomada na 9ª reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2024, decide:

1. HOMOLOGAR o Resultado da Eleição para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em

Sociedade, Natureza e Desenvolvimento do Ibef. Os eleitos foram:

- 1 – Sergio de Melo (Coordenador);
- 2 – Antonio Humberto Hamad Minervino (Vice-Coordenador);
- 3 – Celson Pantoja Lima (Representante Docente);
- 4 – Waldiney Pires de Moraes (Representante Docente);
- 5 – Luciana Gonçalves de Carvalho (Representante Docente);
- 6 – Emanuele Nascimento de Oliveira Sacramento (Representante Discente);
- 7 – Anderson Pereira Bentes (Representante Discente Suplente);

2. Os Membros do Colegiado terão mandato de dois anos, a contar de 01 de novembro de 2024.

3. Esta decisão será encaminhada aos setores competentes para providências cabíveis.

4. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef.

(Assinado digitalmente em 01/11/2024 10:30)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.014891/2024-76**

**Santarém-PA, 08 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, em 28 de Dezembro de 2022, Edição 245, Seção 2, página 40; das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa,

**DECIDE:**

1. HOMOLOGAR, conforme decisão do Conselho do Ibef, acompanhando a decisão do colegiado do curso de Engenharia Florestal do Ibef, o afastamento no exterior, com ônus limitado, ao servidor JACKSON FERNANDO REGO MATOS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, durante o período de 14 de novembro a 02 de dezembro de 2024, para participar do evento Reunião Anual da Rede Latino Americana de Bosques Modelo de 2024 no Peru.

2. Esta decisão será encaminhada aos setores competentes para providências cabíveis.

3. Esta Decisão entra em vigor nesta data, com publicação na página do Instituto de Biodiversidade e Florestas – Ibef.

(Assinado digitalmente em 08/11/2024 11:59)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 114/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.014551/2024-45**

**Santarém-PA, 01 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar a Comissão de Seleção referente ao Processo Seletivo 2025 do Programa de Pós-Graduação em Biociências, do Instituto de Biodiversidade e

Florestas desta Universidade. Fica composta pelos seguintes servidores:

- 1 – Eliza Maria da Costa Brito Lacerda;
- 2 – Renato da Silva Bandeira;
- 3 – Graciene do Socorro Taveira Fernandes;
- 4 – João Marcos Pereira Galúcio.

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 01 de maio de 2025.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até duas horas, conforme Resolução do Consun nº 302/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 09:00)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 115/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.014555/2024-23**

**Santarém-PA, 01 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Reestruturar a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento Docente do Programa de Pós-Graduação em Biociências, do Instituto de Biodiversidade e Florestas desta Universidade. Fica composta pelos seguintes servidores:

- 1 – Paulo Sérgio Taube Junior;
- 2 – Guilherme Augusto Barros Conde;



3 – Gustavo da Silva Claudiano.

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 01 de novembro de 2025.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até duas horas, conforme Resolução do Consun nº 302/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 09:00)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 116/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.014560/2024-36**

**Santarém-PA, 01 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar DENISE CASTRO LUSTOSA, professora do magistério superior, para exercer a função de Coordenadora do Laboratório de Fitotecnia, do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) desta Universidade

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 01 de novembro de 2026.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até dez horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 09:00)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 117/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.014562/2024-25**

**Santarém-PA, 01 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar THALIS FERREIRA DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior, para exercer a função de Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Biotecnologia, do Instituto de Biodiversidade e Florestas desta Universidade.

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 01 de junho de 2025.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até dez horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 09:00)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 118/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.014778/2024-91**

**Santarém-PA, 06 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Reestruturar o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Natureza e Desenvolvimento, do Instituto de Biodiversidade e Florestas dessa Universidade. Fica composto pelos seguintes servidores e discentes:

1 – Sergio de Melo – Coordenador/Presidente – Titular;  
2 – Antonio Humberto Hamad Minervino – Vice-Coordenador/Vice-Presidente – Titular;  
3 – Celson Pantoja Lima – Representante Docente – Titular;

4 – Waldiney Pires de Moraes – Representante Docente – Titular;

5 – Luciana Gonçalves de Carvalho – Representante Docente – Titular;

6 – Emanuele Nascimento de Oliveira Sacramento – Representante Discente – Titular;

7 – Anderson Pereira Bentes – Representante Discente – Suplente;

8 – Leilane de Aguiar Silva – Representante Técnico-Administrativo em Educação – Titular

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 06 de outubro de 2026.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até duas horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 17:36)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 119/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.014807/2024-14**

**Santarém-PA, 06 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas

pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar DENISE CASTRO LUSTOSA, professora do magistério superior, para substituir o professor Edgard Siza Tribuzy, na função de Coordenadora do Laboratório de Fitotecnia, durante o afastamento do referido coordenador, do Instituto de Biodiversidade e Florestas (Ibef) desta Universidade.

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 01 de novembro de 2026 ou até que seja suspenso o afastamento do coordenador.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até dez horas.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 06/11/2024 17:36)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 121/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.015076/2024-24**

**Santarém-PA, 13 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar a Comissão responsável pelo Edital PEEEx Internacional 2024 no âmbito do programa de pós-graduação em Ciência Animal, do Instituto de Biodiversidade e Florestas desta Universidade. Fica composta pelos seguintes servidores:

- 1 – Ronaldo Francisco de Lima- Titular;
- 2 – Alanna do Socorro Lima da Silva – Titular;
- 3 – Kedson Alessandri Lobo Neves – Titular;

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 29 de outubro de 2025.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até duas horas para os demais membros, conforme Resolução do Consun nº 302/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

(Assinado digitalmente em 13/11/2024 15:54)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 122/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.015410/2024-40**

**Santarém-PA, 22 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da Minuta do Projeto Pedagógico do Curso de Medicina Veterinária do Instituto de Biodiversidade e Florestas dessa Universidade. Fica composta pelos seguintes servidores:

- Prof.ª Dr.ª Aline Pacheco (Presidente);  
 Prof.ª Dr.ª Gessiane Pereira da Silva (Membro);  
 Prof. Dr. Gustavo da Silva Claudiano (Membro);  
 Prof. Dr. Kedson Alessandri Lobo Neves (Membro);  
 Prof.ª Dr.ª Jucelane Salvino de Lima (Membro);  
 Prof. Dr. Ronaldo Francisco de Lima (Membro);

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 27 de maio de 2025.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até cinco horas para a presidente, conforme Resolução do Consun nº 302/2023.

Art. 4º – A carga horária semanal será de até duas horas para os demais membros, conforme Resolução do Consun nº 302/2023.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 15:52)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**PORTARIA Nº 123/2024 – IBEF (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23204.015751/2024-15**

**Santarém-PA, 29 de novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 429/GR/UFOPA, de 28 de Dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar a Comissão responsável pela avaliação da prestação de contas do Edital 002/2020 – Zoosetores do Curso de Zootecnia, do Instituto de Biodiversidade e Florestas desta Universidade. Fica composta pelas seguintes servidoras:

- 1 – Gessiane Pereira da Silva;
- 2 – Graciene Conceição dos Santos;

Art. 2º – Esta portaria terá validade até 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º – A carga horária semanal será de até duas horas, conforme Resolução do Consun nº 302/2023.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário

(Assinado digitalmente em 29/11/2024 15:08)

**THIAGO ALMEIDA VIEIRA**

**8. ATOS DO ICTA****INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 77/2024 – ICTA (11.01.47)**  
**Nº do Protocolo: 23204.015967/2024-81**

**Santarém-PA, 04 de dezembro de 2024.**

O Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 427/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022

**RESOLVE:**

Art.1º – Designar Ione Iolanda dos Santos, ocupante do cargo de professora do magistério superior, para exercer a função não remunerada de coordenadora do Laboratório de Química Aplicada à Engenharia de Pesca.

Art.2º – A servidora disporá de 10 (dez) horas semanais conforme preceitua o inciso III, Art. 32, da Resolução CONSUN nº302, de 11 de outubro de 2023.

Art.3º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 04/12/2024 16:46)  
**FRANK RAYNNER VASCONCELOS RIBEIRO**

**9. ATOS DO ISCO****INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 48/2024 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.014585/2024-30**

**Santarém-PA, 04 de Novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o afastamento no país da servidora JULIANA GAGNO LIMA, Professora de Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), para participar do 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão, no período de 2 a 6 de novembro de 2024, em Fortaleza - CE, com ônus limitado para Ufopa.

(Assinado digitalmente em 04/11/2024 11:43)  
**WALDINEY PIRES MORAES**

**PORTARIA Nº 49/2024 – ISCO (11.01.45)**  
**Nº do Protocolo: 23204.015455/2024-14**

**Santarém-PA, 25 de Novembro de 2024.**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 430/GR/UFOPA, de 28 de dezembro de 2022

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o afastamento no país da servidora ELAINE CRISTINY EVANGELISTA DOS REIS, Professora de Magistério Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Instituto de Saúde Coletiva da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos dias 28 e 29 de novembro de 2024, para participar da Oficina Regional do Projeto Equidade SUS, realizada pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGETS) do Ministério da Saúde, em Belém- PA, com ônus limitado para Ufopa.

(Assinado digitalmente em 25/11/2024 11:44)  
**WALDINEY PIRES MORAES**

**10. ATOS DO CAMPUS MONTE ALEGRE****PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 34/2024 – CMAL (11.01.34)**  
**Nº do Protocolo: 23204.015178/2024-40**

**Monte Alegre-PA, 18 de Novembro de 2024.**

A DIRETORA DO *CAMPUS* DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº12.085, de 05 de novembro de 2009 c/c a Portaria nº420/GR-UFOPA de 21 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2023, Edição 243, Seção 2, pág.44,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor LUCAS SILVA DE OLIVEIRA, professor do Magistério Superior – Substituto, no período de 09 a 14 de dezembro

de 2024, incluindo o deslocamento, para cursar disciplina de doutorado na cidade de Belém-PA, com ônus limitado para a Universidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Assinado digitalmente em 18/11/2024 13:04)

**MARCELLA COSTA RADAEL**

**PORTARIA Nº 35/2024 – CMAL (11.01.34)**  
**Nº do Protocolo: 23204.016167/2024-87**

**Monte Alegre-PA, 09 de Dezembro de 2024.**

O VICE-DIRETOR DO CAMPUS DE MONTE ALEGRE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ (UFOPA), no uso das atribuições e considerando ainda, a Portaria nº 66/2024 PROAD e o Ofício Circular nº 35/2024 DAP, e a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis sob a responsabilidade desta Unidade Administrativa,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir comissão para realização do Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis do Campus Monte Alegre.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

- I. Davi Silva dos Santos, Gestor de Patrimônio do CMAL, Siape nº 2174143;
- II. Abraão Mário de Souza Costa, Coordenador Administrativo, Siape nº 1857690;
- III. Raimundo Ivo Ferreira da Silva, Administrador, Siape nº 1837314.

Art. 3º Compete à Comissão de Inventário:

I – Solicitar às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade desta Unidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização de bens móveis, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;

II – Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial desta unidade;

III – Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV – Elaborar planejamento dos levantamentos físicos “in loco”, definindo calendário e cronograma para sua execução;

V – Informar aos setores a serem inventariados o cronograma de execução das atividades;

VI – Solicitar do responsável pelos laboratórios e/ou salas, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação dos bens a serem levantados;

VII – Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico de cada móvel inventariado sem tombo para inserção no formulário 04 DAP;

VIII – Preencher as Fichas de Levantamento Cadastral e patrimonial encaminhadas pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, inclusive informando o estado de conservação dos bens, anexando as imagens do registro fotográfico, caso seja necessário do bem danificado.

IX – Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

X – Elaborar Relatório Final de Inventário;

XI – Encaminhar Relatório Final de Inventário e pastas individualizadas dos formulários ao setor de patrimônio da Ufopa, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º Determinar a todos os servidores da Unidade que ofereçam à Comissão de Inventário os meios e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a data de 31 de janeiro de 2025, a data limite para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Unidade e encaminhada à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio – DAP.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 09/12/2024 16:15)

**GABRIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA ALVES**